



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO VII — N.º 253

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1944

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento da Renda Imobiliária

Expediente do dia 27 de outubro de 1944

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos diversos:

N.º 24.026-44 — José Manuel Fernandes — Rua Clapp n.º 5 — Prossiga-se. Ao 3 R. I.
 N.º 23.990-44 — João Gonçalves da Silva — Avenida João Ribeiro n.º 49 — Prossiga-se. Ao 3 R. I.
 N.º 23.995-44 — José de Sá Pereira — Rua Cardoso de Moraes n.º 251. — Levanto a perempção. Ao 2 R. I.
 N.º 23.938-44 — José Ribeiro Lazaro — Rua Navarro n.º 260 — Levanto a perempção. A CIP.
 N.º 23.668-44 — Carmen Mendes de Oliveira (Espólio) — Levanto a perempção. Ao 2 R. I.
 N.º 23.618-44 — Alberto José da Silva — Rua Elias da Silva, junto e depois do 377 — Levanto a perempção. Ao 2 R. I.
 N.º 15.762-44 — Espólio de Arnaldo Pereira de Castro — Rua Ibiapina, junto e antes do n.º 31 — Expeça-se a certidão de quitação.
 N.º 21.234-44 — Joaquim José Meireles — Rua Faustino Lins s/n. — Certifique-se, em termos, quanto às dimensões constantes do P. l. e quanto ao valor pelo qual está inscrito o imóvel para pagamento do imposto.
 N.º 15.060-44 — Espólio de Rafael de Sousa Carvalho e outros — Caminho do Itioca n.º 520 — Expeça-se a certidão de quitação.
 N.º 16.210-44 — Amélia da Conceição Fernandes — Avenida Guilherme Maxwell número 302 e outros — Retifique-se o vt da inscrição n.º 310.103, para Cr\$ 6.720,00, a partir do exercício de 1939, assim discriminado.
 Número 38 frente — Cr\$ 2.400,00
 Número 38 fundos casa I — Cr\$ 1.200,00.
 Número 38 fundos casa II — Cr\$ 1.200,00.
 Número 38 fundos casa III — Cr\$ 1.920,00
 Devolva-se o processo, em seguida, ao 3 RI
 N.º 14.038-44 — Antônio Onofre de Morais Lacerda — Rua João Lira n.º 81 — Inclua-se o prédio a partir de outubro de 1942, com o vt de Cr\$ 30.900,00.
 Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada, nos termos do parecer do art. 54 letra b do Decreto-lei n.º 157, de 31-12-37.
 N.º 16.731-44 — Pedro Ferreira do Serrado — Avenida Perimetral, lotes 4 e 5, quadra 8 — Inscrevam-se os lotes de terreno ns. 4 e 5 a partir de outubro de 1942, na forma proposta pela CIP, em 26-10-44.
 N.º 20.287-44 — Daniel Augusto Madalena — Rua Dr. Joviniano n.º 54 — Retifique-se o vt do imóvel para Cr\$ 4.200,00, a partir de setembro de 1943.

Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada, nos termos do art. 54 letra b do Decreto-lei n.º 157, de 31-12-37.
 N.º 23.419-44 — José Bernardo de Santana — Rua Acarape — Levanto a perempção. A CIP.
 N.º 23.485-44 — Amandina de Oliveira Fraga — Estrada Pau Ferro n.º 945 — Levanto a perempção. Ao 2 R. I.
 N.º 23.411-44 — Abdias do Amaro Divino (Espólio) — Rua Trinta e Quatro s/n. — Certifique-se, em termos fazendo-se constar da certidão que a mesma não supre a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela Repartição Técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.
 N.º 23.190-44 — Bertoldo Esteves Moreira — Rua São Manuel n.º 15 e outros — Levanto a perempção. Ao 2 R. I.
 N.º 23.225-44 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Rua S. Miguel, junto e antes do n.º 744 — Prossiga-se. Ao 1 R. I.
 N.º 21.891-44 — João Antônio de Freitas — Rua Furtado de Mendonça n.º 61 e outros — Levanto a perempção. Ao 2 R. I.
 N.º 22.040-44 — Alípio Almeida da Silva (Espólio) — Rua Virgínia Vidal n.ºs 322 e 318 — Levanto a perempção. Ao 2 R. I.
 N.º 15.525-44 — Pedro Ferreira do Serrado — Rua Santos Rodrigues, lote 15 — Retifique-se o C. T. da inscrição n.º 896.502 para 245, a partir do exercício corrente.
 N.º 15.524-44 — Pedro Ferreira do Serrado — Rua Santos Rodrigues, lote 16 — Retifique-se o C. T. da inscrição n.º 896.485 para 230, a partir do exercício corrente.
 N.º 15.526-44 — Pedro Ferreira do Serrado — Rua Santos Rodrigues, lote 16 — Retifique-se o C. T. da inscrição n.º 896.503 para 245, a partir do exercício corrente.
 N.º 18.583-44 — Rosa Cravo da Fonseca — Arnaldo Quintela n.º 90, apartamento 101 e outros — Taxe-se o imóvel pelo imposto territorial, no período de janeiro a novembro de 1943, com o vt de Cr\$ 150.000,00. — Inclua-se o prédio a partir de dezembro de 1943, com o vt de Cr\$ 45.000,00, com a discriminação de valores parciais seguinte.
 Apartamento 101 — Cr\$ 7.800,00.
 Apartamento 102 — Cr\$ 7.200,00.
 Apartamento 201 — Cr\$ 7.800,00.
 Apartamento 202 — Cr\$ 7.200,00.
 Apartamento 301 — Cr\$ 7.800,00.
 Apartamento 302 — Cr\$ 7.200,00.
 Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada, nos termos do art. 54, letra b do

Decreto-lei n.º 157, de 31-12-37.
 N.º 8.285-44 — Severiano de Melo Coelho e outros — Rua Dona Maria n.º 33 — Arquive-se.
 N.º 22.156-44 — Francisco Lopes Romero — Rua Professor Gonçalves n.º 77 — Retifique-se o vt do imóvel para Cr\$ 1.800,00, a partir do exercício de 1945.
 N.º 21.903-44 — João Pereira Soares — Rua Manuel Murinho n.º 41 — Inclua-se a benfeitoria a partir de setembro do exercício corrente, com o vt de Cr\$ 3.600,00, exonerando-se do imposto territorial, de acordo com o Decreto-lei n.º 4.041, de 19-1-43.
 Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada, nos termos do art. 54, letra b do Decreto-lei n.º 157, de 31-12-37.
 N.º 22.670-44 — Maria Maia de Aguiar — Rua Acaraí n.º 27 — Retifique-se o vt do imóvel para Cr\$ 17.160,00, a partir de junho do exercício corrente.
 Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada, nos termos do art. 54, letra b do Decreto-lei n.º 157, de 31-12-37.
 N.º 19.661-44 — Magna Fonseca de Kaufmann — Rua Alves Montes — Exonere-se o imóvel inscrição n.º 891.009 de 5/24 do imposto de 1944, em 1945.
 N.º 18.952-44 — Antônio Joaquim Terrão — Rua Perdígão Malheiros n.º 5 — Retifique-se o vt do imóvel para Cr\$ 2.400,00, a partir de setembro do exercício corrente.
 N.º 19.432-44 — Carmo Mendes — Rua Joaquim Monteiro n.º 57 — Inclua-se o prédio a partir de setembro do exercício corrente, com o vt de Cr\$ 2.160,00 na forma proposta pelo Sr. Chefe do 3 R. I. em 25-10-44.
 N.º 25.816-44 — Herbert Tayler — Estrada da Mozena — Retifique-se o C. T. da inscrição n.º 879.252 para 220, a partir do exercício de 1942.
 Ofício n.º 8.364-43 — Juízo de Direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões — Rua Campeiro Mór n.º 36 — Inscreva-se o terreno a partir do exercício de 1926, na forma proposta pela C. I. P. em 26-10-44.
 Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada nos termos do art. 54 letra b do Decreto-lei n.º 157 de 31-12-37.
 N.º 16.963-44 — Elizabeth Ozerianski Sereroff — Rua Gonçalves Fontes n.º 12. — Retifique-se o vt do imóvel para Cr\$ 20.520,00, a partir do exercício de 1945 assim discriminado.
 Apartamento 101 — Cr\$ 4.920,00.
 Apartamento 102 — Cr\$ 5.340,00.
 Apartamento 201 — Cr\$ 4.920,00.
 Apartamento 202 — Cr\$ 5.340,00.
 N.º 22.458-44 — Afonso de Andrade — Rua Lino Fonseca n.º 180 — Inclua-se a benfeitoria a partir de outubro de 1940, o com o vt de Cr\$ 3.000,00 exonerando-se a inscrição nú-

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicação dos atos da Prefeitura de
Distrito Federal

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

	Págs.
SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS — Expediente: do Departamento de Renda Imobiliária, do Departamento da Renda de Licenças, do Departamento de Contabilidade e da Caixa Reguladora de Empréstimos	7949
SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — Expediente: do Departamento de Assistência Hospitalar e do Departamento de Alimentação	7955
SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS — Expediente: do Departamento de Edificações e do Departamento de Parques	7958
MONTEPIO DOC EMPREGADOS MUNICIPAIS — Expediente da Seção de Contabilidade	7958
TÉRMINOS DE CONTRATO — Secretarias Gerais: de Educação e Cultura, de Finanças, de Saúde e Assistência e de Viação e Obras	7958
RENDAS MUNICIPAIS	7967
EDITAIS E AVISOS — Secretarias Gerais: de Saúde e Assistência, de Viação e Obras e do Banco do Brasil S. A.	7968

1944 3.º TRIMESTRE 1944**COLEÇÃO DAS LEIS**

2 volumes, anotadas as retificações e re-produções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 30,00**Ementário da Legislação Federal**

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.ª página

mero 877.306, do imposto territorial, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 4.041, de 19-1-43.

N.º 24.012-44 — José Ribeiro Lazaro — Rua Navarro n.º 252 — Levante a perempção Ao 2 R. I.

N.º 23.561-44 — Timbira Fernandes Martins — Rua Farias Brito, entre os ns. 27 e 35. — Levante a perempção. Ao 2 R. I.

N.º 23.610-44 — Rufesinda Carvalho Santa-Maria — Rua União n.º 40 — Levante a perempção. Ao 2 R. I.

N.º 20.987-44 — Manuel Nogueira — Rua Almeida Nestor n.º 208 — Retifique-se o vt do imóvel para Cr\$ 6.600,00 a partir do exercício de 1945, assim discriminado.

Frente — Cr\$ 4.200,00.
Fundos — Cr\$ 2.400,00.

N.º 20.025-44 — João Leopoldo Modesto Leal (Espólio) — Rua Joaquim Palhares número 133 — Retifique-se o vt do imóvel para Cr\$ 8.760,00, a partir do exercício de 1945, assim discriminado:

Loja — Cr\$ 3.960,00.
Sobrado — Cr\$ 4.800,00.

N.º 19.582-44 — Gerson Pinto da Silva Souto — Rua Petrocchino, lote 11 — Transfira-se, não havendo débito a inscrição número 881.087. — Inclua-se o prédio a partir de setembro do exercício corrente, com o vt de 122.760,00 assim discriminado:

Apartamento 101 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 102 — Cr\$ 7.800,00.
Apartamento 103 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 104 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 201 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 202 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 203 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 204 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 301 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 302 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 303 — Cr\$ 9.360,00.
Apartamento 304 — Cr\$ 9.360,00.

N.º 21.626-44 — Raul Clemente do Rêgo Barros e outros — Rua Vicente Licinto, lado par — Proceda-se na forma proposta pelo Sr. Chefe do 1 R. I.

N.º 21.243-44 — Wenceslau D'Anitekoff koff de Berca — Rua Gustavo Sampaio, onde existe o prédio n.º 191, apartamento 602 — Transfira-se, não havendo débito, 1/20 da inscrição 427.027. Inclua-se o apartamento 602 a partir de março de 1943, com o vt de Cr\$ 18.600,00.

Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada nos termos do art. 54, letra b do Decreto-lei n.º 157 de 31-2-37.

N.º 18.745-44 — Eugênio Rappaport — Rua Major Ribeiro Pinheiro n.º 241 — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 856.395, inclua-se o prédio a partir de agosto do exercício corrente, com o vt de Cr\$ 5.400,00, sendo Cr\$ 2.700,00 para cada apartamento, na forma proposta pelo Sr. Chefe do 3 R. I. em 5-10-44

N.º 22.590-44 — Antônio Pinto Fernandes e outro — Rua Maranhão, lado impar — Reconsideo o despacho de 20-10-44 quanto ao vt que deverá ser mantido, Cr\$ 12.000,00, no exercício corrente.

N.º 22.272-44 — Rafael Ribeiro dos Santos — Rua Tarira n.º 100 — Inclua-se o prédio a partir de junho do exercício corrente, com o vt de Cr\$ 1.440,00, exonerando-se do imposto territorial a inscrição n.º 864.542, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 4.041 de 1942.

Informe o 2 R. I. a importância da multa a ser aplicada nos termos do art. 54 letra b do Decreto-lei n.º 157 de 31-12-378.

N.º 23.023-44 — Albino dos Santos Melo — Estrada do Morgado — Transfira-se, não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 12.000,00, a partir do exercício de 1939, na forma proposta.

N.º 23.329-44 — Pires Santos & Comp. — Avenida Bartolomeu Mitre, lote 24 — Transfira-se, não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 250.000,00, na forma proposta.

N.º 22.433-44 — Imobiliária Bartyra Ltda. e outro — Rua Senador Vergueiro onde existiu o prédio n.º 232. — Transfira-se, não ha-

vendo débito, na forma do parecer da CIP, de 25-10-44.

N.º 22.564-44 — Antônio Joaquim Ferreira — Rua Galdino Gouvêa n.º 65 — Retifique-se o vt do imóvel npara Cr\$ 1.440,00 a partir de julho do exercício corrente.

N.º 21.181-44 — Laurindo Nunes Grandão — Beco João Inácio n.º 14 — Retifique-se o vt do imóvel para Cr \$5.400,00, a partir do exercício corrente.

N.º 22.182-44 — Guilherme Francisco da Silva — Rua Parauna, lote 18 — Transfira-se, não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 4.000,00, a partir do exercício de 1945.

N.º 23.822-44 — Orlando Rabelo Terue — Rua Rocha Miranda n.º 58, apartamentos 101, s/ 101 e 102. — Inclua-se o prédio, a partir de outubro do exercício corrente, com o vt de Cr\$ 28.800,00, assim discriminado:

Garage	1.800,00
° 58 — 1.º plano	13.200,00
N.º 58 — 2.º plano, apt.º s/101..	7.800,00
N.º 58 — 2.º plano, apt.º s/102..	6.000,00

N.º 20.433-44 — Laurentino Pereira de Araújo — Rua Vieira Ferreira n.º 42 e outro — Proceda-se de acôrdo com o parecer do Sr. Chefe do 1 RI.

N.º 22.468-44 — Leonídio Belhassof — Rua Cristóvão de Barros, lote 11, quadra 13. — Transfira-se, não havendo débito, cancelando-se a inscrição 850.584, na forma proposta.

N.º 23.731-44 — Alberto de Sampaio Ferraz — Rua Figueiredo de Magalhães n.º 141. — Transfira-se não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000,00, a partir do exercício corrente.

N.º 23.732-44 — Luigi Quatroni — Rua Figueiredo de Magalhães n.º 141. — Transfira-se não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000,00, a partir do exercício corrente.

N.º 23.733-44 — Gladys Cordeiro — Rua Figueiredo de Magalhães n.º 141. — Transfira-se não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000,00, a partir do exercício corrente.

N.º 23.728-44 — Manuel Dubeux Leão — Rua Figueiredo de Magalhães n.º 141. — Transfira-se, não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000.000,00, a partir do exercício corrente.

N.º 23.736-44 — Maria Helena Lemos Bastos e outro — Rua Figueiredo de Magalhães número 141. — Transfira-se não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000,00, a partir do exercício corrente.

N.º 23.734-44 — Mary Guimarães Braga — Rua Figueiredo de Magalhães n.º 141. — Transfira-se não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000,00.

N.º 23.735-44 — Teresinha da Silva Gusmão — Rua Figueiredo de Magalhães n.º 141. — Transfira-se não havendo débito, retificando-se o vt, a partir do exercício corrente.

Offício n.º 2.307-44 — Rua Pereira Franco n.º 37. — Inscreva-se o terreno, a partir do exercício de 1919, na forma proposta pela C.I.P. em 26-10-44.

N.º 22.494-44 — João Cardoso Soares — Rua Pirapuan n.º 2 e outros. — Proceda-se de acôrdo com o parecer de 25-10-44 do Sr. Chefe do 1 R. I.

N.º 23.293-44 — Alfredo Correia Fontes — Rua Dona Isabel, lote 2 e metade do lote 3. — Transfira-se, não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 30.000,00, a partir do exercício de 1945.

N.º 22.294-44 — Companhia de Expansão Territorial S. A. — Rua Ituverava, lote 1.007 e outros. — Proceda-se de acôrdo com o parecer de 25-10-944, do Sr. Chefe do 1 R. I.

N.º 23.729-44 — Mário Clark Bacelar — Rua Figueiredo de Magalhães n.º 141. — Transfira-se, não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000.000,00, a partir do exercício corrente.

N.º 23.730-44 — Edite Eleonora Tavares Leite Guimarães n.º 141. — Transfira-se, não havendo débito, retificando-se o vt para Cr\$ 1.000.000,00, a partir do exercício corrente.

Comissão de Guias de Transmissão de Propriedades

(S. G. T.)

Expediente do dia 28 de outubro de 1944

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

Guias em exigência e que foram remetidas ao D.R.O. Para avaliação:

N.º 16.320-44 — Rua Cascais, lotes 91 e 93 — Pague o débito de 1941 — Inscrição 804.613.

N.º 16.343-44 — Rua Ferreira França — Promova a transferência para o nome do transmitente.

N.º 16.368-44 — R. D. Silvério s/n.º — Promova o desdobramento do terreno, objeto da transação e pague o débito de 1942.

N.º 16.412-44 — R. Comandante Coimbra, lote 2. — Promova o desdobramento do terreno, objeto da transação e pague o débito de 1938.

N.º 15.532-44 — Estrada Braz de Pina número 1.792 — Promova, neste Departamento, a retificação quanto à numeração do imóvel, objeto da transação.

N.º 16.431-44 — Rua da Praia — Pague o débito de 1936 e 1937.

N.º 16.454-44 — Rua Bento Cardoso n.º 60 — Apresente a quitação de 1937.

N.º 16.748-44 — Estrada de Guaratiba — Promova o desdobramento do terreno objeto da transação.

N.º 16.298-44 — R. D. Pedro I n.º 95. — Promova, neste Departamento, a retificação quanto ao nome do transmitente.

N.º 16.478-44 — R. Taborari — Promova a transferência para o nome do transmitente — inscrição 410.178.

N.º 16.492-44 — Rua das Missões n.º 39. — Pague o débito predial de 1942 da inscrição n.º 808.372.

N.º 15.478-44 — Rua das Laranjeiras — Promova, neste Departamento, a unificação dos imóveis e a transferência para o nome do transmitente.

N.º 15.693-44 — Rua Almirante Alexandrino — Promova a transferência para os nomes dos transmitentes, retifiquem, neste Departamento, a metragem do terreno e paguem os débitos de 1941 a 1943.

N.º 16.292-44 — Rua Alvaro de Miranda — Promova, neste Departamento, o desdobramento da inscrição 313.745.

N.º 16.314-44 — R. Silveira Martins número 129. — Inscreva o apartamento, objeto da transação e pague os débitos de 1942-43.

N.º 16.337-44 — Rua General Azevedo Coutinho s/n.º — Pague os débitos de 1942-43 e promova a retificação do nome da transmitente.

N.º 16.452-44 — Travessa da Paz — Promova a transferência para o nome do transmitente.

N.º 16.495-44 — Rua Acaraf — Esclareça quanto a localização do terreno.

N.º 16.540-44 — Rua Lopo Dniz — Promova a retificação do nome da Companhia transmitente.

N.º 16.541-44 — Rua Lopo Diniz — Promova a retificação do nome da Companhia transmitente.

N.º 16.557-44 — Estrada Monsenhor Félix n.º 1.018 — Pague o débito de 1943 da inscrição 890.759 e inscreva o prédio também objeto da transação.

N.º 16.632-44 — Rua Visconde Silva n.º 6 — Promova a transferência para o nome do transmitente.

N.º 16.634-44 — Rua Clarimundo de Melo n.º 12. — Promova a ratificação do nome da Companhia transmitente da metragem lateral do terreno e pague o débito de 1943.

N.º 16.635-44 — Rua Clarimundo de Melo n.º 570 — Promova, neste Departamento, a retificação da metragem do terreno e pague o débito de 1943.

N.º 16.636-44 — Rua Uranos, lote 4, quadra 2 — Pague o débito de 1943 — inscrição número 837.429.

N.º 16.670-44 — Ladeira dos Tabajaras — Promova a mudança da taxaço de acôrdo com o art. 11 do Decreto n.º 157.

N.º 16.671-44 — Ladeira dos Tabajaras — Promova a mudança da taxaço do nome de acôrdo com o art. 11 do Decreto n.º 157.

Cuñas em exigência no S. G. T.:

N.º 528-44 — Rua Pereira Pacheco n.º 63 — Satisfaça a exigência de 12-7-44. (Pague o imposto de 1936 — inscrição 409.341.)

N.º 5.244-44 — Rua Pirangi — Satisfaça a exigência de 28-4-44. (Inscriva separadamente o terreno objeto da transação.)

N.º 5.673-44 — Rua Gustavo Sampaio números 125-127. (Satisfaça a exigência de 5 de maio de 1944.)

N.º 7.886-44 — Rua Barros Alarcão n.º 127 — Satisfaça a exigência de 9-6-44.

N.º 8.928-43 — Rua Capabú n.º 10 — Satisfaça a exigência de 7-7-43, promovendo a retificação das dimensões da inscrições número 889.071.

Ns. 1.094-44 — 10.944-44 — 10.946-44 — 10.947-44 — 10.948-44 — 10.950-44 — 10.951-44 — 10.952-44 — Rua Smith de Vasconcelos — Promova, neste Departamento, a alteração da taxaço do imóvel nos termos do art. 11 do Decreto-lei n.º 127.

N.º 11.301-44 — Rua Alfredo Pujol n.º 2 — Satisfaça a exigência de 28-9-44.

N.º 14.550-44 — Rua Viúva Cláudio n.º 394 — Satisfaça a exigência de 25-9-44.

N.º 14.862-44 — Rua Itiquira, lote 17 — Satisfaça a exigência de 4-10-44, inserevendo o imóvel objeto da transação.

N.º 15.285-44 — Rua Humberto de Campos n.º 749 — Satisfaça a exigência de 7-10-44.

N.º 15.342-44 — Rua Barão de São Félix n.º 122. — Satisfaça a exigência de 11-10-44.

N.º 15.364-44 — Rua Pereira Barreto n.º 71 — Satisfaça a exigência de 10-10-44.

Serviço de Contrôlo Técnico

Expediente do dia 28 de outubro de 1944

EXIGENCIA DO SR. CHEFE

Processos:

N.º 14.367-44 — Antônio de Almeida Coragem. — Apresente F.I. para o prédio 87 com as dimensões de acôrdo com o P.A. 5.460.

N.º 19.027-44 — Manuel de Carvalho. — Apresente 1 só Fl. para os prédios 55 e 55-casa I e 55-casa II.

N.º 19.988-44 — Pedro Ferreira Vieira. — Cumpra, inicialmente, a exigência exarada no processo 19.555-43.

N.º 21.912-44 — Olga Dias. — Compareça a este Serviço para completar os dizeres da ficha de inscrição apresentada.

Comissão de Instrução de Processos

Expediente do dia 31 de outubro de 1944

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N.º 22.598-44 — Alda da Silva Freidler — Rua Visconde Silva n.º 83-apartamento 1. — Não havendo débito transfira-se a inscrição número 456.283, para o nome de Alda da Silva Freidler, após o pagamento da taxa de averbação.

N.º 28.474-43 — João Monteiro de Maria — Rua Araújo Roso n.º 91. — Apresente a escritura de promessa de venda dos lotes n.º 3-4.

N.º 16.765-44 — Sebastião Francisco Neves — Rua Ouro Fino n.º 96. — Prove o direito de dispor do terreno.

N.º 17.296-44 — Maria Graça da Silva — Rua da Serra n.º 43. — Junte documento hábil que prove a propriedade da benfeitoria.

N.º 23.235-44 — Teresa de Jesus Martins — Rua Ana Néri n.º 1.020. — Prove com documento hábil, o direito de dispor.

N.º 22.918-44 — Antônio da Silva — Rua Capitão Salomão n.º 25. — Compareça o interessado a fim de prestar esclarecimentos.

N.º 21.874-44 — Isabel Rodrigues Nina Ribeiro e outros — Rua Cel. Figueira de Melo, 427. — Pague a taxa de averbação (1).

José de Andrade Teixeira — Rua Siqueira Campos n.º 271. — Transfiram-se as inscrições ns. 328.114, 328.345 e 454.701, para o nome de José de Andrade Teixeira, caso não haja débito de pagar a taxa de averbação (1).

N.º 23.243-44 — Zuleika Lima Estruc —

Rua Engenho Novo n.º 11-c/III4 — Pague a taxa de averbação (1).

N.º 23.243-44 — Zuleika Lima Estruc — Rua Engenho Novo n.º 11-c/III. — Pague a taxa de averbação (1).

N.º 22.186-44 — Antônio Cardoso Bessa — Rua Iguacu ns. 108-c/ I e II. — Transfiram-se as inscrições ns. 218.455, 427.459 e 427.460 para o nome de Antônio Cardoso Bessa, caso não haja débito.

N.º 23.053-44 — Augusto Jaques da Silva Ramos — Rua Içá n.º 52. — Transfira-se a inscrição n.º 433.933 para o nome de Augusto Jaques da Silva Ramos, caso não haja débito.

N.º 23.084-44 — Alfredo de Figueiredo — Rua Américo Rocha n.º 328. — Transfira-se a inscrição n.º 331.752 para o nome de Alfredo de Figueiredo caso não haja débito.

N.º 23.041-44 — Antônio Cunha — Rua Tenente Pabestrina n.º 185. — Transfira-se a inscrição n.º 446.631 para o nome de Antônio Cunha, caso não haja débito.

N.º 22.398-44 — Cia. Telefônica Brasileira — Rua Pinheiro Freire n.º 25. — Transfira-se a inscrição n.º 220.092 para o nome da Companhia Telefônica Brasileira, caso não haja débito.

N.º 22.928-44 — Francisco Neiva — Rua Major Medeiros n.º 111 — Transfira-se a inscrição n.º 333.756 para o nome de Francisco Neiva, caso não haja débito.

N.º 23.338-44 — Antônio Valério Pires — Rua Canuto Saraiva n.º 19. — Transfira-se a inscrição n.º 511.438 para o nome de Antônio Valério Pires, caso não haja débito.

N.º 23.180-44 — Ermo de Jesus — Rua Estácio de Sá n.º 17-c/II. — Transfira-se a inscrição n.º 108.622 para o nome de Ermo de Jesus, caso não haja débito.

N.º 23.054-44 — Aulo Gelio de Cerqueira — Rua Xingú, lotes 1.333 e 1.334. — Transfira-se a inscrição n.º 881.947 para o nome de Aulo Gelio de Cerqueira, caso não haja débito.

N.º 23.040-44 — Augusto Braga Berquó — Rua Comendador Bastos, 875. — Transfira-se a inscrição n.º 415.822 para o nome de Augusto Braga Berquó, caso não haja débito.

N.º 23.110-44 — Julieta Pinheiro de Moraes — Rua Jacareí n.º 596. — Junte documento que prove a aquisição do terreno para pagamento de prestações.

N.º 23.839-44 — Adelina Barros de Castro — Rua Dias da Cruz n.º 496. — Retifique-se a inscrição n.º 215.924 para o nome de Adelina Barros de Castro.

N.º 23.020-44 — Santi Toci — Rua Goiás n.º 258. — Não havendo débito transfira-se a inscrição n.º 306.595 para o nome de Santi Toci.

N.º 22.901-44 — Maria dos Prazeres — Av. dos Democráticos n.º 825. — Não havendo débito transfira-se a inscrição n.º 210.364 para o nome de Maria dos Prazeres, após o pagamento da taxa de averbação (1).

N.º 23.359-44 — Jacinto das Neves — Rua Caralpa, lote 80. — Não havendo débito transfira-se a inscrição n.º 811.478 para o nome de Jacinto das Neves.

N.º 22.232-44 — Telemaco Teixeira — Rua Siqueira Campos n.º 258-260. — Não havendo débito transfira-se a inscrição n.º 329.205 para o nome de Helena Teixeira, após o pagamento da taxa de averbação (1).

Departamento da Renda de Licenças

Expediente do dia 26 de outubro de 1944

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Insc. 96.724 — Antônio Joaquim Carvão e Lenha — Rua Conde de Agrolongo n.º 146, loja.

Insc. s/n.º — João Esper Bathch & Comp. Filho — Estrada Santa Cruz n.º 54.

Insc. 43.755 — José Ventura Avellãs — Rua de Santa Alexandrina n.º 213, térreo 1.

Insc. 98.027 — Isolino Pinheiro de Sousa — Rua Fonseca n.º 406.

Insc. 80.669 — Farmácia Esperança Ltda. — Rua General Padilha n.º 33.

Insc. 65.276 — Tattwa União dos Humildes — Rua Clarimundo de Melo n.º 1.177, loja.

Insc. s/n.º — Miguelino & Gomes — Praça da República n.º 25, fundos.

Insc. 33.540 — Rogério Melo de Matos — Avenida Rio Branco n.º 91, 7.º andar, sala 5, parte.

Insc. 40.247 — Oliveira & Conceição — Rua Conde de Irajá n.º 54.

Insc. 73.616 — Indústria Brasileira de Prod. Químicos & Ltda. — Rua São Luís Gonzaga n.º 255.

Insc. 99.008 — Luís Cardoso Branquinho — Rua Capitão Barbosa n.º 143.

Insc. 19.788 — Guilherme do Prada — Estrada do Engenho Novo (frente para Rua Arquias Cordeiro).

Insc. 976 — Oscar Tiradentes da Costa — Rua da Quilanda n.º 59, 3.º andar, sala 21.

Insc. 87.724 — Almeida Matos & Comp. Ltda. — Rua General Pedra n.º 421 a 425.

Insc. 29.531 — José Francisco Gonçalves da Silva — Rua Navarro da Costa n.º 49, loja.

Insc. 90.756 — Alípio Francisco dos Santos — Rua Lobo Júnior n.º 1.520, loja 1, ant. 269.

Insc. 92.761 — Antônio de Andrade — Rua Ururai n.º 437.

Insc. 33.894 — Lopes, Pinto & Comp. Ltda. — Rua Nicarágua n.º 446, loja.

Insc. 5.305 — Antônio Pupo — Rua Doze do Mercado Municipal n.º 9-11-13.

Insc. 20.849 — José Manuel do Outeiro — Rua Nove ns. 1-7.

Insc. 40.207 — Manuel Ferreira Lemos — Avenida N. S. de Copacabana n.º 346, loja.

Insc. 1.998 — Tavares Pimentel — Rua Voluntários da Pátria n.º 360.

Insc. 21.924 — Móveis Pratih Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana n.º 962, fundos.

Insc. 29.727 — Osvaldo Murray Ribas — Avenida Rio Branco n.º 277, 19.º andar, salas ns. 1 e 2.

Insc. 94.284 — Francisco Machado da Costa e Filho — Rua General Polidoro n.º 153, loja 3.

Insc. 94.431 — Sociedade Import. Esport. Brasil Ltda. — Rua México n.º 98, 7.º andar, salas 710 a 713.

Insc. 95.529 — Carlos Blaiotta — Praça Getúlio Vargas n.º 2, 4.º andar, sala 414.

Insc. 82.764 — João Costa — Alvarez — Rua São Francisco da Prainha n.º 21.

Insc. 53.184 — Fábrica de Imagens Santa Cruz Ltda. — Rua do Passeio n.º 26.

Insc. 26.668 — Pedro Antônio Lopes. — Rua Visconde do Rio Branco n.º 51, 1.º andar.

Insc. 37.544 — Bom Soo & Comp. — Rua Frei Caneca n.º 187.

Insc. 31.559 — Gabriel José Machado — Rua do Ouvidor n.º 183, 4.º andar, sala 405.

Insc. 3.781 — Alvarenga & Araújo — Rua Sete de Setembro n.º 231, 1.º andar, sala 2.

Insc. 22.411 — Irmãos Pessoa & Comp. — Caminha do Itararé n.º 222.

Insc. 1.7708 — Viana & Braga — Rua Leopoldina Rêgo n.º 378.

Insc. 1.121 — Vitoriano Teixeira Ferragens Ltda. — Estrada Marechal Rangel n.º 910.

Insc. 7.9246 — Antônio Correia Neves — Praça das Pérolas n.º 123, loja.

Insc. 54.051 — José Alves Pires — Estrada Velha da Pavuna.

Insc. 26.059 — Inst. Brasileiro de Medicina Experimental Ltda. — Estrada Velha da Tijuca n.º 583.

Insc. 26.059 — Inst. Brasileiro de Medicina Experimental Ltda. — Estrada Velha da Tijuca n.º 583.

Insc. s/n.º — Fonseca & Antônio Ltda. — Rua Paulino Nogueira n.º 86.

Insc. 10.184 — Stelles de Azevedo — Rua Nicarágua n.º 298, loja, porta.

Insc. 41.651 — Hilda da Conceição Cecílio Braga — Avenida Automóvel Clube, esquina de Teófilo Dias.

Insc. 7.768 — Américo Alves Prior — Avenida Vinte e Oito de Setembro n.º 5 e 7.

Insc. 54.498 — M. Gomes de Assunção — Avenida Amaro Cavalcanti n.º 2.626-A e 2.638-A.

Insc. 86.911 — Lafredo Ja Silva (Botiquim) — Rua Feliciano de Aguiar n.º 276, loja.

Insc. 96.373 — Cassiano Silva — Rua dos Andradas ns.º 84, 4.º andar, sala 4.

Insc. 23.036 — Sociedade Imobiliária Santo Afonso Ltda. — Rua do México n.º 164, 6.º andar, salas 65, 66 e 67.
 Insc. 10.932 — Jadir Gomes de Sousa — Rua do México n.º 164, 6.º andar, salas 63 e 64.
 Insc. s/n.º — Charles J. Hams — Rua Alvaro Alvim ns. 33 e 37, 18.º andar, sala 1.816.
 Insc. 31.450 — Ernani Correia — Rua Alvaro Alvim n.º 27, 3.º andar, sala 31.
 Insc. 38.556 — Enock M. Sampaio — Travessa de Santa Rita n.º 29, loja, parte.
 Insc. 25.326 — Sociedade Metal Ferro Ltda. — Rua da Quitanda n.º 20, 1.º andar, salas ns. 104-105.
 Insc. 85.910 — Empresa Presbiteriana de Publicidade Evangélica Ltda. — Avenida Erasmo Braga n.º 12, 5.º andar, sala 52.
 Insc. 27.575 — Virgina Pereira Ribeiro — Rua Santo Amaro n.º 83-A.
 Nos termos do art. 30, alínea "B", do Decreto-lei n.º 251, de 4 de fevereiro de 1938, aplico-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por ter sido encontrado com alvará fora de vigor.
 Insc. 43.835 — Química Itacal Ltda. — Avenida Guilherme Maxwell.
 Insc. 89.344 — Carlos Garcia Pereira — Estrada do Barro Vermelho n.º 610-664.
 Insc. 43.874 — J. Correia e Perez Ltda. — Rua dos Diamantes n.º 161, loja.
 Insc. 43.755 — José Ventura Avelãs — Rua de Santa Alexandrina n.º 213, térreo 1.
 Insc. 43.780 — Salão Único Ltda. — Rua Haddock Lobo n.º 350, 1.º andar, frente.
 Insc. 43.766 — Kaller e Jaime — Rua Haddock Lobo n.º 41, porão.
 Insc. s/n.º José de Lima Costa — Rua Aguiar número 15.
 Insc. 43.829 — Marcelino do Largo — Rua São Januário n.º 686, fundos.
 Insc. J. Brito de Carvalho — Rua Ibirá número 45, sala da frente.
 Insc. s/n.º — Leoni Mendonça — Avenida Beira Mar n.º 152, loja B.
 Insc. 43.800 — J. B. Ferreira — Rua General Caldwell n.º 314-16, térreo.
 Insc. 43.771 — Sane Empresa-Caixa de Saneamento Hidráulico Ltda. — Praça Duque de Caxias n.º 9, 1.º andar, sala 3.
 Insc. 43.775 — Angelo Franco Perez — Rua do Catete n.º 215, 1.º andar, sala 1.
 Insc. 43.776 — Antônio Júlio Alves — Rua dos Arcos n.º 2, porta.
 Insc. 43.842 — Construtora Sul Americana Ltda. — Avenida Presidente Wilson n.º 306, 4.º andar, sala 403.
 Insc. 43.831 — Rusvel Tinoco Pinto — Rua Alvaro Alvim n.º 33-37-, 18.º andar, sala 1.810.
 Insc. 43.831 — Rusvel Tinoco Pinto — Avenida Presidente Wilson n.º 194, 1.º andar, salas 12 e 12-A.
 Insc. 43.869 — Belo Produtos Perfumados Ltda. — Rua Machado Coelho n.º 93, loja.
 Insc. 43.841 — Paulo Aguiar — Rua da Constituição n.º 33, andar 2.º, sala 3.
 Insc. 43.767 — Tarcia Santos — Rua da Constituição n.º 13, 1.º andar.
 Insc. 43.787 — João de Sousa Ribeiro — Rua Buenos Aires n.º 140, 7.º andar, sala 703.
 Insc. 43.756 — Roberto Marinho de Azevedo Filho — Avenida Almirante Barroso número 97, 9.º andar, salas 907-09.
 Insc. 43.757 — Jacob Abraão Andi. — Rua da Alfândega n.º 284, 2.º andar.
 Insc. 43.758 — Homero Barbosa Vila Nova, Rua Frei Caneca n.º 131, frente.
 Insc. 43.665 — M. da Conceição Soares e Valente — Estrada do Sapé n.º 631, loja.
 Insc. 43.641 — Francisco Barbosa — Rua Barcelos Domingos n.º 32, loja.
 Insc. 43.669 — Instituto Carlos Lact — Rua Vilela Tavares n.º 146, térreo.
 Insc. 43.628 — Restaurante Parreira do Rio Lima Ltda. — Rua General Bruce n.º 390, loja.
 Insc. 40.867 — Galvão & Goldstajn Ltda. — Rua Maria Freitas n.º 28-A.
 Insc. 43.611 — Karl Garfunkel — Rua Clarimundo de Melo n.º 854, fundos.
 Insc. 43.586 — Eric Hess — Rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 6.º andar, sala 606.

Insc. 43.625 — Empresa Agrícola Comercial E Construtora Ltda. — Avenida Presidente Vargas n.º 149, 9.º andar, sala 8.
 Insc. 43.615 — Djajina Lindoso — Rua São José n.º 93, loja, porta.
 Insc. 43.638 — Antônio Silva Bonfandini & Comp. — Rua São José n.º 55, 1.º andar.
 Insc. 43.676 — Alencar Mazzeo — Rua São José n.º 26, 1.º andar, sala 1.
 Insc. 43.616 — M. Machado de Sá — Rua Jaragua n.º 127, galpão, fundos.
 Insc. 43.626 — Promotora de Compra e Venda de Terrenos Proter Ltda.
 Insc. 43.617 — J. Abitan. — Rua Marquês de Pombal n.º 8, frente.
 Insc. 43.600 — Leopoldo Kraft — Avenida Graça Aranha n.º 81, 9.º andar, sala 911.
 Insc. 43.444 — Arif Ackar — Avenida Gremário Dantas n.º 10, térreo.
 Insc. 43.530 — G. Brito Jorge — Rua Pinto Teles n.º 576.
 Insc. 43.524 — Instituto Conselheiro Macedo Soares — Rua Aquidaban n.º 148.
 Insc. 42.506 — Daniel Fernandes Fabeiro — Rua Coronel Agostinho n.º 17, sobrado, sala 4.
 Insc. s/n.º — Elis e Resner Ltda. — Rua Conselheiro Zenha n.º 49, porão.
 Insc. 39.735 — Tinturaria Bolero Ltda. — Avenida Ataúlfo de Paiva n.º 531, loja C.
 Insc. 31.450 — Ernani Correia — Rua Alvaro Alvim n.º 27, 3.º andar, apto. 31.
 Insc. 43.523 — G. Carvalho & Comp. Ltda. — Rua Figueira de Melo n.º 3, loja.
 Insc. 43.410 — Soc. Industrial Farmacêutica Ltda. — Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 13.º andar.
 Insc. 43.526 — Clube Sul América — Rua São José n.º 11, 2.º andar, sala 3.
 Insc. 43.519 — Manuel da Silva Marques — Rua Buenos Aires n.º 267, sobrado.
 Nos termos do art. 30, alínea "A", do Decreto-lei n.º 251, de 4 de fevereiro de 1938, aplico-lhe a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por ter sido encontrado funcionando sem alvará de licença.
 Insc. 43.776 — Antônio Júlio Alves — Rua dos Arcos n.º 2, porta.
 Insc. 41.651 — Hilda da Conceição Cecílio Braga — Avenida Automóvel Clube, esquina de Teófilo Dias.
 Nos termos do art. 30, alínea "D", do Decreto-lei n.º 251, de 4 de fevereiro de 1938, aplico-lhe a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por haver requerido o alvará de licença fora do prazo.
 Insc. 96.787 — Septímio Mandarin. — Rua Visconde do Rio Branco n.º 37, 1.º andar, sala 5.
 Nos termos do art. 30, parágrafo único do Decreto-lei n.º 251, de 4 de fevereiro de 1938, aplico-lhe a multa de Cr\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), por terem sido feitas declarações inexatas objetivando sonegar o imposto.

Insc. 43.765 — Carlos Mendes Coelho — Rua Cândido Benício n.º 1.737.
 Nos termos do art. 39, alínea "D", do Decreto-lei n.º 251, de 4 de fevereiro de 1938, aplico-lhe a multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por haver requerido alvará de licença fora do prazo.
 Insc. 42.131 — David Bemdarovsky. — Avenida N. S. de Copacabana n.º 976, sala, frente.
 Nos termos do art. 30, parágrafo único do Decreto-lei n.º 251, de 4 de fevereiro de 1938, aplico-lhe a multa de Cr\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco cruzeiros), por terem sido feitas declarações inexatas, objetivando sonegar o imposto.
 Expediente do dia 27 de outubro de 1944
 N.º 7.183 — Ferreira e Antunes — Imponho ao contribuinte a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), por estar funcionando com alvará fora de vigor.
 N.º 7.189 — Augusto de Andrade Marla. — Idem, idem.
 N.º 7.154 — A. Serra & Martins. — Idem, idem.
 N.º 7.153 — Bastião Paulino — Idem, idem.
 N.º 7.151 — Benevides José de Moura. — Idem, idem.
 N.º 7.062 — Antônio Rodrigues Lago. — Idem, idem.
 N.º 7.053 — Graciano Alves Lopes. — Idem, idem.
 N.º 7.059 — Industrial de Pinturas Sardiinha Ltda. — Idem, idem.
 N.º 7.069 — Fábrica de Escóvas Lucite Ltda. — Idem, idem.
 N.º 6.809 — Antônio de Sousa Andrade. — Idem, idem.
 N.º 6.546 — Alvaro José dos Santos — Idem, idem.
 N.º 6.515 — Valdemar Muniz de Sampaio — Idem, idem.
 N.º 3.208 — Américo Gomes Moreira — Idem, idem.
 N.º 4.783 — Modas Sporte Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações, tendo em vista que o débito já foi remetido ao Departamento do Contencioso Fiscal.
 N.º 8.286 — Sociedade Bíblica Unidas — Esclareça a natureza da atividade e se há comércio.
 N.º 6.740 — J. Ribeiro & Comp. — Proceda-se de acordo com o parecer.

Serviço de Correspondência
 2 - R. L.

Expediente do dia 27 de outubro de 1944
EXIGENCIAS DO SR. CHEFE
 N.º 8.375 — M. Cruz Venceslau — Declare as espécies de bebidas que pretende vender.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	38,00
1941 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 4 volumes.....	54,00
1943 — 4 volumes.....	63,00
1944 — 3 volumes.....	51,00

A venda:
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento de Contabilidade

BALANCETE DE RECEITA E DESPESA DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

MÊS DE OUTUBRO DE 1944

RECEITA			DESPESA		
<i>Orçamentária</i>			<i>Orçamentária</i>		
Receita Ordinária	43.348.893,10		Despesa Ordinária	57.540.445,70	
Receita Extraordinária	22.956.035,20	66.304.928,30	Despesa Extraordinária.....	16.905.956,30	74.446.402,00
<i>Extraorçamentária</i>			<i>Extraorçamentária</i>		
Consignatários	5.219.457,10		Consignatários	4.633.694,50	
Depósitos Diversos	184.286,70		Depósitos Diversos	618.143,40	
Dep. sítos — Serv. Dívida Interna	7.066.882,30	12.470.626,10	Depósitos — Serv. Dívida Interna	7.007.187,30	
			Resíduos Passivos	2.289.124,70	14.548.149,90
<i>Diversas contas</i>			<i>Diversas contas</i>		
Tesouro Nacional — c/Imposto de Renda	91.512,40		Tesouro Nacional — c/Imposto de Renda	192.654,80	
Tesouro Nacional — c/Obrigações de Guerra	1.922,90	93.435,30	Tesouro Nacional — c/Obrigações de Guerra	3.426,50	196.081,30
		78.868.989,70			89.190.633,20
<i>Saldos que passaram do mês de agosto</i>			<i>Saldos que passam para outubro</i>		
<i>Em Cofre:</i>			<i>Em Cofre:</i>		
No Serviço de Te-souraria	19.283.339,90		No Serviço de Te-souraria	13.110.451,90	
No Serviço de Pa-gamento	380.904,60		No Serviço de Pa-gamento	463.741,80	
Nos Distritos de Arrecadação ...	4.750,00	19.668.994,50	Nos Distritos de Arrecadação ...	4.750,00	13.578.943,70
Em Bancos e Correspondentes.....	379.317.568,10	398.986.562,60	Em Bancos e Correspondentes.....	375.085.975,40	388.664.919,10
		477.855.552,30			477.855.552,30

2 CB — Cont. Finceira. Em 23 de outubro de 1944 — *Élzia Santos Cravo*, Cont., cl. 83 — Mat. 6.669. — Confere: *Hélio Raynsford*, Chefe do 2-CB, mat. 6.483. — Visto: *Mário Lozenzo Fernandes*, Diretor do DCB, mat. 4.952.

Caixa Reguladora de Empréstimos

Será feito, hoje dia 30, das 12 às 17,30 horas, o pagamento das seguintes propostas:

Proposta	Matrícula	Classe
75.257	40.524	C
75.341	20.544	C
75.422	776	C
75.439	40.800	C
75.440	20.966	C
75.441	40.483	C
75.443	28.437	C
75.444	1.230	C
75.446	19.160	C
75.448	15.851	E
75.449	1.644	C
75.452	1.434	C
75.454	12.993	C
75.456	13.182	C
75.458	41.755	C
75.459	7.987	C
75.460	26.367	E
75.461	7.279	C
<i>Atrasados:</i>		
74.419	14.892	C
75.121	7.535	E
75.203	25.871	C
75.322	26.121	C
75.324	40.493	C
75.338	11.878	C
75.367	1.550	C
75.370	23.582	C
75.383	31.232	C
75.420	40.602	C
75.423	26.113	C

75.424	12.029	C
75.426	7.409	C
75.427	11.238	E
75.432	15.364	C
75.436	2.282	C
Mat. n.º 32591 — Ariana Ferreira Nogueira. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a novembro de 1940.		
Mat. n.º 18.455 — Eucidina Ribeiro de M. Gomes. — Comparecer com urgência, trazendo contra-cheques de julho a setembro de 1944.		
Mat. n.º 9.050 — Virgilino da Silva Paiva. — Apresentar contra-cheque de dezembro de 1939.		
Mat. n.º 8.050 — Caetano José Gomes da Silva. — Apresentar contra-cheque de maio a dezembro de 1940.		
Mat. n.º 8.190 — Hermenegildo Felipe Freitas Filho. — Apresentar contra-cheque de maio a dezembro de 1940.		
Mat. n.º 9.670 — Américo José Davi. — Apresentar contra-cheque de maio a dezembro de 1940.		
Mat. n.º 11.650 — Manuel de Azevedo. — Apresentar contra-cheque de maio a setembro de 1940.		
Mat. n.º 17.650 — Alípio Martins Azevedo. — Apresentar contra-cheque de maio a dezembro de 1940.		
Mat. n.º 17.990 — Bolívar José de Lima. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1939 a setembro de 1940.		
Mat. n.º 19.590 — Maria Isabel Airosa. — Apresentar contra-cheque de maio a dezembro de 1940.		

Mat. n.º 21.090 — Margarida Teles Pereira. — Apresentar contra-cheque de fevereiro a dezembro de 1940.		
Mat. n.º 22.590 — Humberto Tôres Ferreira. — Apresentar contra-cheque de janeiro de 1943 a abril de 1944.		
Mat. n.º 23.390 — Nicanor da Silva. — Apresentar contra-cheque de maio a dezembro de 1940.		
Mat. n.º 26.910 — Olegário José de Miranda. — Apresentar contra-cheque de fevereiro a agosto de 1940.		
Mat. n.º 29.090 — Manuel de Sousa Barreto. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1939 a julho de 1940.		
Mat. n.º 30.610 — Emílio Paulino Silva. — Apresentar contra-cheque de maio a dezembro de 1940.		
Mat. n.º 24.150 — Benedito José Santos. — Apresentar contra-cheque de março de 1942 a março de 1944.		
Mat. n.º 172 — João Félix da Silva. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a abril de 1940.		
Mat. n.º 9.672 — Manuel Marinho. — Apresentar contra-cheque de janeiro a outubro de 1944.		
Mat. n.º 12.652 — Emídio Pereira. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a agosto de 1940.		
Mat. n.º 13.772 — Fernando Lôbo Gomes. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a agosto de 1940.		
Mat. n.º 15.212 — Carmélia Machado. — Apresentar contra-cheque de janeiro a outubro de 1944.		

Mat. n.º 19.672 — Antônio Ferreira Martins. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a julho de 1940.

Mat. n.º 19.872 — Maria José Borges. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a novembro de 1941.

Mat. n.º 20.572 — Salustiano Dias. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a junho de 1940.

Mat. n.º 22.332 — Domingos Rodrigues Sousa. — Apresentar contra-cheque de outubro de 1938 a setembro de 1940.

Deverão apresentar contra-cheque de outubro de 1939:

Mat. n.º 11.630 — Adelino José Alves.
Mat. n.º 17.990 — Bolivar José de Lima.
Mat. n.º 21.530 — Américo da Silva Pereira.
Mat. n.º 28.530 — André de Oliveira.
Mat. n.º 28.910 — Naziazeno Batista Costa.
Mat. n.º 29.210 — João Bonifácio da Silva.
Mat. n.º 2.252 — Cecília de Menezes Cabrita.
Mat. n.º 3.452 — Clarice Pires Ferrão.
Mat. n.º 3.992 — Paulo Vidal Leite Ribeiro.
Mat. n.º 11.032 — Noêmia Alvares Sales.
Mat. n.º 23.572 — Nair Costa Noronha.
Mat. n.º 40.410 — João Transmotano.

Osiás Teixeira Nunes (44.789) — Idem, idem.
Lenine Alves (44.785) — Idem, idem.
Odete Seabra Brites (45.421) — Idem, idem.
João Rivero Afonso (44.795) — Idem, idem.
Palmira Vieira Sena (44.777) — Idem, idem.
Benedito Delmiro de Siqueira (45.963) — Idem, idem.
Ofélia Lemos (46.202) — Idem, idem.
Dolores Carvalho da Silva (45.538) — Idem, idem.
Zaira Pinto Guedes (45.469) — Idem, idem.
Durvalina de Oliveira (45.833) — Idem, idem.
Plínio Alves Alvim (44.788) — Idem, idem.
Eulália Ferreira (44.793) — Idem, idem.
Antônio Serafim da Costa (45.376) — Idem, idem.
Manuel Garcia (44.990) — Idem, idem.
Idalina Mendes da Silva (45.975) — Idem, idem.
Antônio da Silva (45.692) — Idem, idem.
Gasparina Fialho Chagas Pereira (1.746) — Indeferido à vista do parecer.
Albano Caldeira (3.924) — Idem, idem.

SECRETARIA

GERAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA

Departamento de Assistência Hospitalar

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1944

Remoções:

Do Hospital Geral Getúlio Vargas (núcleo 7.660), para o 2 A.H. (núcleo 1.661), dos médicos da classe 91, Drs. Fernando Magnavita, mat. 22.545 e João Cardoso de Castro, matrícula 1.860; para o Hospital Geral Rocha Faria (núcleo 8.660), do médico extranumerário, Dr. Renato Pires de Carvalho e Albuquerque, matrícula 34.698; para o Hospital Geral São Francisco de Assis (núcleo 4.660), dos atendentes extr. diaristas, Maria Madalena Cavalcanti Albuquerque, mat. 37.393 e Maria de Lourdes Cavalcante, mat. 37.036 e para o Hospital Geral de Pronto Socorro (núcleo 3.660), do trabalhador extr., José Reinaldo, mat. 30.781. Do Hospital Geral de Pronto Socorro (núcleo 3.660) para o H.G. Getúlio Vargas (núcleo 7.660) do médico, classe 94, Dr. Aldo Cordovil da Silveira, mat. 1.956.

Designações:

Para o Hospital G. de Pronto Socorro (núcleo 3.660) do enfermeiro, classe 33, Elbi Matos Pereira de Sousa, mat. 1.550.

Para o Hospital G. São Francisco de Assis (núcleo 4.660) do atendente, cl. C, Zuleika Sampaio Moreira.

Para o H. G. Miguel Couto (núcleo 2.662) do oficial administrativo, cl. 72, Frederico de Melo, mat. 20.887.

Para o Hospital G. São Francisco de Assis (núcleo 4.660) do trab. extr., Elba Alves de Oliveira, mat. 10.983, autorizado a reassumir o exercício pelo S.S.A., servia anteriormente no Hospital G. Moncorvo Filho (núcleo 4.661).

Para o Hospital Geral Moncorvo Filho (núcleo 4.661) do enfermeiro extr., Noêmia Alves, mat. 6.536.

Para o Hospital Geral de Pronto Socorro (núcleo 3.660) do prático de laboratório, cl. C, Joaquim José Meireles.

Alteração de cargo:

Passou a exercer as funções de cozinheiro extr. mens., o trabalhador extr. mens., José Moreira Guimarães, mat. 8.169, continuando em exercíci neste D.A.H. — Hospital G. de Pronto Socorro, núcleo 3.660.

Departamento de Higiene

Expediente do dia 26 de outubro de 1944

Requerimento despachados:

Cecília da Costa Ferreira (45.364). — Deferido, pagas as respectivas taxas.

Vera Torres Gimenez (45.531). — Idem, idem.

Alda Pereira da Fonseca (45.632). — Idem, idem.

Teresa de Jesús Gomes (45.809). — Idem, idem.

Ana Furtado Baldez (46.203). — Deferido, paga a respectiva taxa.

Rosalina Alvim (46.194). — Idem, idem.

Antônio Calado (46.913). — Idem, idem.

Joana Garcia Cabrera (46.912). — Idem, idem.

Emília Cabral Moutinho (46.911). — Idem, idem.
Nilda Borges Lima (46.910). — Idem, idem.
Sebastião da Rocha (46.909). — Idem, idem.
Benedito Conceição (46.908). — Idem, idem.
Maria das Dôres Duarte Brito (46.907). — Idem, idem.

Daniel Arcias (46.906). — Idem, idem.
Bernarda Maria das Dôres (45.366). — Idem, idem.

Carlota Rosa Teles (45.367). — Idem, idem.
Constantino Rodrigues (45.368). — Idem, idem.

Genir Mendonça dos Santos (45.407). — Idem, idem.
Leonor Ramalhão Ferreira (45.971) — Idem, idem.

Alfredo Murani (45.992). — Idem, idem.
Jutaka Yukisaki (45.478). — Idem, idem.
Manuel Joaquim Fernandes (45.968). — Idem, idem.

Alafde da Silva Andrade (45.966). — Idem, idem.
Jorge da Silva Fumaça (45.967). — Idem, idem.

Oswaldo dos Santos (45.479). — Idem, idem.
José Luiz do Nascimento (45.965). — Idem, idem.

Euclides Vieira Machado (45.969). — Idem, idem.
Bernardino Pereira (45.970). — Idem, idem.

Maria da Glória Garcia (6.528). — Deferido, à vista do parecer.

Afra Mendonça Pinheiro (6.519). — Idem, idem.
Manuel Garcia Castro (6.528) — Idem, idem.

Laboratório Viana Wishart Ltda. (4.922). — Cumpra-se a exigência do chefe do 2 Distrito Sanitário.

Expediente do dia 27 de outubro de 1944 requerimentos despachados:

Jacinta Abrantes de Figueiredo (45.355). — Deferido, pagas as respectivas taxas.

Augusto Gomes de Castro (45.369). — Idem, idem.

Pedro Olegário de Azevedo (44.784) — Idem, idem.

Antônio Freitas (45.441). — Idem, idem.

José Martins Fleixo (44.794). — Idem, idem.

Arlindo José Fernandes Rodrigues (47.205). — Compareça, para esclarecimentos.

Rute de Figueiredo Antunes (45.977). — Deferido, paga a respectiva taxa.

Manuel da Costa (45.964). — Idem, idem.

Raul Oldemburgo (44.779). — Idem, idem.

Silvio Paulo de Oliveira (45.697). — Idem, idem.

Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira (45.375). — Idem, idem.

Renato Maia de Oliveira (44.676). — Idem, idem.

Carlindo Paim da Silva (45.602). — Idem, idem.

Adail Martins de Castro (44.791). — Idem, idem.

Otaviano Dias da Silva (44.790). — Idem, idem.

Maria Rotondo Nunes (43.226). — Idem, idem.

Francisco Rodrigues Blanco (45.168). — Idem, idem.

Distrito Sanitário n. 6

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 16 de outubro de 1944

Requerimentos!

N.º 1.048 — Travessa Aires Pinto n.º 4, loja. — Certifique-se.
N.º 1.075 — Rua General Argôlo n.º 27. — Indeferido.

Dia 17

Vacâncias:

N.º 1.070 — Rua Fonseca Teles n.º 190-A, loja. — Não é caso de vacância, archive-se.
N.º 1.081 — Rua General Argôlo n.º 167, fundos. — Só como adicional do negócio existente poderá funcionar o que deverá ser objeto de novo pedido.

Dia 18

Requerimentos:

N.º 1.067 — Rua Senador Alencar n.º 27. — Indeferido.
N.º 1.068 — Rua Senador Alencar n.º 39. — Indeferido.
N.º 1.069 — Rua Senador Alencar n.º 45. — Indeferido.
N.º 1.087 — Rua Bonfim ns. 242-250. — Certifique-se.
N.º 1.089 — Rua Senador Alencar n.º 37. — Concedo 30 (trinta) dias de prorrogação.
N.º 1.090 — Rua Senador Alencar n.º 30. — Deferido.
N.º 1.091 — Rua Senador Alencar n.º 38. — Deferido.

Dia 19

Requerimentos:

N.º 1.023 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-VII. — Relevo a informação, concedo 90 (noventa) dias.
N.º 1.024 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-VIII. — Relevo a informação, concedo 90 (noventa) dias.
N.º 1.025 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-IX — Relevo a informação, concedo 90 (noventa) dias.
N.º 1.026 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-X. — Relevo a informação, concedo 90 (noventa) dias.
N.º 1.027 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-XI. — Relevo a informação, concedo 90 (noventa) dias.
N.º 1.028 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-XII. — Relevo a informação, concedo 90 (noventa) dias.
N.º 1.029 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-XIII. — Relevo a informação, concedo 90 (noventa) dias.

Dia 20

Vacância:

N.º 1.060 — Praça 31 de Maio n.º 30. — Archive-se.

Requerimentos:

N.º 1.021 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-V. — Deferido.
N.º 1.022 — Rua Justino de Sousa n.º 76, c-VI. — Deferido.

N.º 1.066 — Rua Bela n.º 364. — Deferido.
 N.º 1.077 — Rua S. Cristóvão n.º 70, c-XVII.
 — Deferido. Intime-se o novo responsável.
 N.º 1.078 — Rua S. Cristóvão n.º 70, c-XVIII.
 — Deferido. Intime-se o novo responsável.
 N.º 1.079 — Rua S. Cristóvão n.º 70, c-XIX.
 — Deferido. Intime-se o novo responsável.
 N.º 1.080 — Rua S. Cristóvão n.º 70, c-XX.
 — Deferido. Intime-se o novo responsável.
 N.º 1.097 — Rua Bela n.º 313. — Só o proprietário poderá fazer o pedido de prorrogação de prazo.
 N.º 1.098 — Rua Bela n.º 315. — Só o proprietário poderá fazer o pedido de prorrogação de prazo.
 N.º 1.108 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 70-B, loja. — Deferido.

Dia 21

Vacâncias:

N.º 929 — Rua Figueira de Mela n.º 402, part. 201. — Pode habitar.
 N.º 1.085 — Rua Teixeira Júnior n.º 70, c-IV. — Pode habitar, sala vazia em face da informação do médico sanitarista.
 N.º 1.086 — Rua Santos Lima n.º 5-C, loja. — Satisfaz as exigências.
 N.º 1.092 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 200, apart. 101. — Pode habitar.
 N.º 1.094 — Rua S. Cristóvão n.º 1.234, apart. 105. — Instale ralo na cozinha.
 N.º 1.096 — Rua S. Luiz Gonzaga n.º 156. — Satisfaz as exigências.
 N.º 1.099 — Praça Argentina n.º 17, apartamento 102. — Pode habitar.
 N.º 1.100 — Praça Argentina n.º 17, apartamento 302. — Pode habitar.
 N.º 1.101 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 200, apart. 203. — Pode habitar.
 N.º 1.102 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 200, apart. 202. — Pode habitar.
 N.º 1.103 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 200, apart. 201. — Pode habitar.
 N.º 1.104 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 200, apart. 102. — Pode habitar.
 N.º 1.105 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 200, apart. 103. — Pode habitar.
 N.º 1.112 — Rua Sá Freire n.º 100, fundos. — Satisfaz as exigências.
 Requerimentos:
 N.º 1.088 — Rua Figueira de Melo n.º 388. — Comunique previamente a vacância.
 N.º 1.110 — Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 70-B. — Certifique-se.

Distrito Sanitário n.º 9

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 26 de outubro de 1944

Rua Bispo Lacerda n.º 20 — Req. n.º 6.566. — Concedo 30 dias de prazo.
 Rua Sales Guimarães n.º 58 — Req. número 6.506. — Concedo 90 dias de prazo.
 Rua Isolina n.º 31 — Req. n.º 6.578. — Deferido; archive-se o termo de intimação 1.503.
 Rua Lopes da Cruz n.º 379 — Req. n.º 6.515. — Concedo 120 dias de prazo.
 Rua Lopes da Cruz n.º 373 — Req. n.º 6.516. — Concedo 120 dias de prazo.
 Rua Dr. Bulhões n.º 192, c-IV — Req. número 6.592. — Concedo 120 dias de prazo.
 Rua Dr. Bulhões n.º 180 — Req. n.º 6.594. — Concedo 120 dias de prazo.
 Rua Ernesto Pujol n.º 47 — C. Vac. n.º 6.574. — Pode habitar.
 Rua Pedro de Carvalho n.º 776 — C. Vac. n.º 6.598. — Pode habitar.
 Rua Dias da Cruz n.º 230, c-8 — Req. número 6.581. — Pode funcionar com pequeno fabrico de perfumes e artigos de toucador.
 Rua Magalhães Couto n.º 1, 1.ª loja — Requerimento n.º 6.594. — Pode funcionar com adicional de negócio de pequenas ferragens e material elétricos.
 Rua Cachambi n.º 93 — C. Vac. n.º 6.565. — Pode habitar.
 Rua Lino Teixeira n.º 91 — C. Vac. número 6.580. — Pode habitar.
 Rua Magalhães Castro n.º 195, c-1 — C. Vac. n.º 6.551. — Pode habitar.
 Rua Joatinga n.º 25 — C. Vac. n.º 6.589. — Pode habitar.

Rua Lins de Vasconcelos n.º 479 — C. Vac. n.º 6.558. — Pode habitar.
 Rua João Rodrigues n.º 35, c-11 — C. Vac. n.º 6.579. — Pode habitar.
 Rua Mateus Silva n.º 513. — Req. n.º 6.452. — Deferido em vista da informação. Archive-se o termo de intimação n.º 801.
 Rua Tôrres de Oliveira n.º 148 — C. Vac. n.º 6.597. — Cumpra as exigências.
 Rua Acaú n.º 86. — Recl. n.º 6.545. — Intime-se de acordo com a informação (prazo de 48 horas).
 Rua José dos Reis n.º 347 — Req. ns. 6.602 e 6.603. — Certifique-se.
 Rua 24 de Maio n.º 432, fundos — Req. número 6.605. — Certifique-se.
 Rua Arquias Cordeiro n.º 650, sala de frente — Req. ns. 6.575 e 6.576. — Certifique-se.
 Rua Werna de Magalhães n.º 94, loja — Requerimento n.º 6.601. — Certifique-se.
 Rua Cachambi n.º 330 — C. Vac. n.º 6.584. — Pode habitar.
 Rua Paranapiacaba n.º 26, c-VIII — C. Vac. n.º 6.571. — Cumpra as exigências.
 Avenida Suburbana n.º 3.545 — Req. número 6.620. — Concedo 60 dias de prazo.
 Rua Tenente Costa n.º 227 — C. Vac. número 6.599. — Pode habitar.
 Rua Chaves Pinheiro n.º 98 — C. Vac. número 6.590. — Cumpra as exigências.
 Rua José dos Reis n.º 1.548 — Req. n.º 6.484. — Deferido; archive-se o termo de intimação n.º 1.513.

Rua Dias da Cruz n.º 230, c-8 — Req. números 6.582 e 6.583. — Certifique-se.
 Rua Magalhães Castro n.º 185, apart. 201 — C. Vac. n.º 6.590. — Pode habitar.
 Rua Magalhães Castro n.º 185, apart. 202 — C. Vac. n.º 6.570. — Pode habitar.
 Rua Magalhães Castro n.º 185, apart. 102 — C. Vac. n.º 6.568. — Pode habitar.
 Rua Magalhães Castro n.º 185, apart. 101 — C. Vac. n.º 6.567. — Pode habitar.
 Rua Assis de Vasconcelos n.º 230 — Requerimento n.º 6.349. — Indeferido; em vista da informação. Lavre-se auto de infração.
 Rua Cabuçú junto e antes do n.º 16 — Reclamação n.º 6.357. — Archive-se e em vista da informação.
 Rua Guarabú n.º 61, c-5 — Reclamação número 6.542. — Intime-se de acordo com a informação.
 Rua Goiás n.º 91. — Aguardem-se mais 30 dias.
 Rua Clarimundo de Melo n.º 281, c-3 — C. Vac. n.º 6.588. — Pode habitar; archive-se o termo de intimação n.º 496.

Distrito Sanitário n.º 13

Dia 6 de outubro de 1944

Rua Ceres n.º 263 — C. Vac. n.º 981. — Pode habitar.
 Rua Ricardo de Albuquerque n.º 2 — C. Vacância n.º 1.027. — Pode ocupar observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial ou industrial.
 Rua Cobé n.º 219 — Req. n.º 992. — Pode funcionar.
 Rua Japarutuba n.º 1.721. — Lavre-se o auto de infração pelo não cumprimento do termo de intimação n.º 24.509.
 Rua Itaó n.º 41. — Lavre-se o auto de infração pelo não cumprimento do termo de intimação n.º 24.589.
 Rua Japarutuba n.º 1.510. — Lavre-se o auto de infração por permitir ocupar o prédio de sua propriedade artigo n.º 1.084.

Dia 7

Rua Albino de Paiva n.º 40, casa 1 e 2 — Req. ns. 1.000 — 1.001 e 1.002. — Deferido.
 Rua Conselheiro Junqueira n.º 106. — Pode habitar.

Dia 9

Rua Ricardo de Albuquerque n.º 2. — Certifique-se.
 Rua Dr. Lessa n.º 172 — Req. n.º 1.017. — Deferido.
 Travessa Pinto n.º 9 — Req. n.º 963. — Pode funcionar.

Rua Claraiba n.º 246 — C. Vac. n.º 974. — Pode habitar.
 Rua Engenheiro Paula Lopes n.º 987 — Requerimento n.º 987. — Pode funcionar.
 Rua Nova Piraguara n.º 135 — C. Vac. número 988. — Pode habitar.

Dia 10

Rua da Uzina n.º 13 — C. Vac. n.º 954. — Pode ocupar observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial ou industrial.
 Travessa Imperador n.º 3, casa 3 — C. Vacância n.º 994. — Pode habitar.
 Rua Pedro Gomes n.º 87 — Req. n.º 1.015. — Deferido.
 Rua D. Amélia n.º 16 — Avise-se de multa com 8 dias de prazo.
 Rua Cuiabá n.º 38. — Avise-se de multa com 8 dias de prazo.
 Rua Japarutuba n.º 42. — Avise-se de multa com 8 dias de prazo.

Dia 11

Rua Belzário de Sousa n.º 34 — C. Vac. n.º 991. — Pode habitar.
 Estrada Santa Cruz n.º 771 — Req. 1.039. — Pode ocupar com negócio de armarinho.
 Rua Coronel Tamarindo n.º 674, intimação n.º 22.760. — Archive-se.

Dia 12

Rua Albino de Paiva n.º 50 — Req. n.º 1.023 — Deferido.
 Rua Ceres n.º 447 — C. Vac. n.º 1.004. — Pode habitar.
 Rua Cobé n.º 219 — C. Vac. n.º 993. — Pode habitar.
 Rua da Chifa n.º 220 — C. Vac. n.º 1.003. — Pode habitar.
 Rua Silva Cardoso n.º 116 — Req. n.º 1.044. — Pode funcionar com negócio de Atelier de fotografia e Req. ns. 1.045 e 1.045 — Certifique-se.
 Viaduto da Estação Magalhães Bastos — C. Vac. n.º 1.056. — Pode ocupar observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial ou industrial.
 Rua Pedro Gomes n.º 133, intimação, 24.502. — Archive-se.
 Rua Ernesto Vieira ns. 575 e 575-A. — Avise-se de multa com 8 dias de prazo.
 Rua da Pavuna ns. 37 e 31. — Avise-se de multa com 8 dias de prazo.

Departamento de Alimentação

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos de:
 M. Gerin & Comp. (43.164-44). — Submeta, preliminarmente, os produtos à análise prévia.
 Antônio da Costa Aroso (39.150-44). — Levante a preempção. Prossiga-se.

SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA (5 AL)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Requerimentos de:
 Daniel da Costa Pinheiro (16.162-44). — Certifique-se, pagos os emolumentos devidos.
 Eduardo Alves (43.671-44). — Idem, idem.
 J. Alvarenga (45.509-44). — Idem, idem.
 T. Coelho & Sousa (41.970-44). — Idem, idem.
 Adriano Monteiro (34.251-44). — Idem, idem.
 Jaime Augusto Cordeiro (37.365-44). — Idem, idem.
 Antônio B. Guimarães (42.179-44). — Idem, idem.
 A. A. C. Freitas (42.355-44). — Idem, idem.
 Café e Bar Olinda Ltda. (42.623-44). — Idem, idem.
 Manuel Leite (44.978-44). — Idem, idem.
 Ezequiel Raposo Branco, suc. do Alfredo Sá Coelho & Comp. Ltda. (45.038-44). — Idem, idem.
 Augusto Ferreira Coelho (42.598-44). — Idem, idem.
 Gonçalves & Vahyl (43.138-44). — Idem, idem.
 Costa & Cavaggioni Ltda. (47.396-44). — Idem, idem.

A. Cardoso & Ferreira (44.636-44) — Idem, idem.
 Custódio & Lopes (42.155-44) — Idem, idem.
 F. P. Martins & Cunha (36.321-44) — Idem, idem.
 Acácio & Monteiro (36.087-41) — Idem, idem.
 José Cardoso Ferreira Filho (42.147-44) — Idem, idem.
 Antônio Ferreira Afonso (44.637-44) — Idem, idem.
 Gregório Pereira Lima (45.201-44) — Idem, idem.
 J. Rodrigues & Gomes (45.010-44) — Idem, idem.
 José Maria Pinto de Melo (41.292-41) — Idem, idem.
 S. Magalhães & Martins (42.138-44) — Idem, idem.
 Antônio Madeira & Comp. (45.181-41) — Idem, idem.
 José Reis & Francisco Reis (41.952-44) — Prove, preliminarmente, com documento hábil, o alegado.
 Pelegirni, Manso & Comp. Ltda. (43.932 de 1944) — O processo citado pelo requerente não lhe diz respeito.
 Frias & Pinto (45.888-44) — Idem, idem.
 Antenor D'Almeida & Comp. Ltda. (45.889 de 1944) — Idem, idem.
 João Alves de Carvalho (41.280-44) — Idem, idem.
 Panificadora Nacional Limitada (44.511-44) — Idem, idem.
 L. Gomes (01.144-44) — Ciente. Requeira certidão do despacho exarado no processo número 53.928-43.
 Maria José de Almeida (46.473-44) — Compareça para esclarecimentos.

SERVIÇO DO LABORATÓRIO BROMATOLÓGICO (4 AL)

Exigências a serem cumpridas no Laboratório

Requerimentos de:
 Indústrias Reunidas Leal Santos S. A. (17.625-44) — Cumpra a exigência.
 Fábrica Nacional de Bebidas Ltda. (34.500 de 1944) — Idem, idem.
 Conservas de Peixe União Ltda. (36.230 de 1944) — Idem, idem.
 Companhia Industrial de Conservas Delrio (37.372-44) — Idem, idem.
 Coimbra, Irmão & Comp. Ltda. (38.387 de 1944) — Idem, idem.
 Companhia Industrial de Conservas Delrio (38.600-44) — Idem, idem.
 Emil Steiner (39.758-44) — Idem, idem.
 Antônio Rocha (40.143-44) — Idem, idem.
 Francisco Marques Ribeiro (24.008-44) — Idem, idem.
 Fábrica Nacional de Bebidas Ltda. (34.497 de 1944) — Idem, idem.
 Fábrica Nacional de Bebidas Ltda. (34.501 de 1944) — Idem, idem.
 Soc. Agrícola Indústria e Comércio "Saic" Limitada (37.522-44) — Idem, idem.
 Companhia Industrial de Conservas Delrio (38.599-44) — Idem, idem.
 Companhia Engenho Central Laranjeiras S. A. (39.089-44) — Idem, idem.
 R. Cesar Pont Pujó (43.987-44) — Idem, idem.
 A. Jardim Caldas & Comp. Ltda. (33.059-44) — Apresente novos rótulos.
 Fratelli Vita (37.701-44) — Idem, idem.
 Agrícola Industrial Santa Fé Ltda. (36.166 de 1944) — Idem, idem.
 Fernando B. Terra Bastos (45.555-44) — Atenda-se.
 Companhia Industrial de Bebidas (45.758- de 1944) — Idem.
 Francisco Matarazzo Júnior (44.397-44) — Entregue-se, mediante recibo.
 Anibal Suter (45.608-44) — Compareça para esclarecimentos.
 Toddy do Brasil S. A. (46.248-44) — Apresente rótulos e pague a taxa devida.
 Companhia Industrial de Conservas Delrio (42.897-44) — Atenda-se, pago o que devido for, obedecidos os preceitos legais.
 Laboratórios Franz do Brasil Ltda. (43.725 de 1944) — Idem, idem.
 Companhia Industrial de Conservas Delrio (42.907-44) — Idem, idem.

R. Cesar Pont Pujó (43.986-44) — Idem, idem.
 R. Cesar Pont Pujó (43.988-44) — Idem, idem.

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO (3 AL)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Requerimento de:
 Saturnino Sodré (42.478-44) — Concedo, a baixa da feira de n.º 18 e o aumento da de número 53, pago o previsto nos ns. 282 e 287, do Decreto n.º 2.740, de 4-11-910. (Reproduzido, por vaze saído publicado incorretamente no *Diário Oficial* (Seção II), n.º 249, de 25-10-944, a fls. 7.857).

Dia 25

Requerimentos de:
 Lindolfo de Sá (42.228-44) — Deferido, para as feiras ns. 15, 51, 17, 60, 54, 41 e 59, pagando o determinado nos ns. 282, 288 e 289, do Decreto-lei n.º 2.740, de 4-11-910.

Sílvio Côrtes Claro (46.177-44) — Compareça ao setor de feiras-livres para esclarecimentos.

Auto de multa:

Por não haver sido satisfeito, em tempo oportuno, o pagamento da multa a que se refere o auto de flagrante n.º 2.105, foi lavrado, contra a firma Irmãos Pedote e Canone Ltda., estabelecida à rua XI, ns. 12-16, lado externo, ns. 212-214, no Mercado da Praia D. Manuel, o auto de multa n.º 71.

SERVIÇO DE HIGIENE ALIMENTAR (1 AL)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Requerimento de:
 Isauro Searpa (46.562-44) — Pode funcionar.

PRIMEIRO GRUPO DE DISTRITOS DE ALIMENTAÇÃO (1.º G. A.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Requerimentos de:
 José Maria (45.215-44) — Pode funcionar desde que não ocupe a residência nos fundos do negócio.
 Eufrásia Rodrigues Figueiredo (44.209-44) — Atendendo as informações do Sr. Sanitarista, pode funcionar com o negócio de pensão.
 Augusto Canalini (43.704-43) — Aguarde a solução do auto de infração n.º 10.923.
 J. M. Macedo (44.634-44) — Cumpra as exigências seguintes: colocar armário apropriado para louças e depósito envidraçado para pão.

Antônio Leonardo Pereira (35.307-44) — Pague a multa prevista em lei.
 Teixeira Rocha & Comp. Ltda. (39.416-44) — Aguarde solução do auto de infração número 11.876.

José Cardoso e Melo (23.696-44) — Cancele o auto de intimação n.º 25.533, em face da informação do Sr. Sanitarista.

Café e Bar Amarelinho Ltda. (42.789-44) — Cancele o termo de intimação n.º 25.780, em face da informação do Sr. Sanitarista.

Ramon Vasques Esteves (56.545-43) — Tendo cumprido as exigências e em face da informação do Sr. Sanitarista, pode funcionar, em continuação de acordo com o edital número 69, de 18-10-943.

Gonçalves & Andrade (16.340-44) — Idem, idem.

Pinto Duarte & Sousa (43.381-44) — Idem, idem.

Francisco Gonçalves (armazém) (02.112-44) — Indeferido, visto não ter dado cumprimento ao termo de intimação dentro do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no artigo 01.092, do regulamento sanitário em vigor.

A. Vergínio & Ferreira (37.557-44) — Indeferido. Imponho a multa de Cr\$ 400,00 (qua-

trocentos cruzeiros), por infração dos artigos 809 letra a e 811 letra a do regulamento sanitário, multa cominada no parágrafo único do artigo 812.

Custódio Augusto (40.652-44) — Indeferido. Cumpra preliminarmente as exigências do Sr. Sanitarista.

E. Rodrigues "Segundo" (56.141-43) — Aguarde solução do auto de infração número 11.025.

Antônio Alves de Araújo (56.494-43) — Aguarde solução do auto de infração número 11.026.

SEGUNDO GRUPO DE DISTRITOS DE ALIMENTAÇÃO (2.º G. A.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Requerimentos de:

Espólio de Manuel Tavares da Silva (42.520 de 1944) — Indeferido, em face da informação supra. Aguarde-se a terminação do prazo da intimação para nova visita.

Antônio Joaquim de Barros (34.552-44) — Indeferido, em face da informação supra. Aguarde-se mais trinta dias para o cumprimento da parte relativa ao gabinete sanitário.

Simon Braude (21.774-44) — Pode funcionar com o negócio de pensão no prédio residencial, sito à rua Barão de Ipanema, 86. Registre-se.

Antônio & Duarte (41.902-44) — Indeferido, em face da informação supra. Concedo mais trinta dias para o cumprimento da intimação n.º 30.698.

M. A. Padrão (39.927-44) — Indeferido. Não procedem as alegações do requerente. Lavre-se auto de multa no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cominada no artigo 1.092, por infração do artigo 1.090.

José Nunes Pinguêlo (44.219-44) — Apresente a carteira na sede do 2.º Grupo de Distritos de Alimentação, dentro de 5 (cinco) dias.
 Abel José Carneiro (39.298-44) — Indeferido, em face da informação do Dr. Sousa Matos, de 16-10-944.

Lourenço Pereira & Azevedo (44.703-44) — Prorrogo o prazo da intimação n.º 31.317 até o dia 5 (cinco) de dezembro de 1944.

Antônio Gonçalves de Barros (45.020-44) — Prorrogo o prazo da intimação n.º 31.123, até o dia 5 (cinco) de dezembro de 1944.

Sousa & Serafim (45.182-44) — Prorrogo o prazo da intimação n.º 30.351, até o dia 10 (dez) de dezembro de 1944.

Colonese Camilo (44.916-44) — Pode funcionar com o negócio de legumes e frutas nacionais na loja interna n.º 22, do prédio comercial, sito à rua Visconde de Pirajá número 490. Registre-se.

José P. de Abreu (44.914-44) — Pode funcionar com o negócio de legumes e frutas nacionais na loja interna n.º 21, do prédio comercial, sito à rua Visconde de Pirajá n.º 490. Registre-se.

Sociedade Internacional de Alimentação Sidel Limitada (45.035-44) — Pode funcionar com o negócio de conservas e frios nas lojas internas ns. 19 e 33, do prédio comercial, sito à rua Visconde de Pirajá n.º 490. Registre-se.

Arlindo Gomes de Carvalho (44.912-44) — Pode funcionar com o negócio de legumes e frutas nacionais e estrangeiras na loja interna n.º 30, do prédio comercial, sito à rua Visconde de Pirajá n.º 490. Registre-se.

Cesar Martins (42.620-44) — Pode funcionar com o negócio de venda de gelo a varejo no prédio comercial, sito à rua Francisco Sá n.º 230, loja 2. Registre-se.

Processo de multa contra:

Antônio Guerra, entregador de pães da firma S. Ribeiro & Costa (46.241-44) — Lavre-se auto de multa no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros); cominada no artigo 778, por infração do artigo 778-C. (Omitido no *Diário Oficial* (Seção II), n.º 249, de 25-10-944, a fls. 7.857).

SECRETARIA**GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS****Departamento de Edificações**

1 — E. D.

Alinhamento

DESPACHOS D OSR. ENG.º CHEFE

Dia 21 de outubro de 1944

N.º 248.210-44 — Alfredo Pereira Martins. — O documento junto não satisfaz.
 N.º 242.357-44 — Fradique Ferreira de Almeida — O título apresentado não satisfaz. — Prove a legalidade do desmembramento.
 N.º 245.708-44 — Djalma Martins Ferreira. — Projete a área de recuo de acôrdo com o croquis deste Serviço e junte planta de situação em 3 vias.
 N.º 350.814-43 — Soeiro & Comp. — Indique separadamente os alcances das cotas 90,00 e 74,00 nos lados dos terrenos.
 N.º 237.030-44 — Comp. Imobiliária Kosmos S. A. — Cote de acôrdo com o projeto aprovado que dá 26,00 no lado direito e também 26,00 no lado esquerdo.
 N.º 237.982-44 — Marcel Layoll — Complete a correção da exigência de 9-9-44 que estava certa e foi substituída por outra errada.
 N.º 235.167-44 — Manuel Bastos de Oliveira — Apresente planta cotada de acôrdo com o projeto de desmembramento 8.319 e obedecendo as exigências para vila.
 N.º 243.561-44 — Domingos dos Santos Pinto. — Junte título do promitente vendedor.
 N.º 327.301-43 — Edmundo Koslak — Retifique as plantas com relação às ruas em posições diferentes.
 N.º 241.246-44 — Maria Rosa Gonçalves Veloso. — Compareça a este Serviço para tomar ciência das exigências do Sr. Eng.º Ajudante.
 N.º 246.808-44 — Natalia Silva. — Indeferido de acôrdo com o Decreto n.º 7.799.
 N.º 245.750-44 — Joaquim Moreira de Pinho — A entrada da Vila faz parte do lote da frente, figure-a na planta.
 N.º 235.833-44 — Virginia Fernandes Barbosa — Corrija o alcance da cota 17,90 que compreende também a faixa de 2,00m.
 N.º 244.920-44 — Eduardo Duvivier e outros — Compareça.
 N.º 246.162-44 — Serviço Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Compareça.
 N.º 245.238-44 — Nestor Gomes Sobral. — Junte título do promitente vendedor.
 N.º 248.588-44 — Lidia Mendes Ferreira. — Junte título do primitivo vendedor.
 N.º 239.995-44 — Joaquim Francisco dos Santos — Relifique a planta baixa.
 N.º 247.336-44 — Consorcio Predial Ltda. — Junte título do primitivo vendedor.
 N.º 311.944-44 — Reinaldo de Magalhães Gomes — Compareça à Numeração para esclarecimentos.
 N.º 246.254-44 — Fabrica de Artefatos de Galalite Santa Isabel Ltda. — Junte título de propriedade.
 N.º 246.945-44 — Antônio Joaquim Monteiro — Aguarde-se 10 dias.
 N.º 243.878-44 — Beatriz Bernardes Rodrigues — Prove que na Travessa Alayde havia prédio coletado para imposto antes de 1-7-37.
 N.º 321.670-43 — Nelson Antônio da Silva. — O logradouro não está reconhecido. — Satisfaca o letra "d" do art. 116 do Decreto 6.000
 N.º 216.747-44 — Prokop Burko — Cote o terreno de acôrdo com o loteamento aprovado.
 N.º 243.838-44 — José Figueiredo — Cumpra o item 2.º da exigência de 27-9-44.
 N.º 246.213-44 — José Gaspar de Almeida — Indique no projeto a satisfação ao art. 119 do Decreto 6.000.
 N.º 244.196-44 — Joaquim Faria Martins — A planta não confere com o loteamento aprovado.

N.º 247.729-44 — Antônio Lopes — Cumpra a exigência de 22-9-44 que não foi satisfeita.
 N.º 245.842-44 — Adelino Marques. — Junte título de promitente vendedor.
 N.º 244.324-44 — Afonso Arriaga Duarte. — Inverta as cotas dos afastamentos laterais, de acôrdo com o projeto aprovado.
 N.º 248.399-44 — Maria Amélia Macedo Bittencourt. — Junte título de propriedade.
 N.º 248.232-44 — Alfredo Bastos Carvalhais — Compareça à Numeração para esclarecimentos.
 N.º 311.408-44 — Sérgio Bezerra de Vasconcelos — Compareça à Numeração para esclarecimentos.
 N.º 347.830-43 — Antônio Silva Moreira — Modifique o projeto ou promova a desmembramento do lote.
 N.º 242.657-44 — Abílio da Silva Couto. — Aguarde-se 10 dias.
 N.º 242.069-44 — Espólio de Luiz de Paula — Compareça à Numeração para esclarecimento.
 N.º 229.824-44 — Davi Feichholz. — Compareça.
 N.º 239.055-44 — José Lopes da Silva. — Indeferido, o local é atingido totalmente pelo projeto aprovado n.º 3.954, e a rua de vila não satisfaz o art. 177 do Decreto n.º 6.000.

3 — E. D.

SERVIÇO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Deferido pagos os emolumentos de assentamento e continuação:
 Processos:
 N.º 245.512 — Friedrich Klansing — Cr\$.. 55,00.
 N.º 218.945 — Amélio Comp. Ltda — Cr\$ 85,00.
 N.º 243.074 — A. F. Frazão — Cr\$ 63,00
 N.º 218.005 — Artur Caldeira — Cr\$ 128,50.
 N.º 242.866 — Marcel Mignonau — Cr\$ 35,80.
 N.º 248.408 — A Nunes Ferreira — Cr\$.. 55,00.
 N.º 232.453 — Calçados Estoril Ltda. — Cr\$ 152,80.
 N.º 241.031 — Monteiro & J. Ferreira — Cr\$ 99,00.
 N.º 247.791 — K. Arume — Cr\$ 422,60.
 N.º 246.973 — Pereira & Otero — Cr\$.. 422,60.
 N.º 245.224 — Aristides Cupolio — Cr\$.. 14,30.
 N.º 248.001 — L. K. Lissan — Cr\$ 14,30.
 N.º 245.894 — A. L. Ferreira — Cr\$ 123,50
 N.º 205.006 — J. Pedro Tavares — Cr\$.. 90,50.
 N.º 247.130 — B. Marques & Vilar — Cr\$ 84,70.
 N.º 280.804 — Manufatura Produtos King Ltda — Cr\$ 407,80.
 N.º 209.726 — Silvino Martins — Cr\$.. 69,60.
 N.º 231.477 — Carlos Felipe Floret — Cr\$ 76,60.
 N.º 209.103 — Luiz de Carvalho Oliveira — Cr\$ 129,60.
 N.º 248.178 Ferrencia Hugo Farneti — Cr\$ 127,60.
 N.º 246.863 — V. T. Moreira & Comp. — Cr\$ 67,90.
 N.º 228.247 — Francisco Garcia & Filhos — Cr\$ 149,50.
 N.º 247.850 — Edmond Van Parys — Cr\$ 111,20.
 Exigência a satisfazer:
 N.º 246.462 — Angelo Vila — Compareça.
 N.º 234.678 — Amadeu Pelliccione — Prova com recibo ou declaração.
 N.º 247.605 — Washington Sampaio Ribeiro. — Compareça.

N.º 242.624 — José Francisco da Silva. — Declare si deseja baixa de operatrizes.
 N.º 246.749 — Tintas Supercor Ltda. — Apresenta habite-se da Saúde Pública.
 N.º 231.478 — Carlos Felipe Floret — Compareça.
 N.º 218.721 — Comp. Fiação de Algodão. — Requeira retificação de local.
 N.º 247.192 Mc Konlay S. A. — Conceda a baixa solicitada.
 N.º 247.221 — Luiz Pereira da Silva. — Compareça.
 N.º 208.290 — A. C. Braga — Compareça, replica não satisfaz.
 N.º 246.457 — Comp. Industrial e Mercantil Casa Fracalanza. — Prove com documento habil, que está devidamente licenciado para funcionamento das indústrias citadas nos prédios em apreço.
 N.º 244.106 — Indústria N. de Madeiras. Compensadas. — Deferido quanto a retificação de numeração e transferência de firma.

Departamento de Parques

Expediente do dia 27 de outubro de 1944

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:
 N.º 502.433-44 — Manuel do Nascimento Carvalho. — Atenda-se, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 2.049-40, respeitados cem (100) metros nas coroas e lombadas dos morros, bém como direitos de terceiros.
 N.º 502.773-44 — Augusto Marques dos Santos e outros. — Indeferido, tendo em vista o informado. Autorizo a poda.
 N.º 502.845-44 — Eleuterio de Almeida Pires. — Mantenho o despacho de indeferimento.
 N.º 502.846-44 — Alberto Pereira Martins. — Atenda-se, de acôrdo com a lei.
 N.º 502.879-44 — Manuel Bastos de Oliveira. — Mantenho o auto.
 N.º 502.923-44 — Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitência. — Atenda-se, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 2.049-40, somando para três (3) palmeiras, pagando as taxas.
 N.º 502.930-44 — Aureo Otoni de Mendonça Júnior. — Prove estar licenciado para construir no local por onde requer o córte das árvores.
 N.º 502.901-44 — Luiz Antônio de Sousa e 502.907-44 — Aurelio de Aguiar. — Atenda-se, pagando as taxas da lei.
 N.º 502.867-44 — Mário Alves e 502.873-44. — Nemesia Coutinho da Costa. — Atenda-se, de acôrdo com a lei.
 Pedido n.º 538-44 — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada. — Deferido, respeitados os direitos de terceiros.

2 — P. Q.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Processos:
 N.º 502.390-44 — Enio Gabriel — 502.429-44 — João Manuel Monteiro e 502.616-44 — Adelina Grimaldi Scabra. — Inscrevam-se em termos.
 N.º 502.644-44 — João Barreto Gusmão — Inclua-se em termos, paga a taxa de expediente.
 N.º 502.851-44 — Matilde Rosa Pinheiro. — Expeça-se em nome da petionária, paga a taxa de revolução e arrolada a baixa.
 N.º 502.946-44 — Saint-Clair da Cunha Lopes. — Revalide-se, em termos, paga a taxa da lei.
 N.º 502.962-44 — José Gomes Jordão. — Prossiga-se, em termos, dispensada a prova de aquisição de benfeitorias, à vista do documento apresentado.

Montepio dos Empregados Municipais

Seção de Contabilidade

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

Artur da Mota Lima — matr. 41.732 — Processo 6.430-44. — Compareça à Seção de Contabilidade para verificar o que se informa quanto ao requerido.

Termos de Contrato

Secretaria Geral de Educação e Cultura

Térmo aditivo ao contrato assinado em 12 de maio de 1944, entre a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Laura Drumond, Diretora do Instituto Santo Antônio.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 1944, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes, de um lado o Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Sra. Laura Drumond, Diretora do Instituto Santo Antônio, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Aracy Machado de Assis, oficial administrativo, classe 72, matrícula 03.438, designada para lavrar este termo aditivo, foi convencionado o seguinte:

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada em 13 de julho de 1944, no requerimento sob o n.º 84.310-44, de Oberland de Oliveira Coelho, Diretor do Instituto Brasil, o preço da mensalidade por aluno efetivamente internado, no período de 15 de março a 15 de dezembro de 1944, será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

A despesa decorrente do presente termo aditivo, no total de Cr\$ 35.481,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 413 — Serviços de Escolas-Hospitais — Código 3.490 — para internamento de menores em escolas particulares — do orçamento vigente, reforçada pelo Decreto número 7.850, de 24-7-944, com a importância de Cr\$ 583.200,00.

O presente termo aditivo só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

E, por assim se acharem justos e convencionados, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi pelas mesmas assinado, pelas testemunhas e por mim, Aracy Machado de Assis, que o escrevi.

O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros) foi pago pela guia n.º 2.901.049 em 19 de outubro de 1944.

O presente termo vai selado com estampilhas federais no valor de Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros) e dois selos de educação de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) nos termos do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1944.

Acham-se coladas ao presente termo, estampilhas federais no valor de Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros) e dois selos de educação no valor de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) cada um, inutilizados e datados por Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e Laura Drumond.

Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1944. — Testemunhas: Severo Tristão da Silva. — Lino Cardoso. — Aracy Machado de Assis.

Térmo aditivo ao contrato assinado em 9 de maio de 1944, entre a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Arlete Braga Bispo, Diretora da Escola S.O.S.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 1944, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes, de um lado o Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro a Sra. Arlete Braga Bispo, Diretora da Escola S.O.S., perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Aracy Machado de Assis, oficial administrativo, classe 72, matrícula 03.438,

designada para lavrar este termo, foi convencionado o seguinte:

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada em 13 de julho de 1944, no requerimento sob o n.º 84.310-44, de Oberland de Oliveira Coelho, Diretor do Instituto Brasil, o preço da mensalidade por aluno efetivamente internado, no período de 15 de março a 15 de dezembro de 1944, será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

A despesa decorrente do presente termo aditivo, no total de Cr\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) foi devidamente empenhada na verba 413 — Serviço de Escolas-Hospitais — Código 3.490 — para o internamento de menores em escolas particulares do orçamento vigente, reforçada pelo Decreto n.º 7.854, de 24-7-944, com a importância de Cr\$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos cruzeiros).

O presente termo aditivo só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

E, por assim se acharem justos e convencionados, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi pelas mesmas assinado, pelas testemunhas e por mim, Aracy Machado de Assis, que o escrevi.

O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros), foi pago pela guia n.º 2.901.055, em 19 de outubro de 1944.

O presente termo vai selado com estampilhas federais no valor de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) e dois selos de educação de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) nos termos do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1944.

Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1944.

— Acham-se coladas no presente termo estampilhas federais no valor de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) e duas estampilhas de educação, no valor de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) cada uma, inutilizadas e datadas por Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e Arlete Braga Bispo. — Testemunhas: Rita Olga de Vasconcelos Hanow. — Americo Domingues Alonso. — Aracy Machado de Assis.

Térmo aditivo aos contratos assinados em 4 de maio de 1944 e 26 de junho de 1944, entre a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Sra. Amélia da Conceição Azevedo Santos Lima, Diretora do Curso Azevedo Lima.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 1944, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes, de um lado o Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro a Sra. Amélia da Conceição Azevedo Santos Lima, Diretora do Curso Azevedo Lima, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Aracy Machado de Assis, oficial administrativo, classe 72, matrícula 03.438, designada para lavrar este termo foi convencionado o seguinte:

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada em 13 de julho de 1944, no requerimento sob o n.º 84.310-44, de Oberland de Oliveira Coelho, Diretor do Instituto Brasil, o preço da mensalidade por aluno efetivamente internado, no período de 15 de março a 15 de dezembro de 1944, será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

A despesa decorrente do presente termo aditivo, no total de Cr\$ 53.544,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), foi devidamente empenhada na verba 413 — Serviços de Escolas-Hospitais — Código 3.490 — para o internamento de menores em escolas particulares — do orçamento vigente, reforçada pelo Decreto n.º 7.854, de 24-7-944, com a importância de cruzeiros 583.200,00.

O presente termo aditivo só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

E, por assim se acharem justos e convencionados, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi pelas mesmas assinado, pelas testemunhas e por mim, Aracy Machado de Assis, que o escrevi.

O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 162,00 (cento e sessenta e dois cruzeiros) foi pago pela guia n.º 2.901.053, de 19 de outubro de 1944.

O presente termo vai selado com estampilhas federais no valor de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) e dois selos de educação de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) nos termos do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1944.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1944. — Em tempo: A Sra. Amélia da Conceição Azevedo Santos Lima, fez-se representar neste ato pelo Sr. Floriano dos Santos Lima, que exibiu o instrumento público lavrado em notas do tabelião Fernando de Azevedo Milanez — 1.º Tabelião de Notas — Livro 169, fls. 99, pelo qual é constituído bastante procurador da contratante. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1944. — Acha-se o presente contrato selado com estampilhas federais no valor de cruzeiros 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) e dois selos de educação, no valor de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) cada um, inutilizados e datados por Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e pp. Floriano dos Santos Lima. — Testemunhas: Felisbora Teixeira Mendes. — Rita Olga de Vasconcelos Hanow. — Aracy Machado de Assis. — Americo Dominguez Alonso.

Térmos aditivos aos contratos assinados em 16 de maio de 1944 e 26 de junho de 1944, entre a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura, e o Sr. Roque Lopes de Matos, Diretor do Instituto Edison.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 1944, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes, de um lado o Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Sr. Roque Lopes de Matos, Diretor do Instituto Edison, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Aracy Machado de Assis, oficial administrativo, classe 72, matrícula 03.438 designada para lavrar este termo, foi convencionado o seguinte:

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada em 13 de julho de 1944, no requerimento sob o n.º 84.310-44, de Oberland de Oliveira Coelho, Diretor do Instituto Brasil, o preço da mensalidade por aluno efetivamente internado, no período de 15 de março a 15 de dezembro de 1944, será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

A despesa decorrente do presente termo aditivo, no total de Cr\$ 68.730,00 (sessenta e oito mil setecentos e trinta cruzeiros) foi devidamente empenhada na verba 413 — Serviço de Escolas-Hospitais — Código 3.490 — para o internamento de menores em escolas particulares — do orçamento vigente, reforçada pelo Decreto-lei n.º 7.854, de 24-7-944, com a importância de Cr\$ 583.200,00.

O presente termo aditivo só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

E, por assim se acharem justos e convencionados, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi pelas mesmas assinado, pelas testemunhas e por mim, Aracy Machado de Assis, que o escrevi.

O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 207,00 (duzentos e sete cruzeiros) foi pago pela guia n.º 2.901.054, em 19 de outubro de 1944.

O presente termo vai selado com estampilhas federais no valor de Cr\$ 276,00 (duzen-

los e setenta e seis cruzeiros) e dois selos de educação de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) nos termos do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1944.

— Acham-se coladas estampilhas federais no valor de Cr\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis cruzeiros) e dois selos de educação, no valor de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) cada um, inutilizados e datados por Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e Roque Lopes de Matos. — Testemunhas: Lino Cardoso. — Felisidora Teixeira Mendes. — Aracy Machado de Assis.

Térmo aditivo ao contrato assinado em 4 de julho de 1944, entre a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura, e a Sra. Elizabeth Salgado Batista Diretora do Instituto Tijuca.

Aos vinte dias do mês de outubro de 1944, no escritório da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes, de um lado o Sr. Tenente-Coronel Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro a Sra. Elizabeth Salgado Batista, Diretora do Instituto Tijuca, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Aracy Machado de Assis, oficial administrativo, classe 72, matrícula 03.438, designada para lavrar este termo foi convenção o seguinte:

De acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, exarada em 13 de julho de 1944, no requerimento sob o n.º 84.310-44, de Oberland de Oliveira Coelho, Diretor do Instituto Brasil, o preço da mensalidade por aluno efetivamente internado, no período de 15 de março a 15 de dezembro de 1944, será de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

A despesa decorrente do presente termo aditivo, no total de Cr\$ 20.038,40 (vinte mil e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 413 — Serviço de Escolas-Hospitais — Código 3.490 — para o internamento de menores em escolas particulares — do orçamento vigente, reforçada pelo Decreto n.º 7.854, de 24-7-44, com a importância de Cr\$ 583.200,00.

O presente termo aditivo só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

E, por assim se acharem justos e conveniados, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi pelas mesmas assinado, pelas testemunhas e por mim, Aracy Machado de Assis, que o escrevi.

O presente termo vai selado com estampilhas federais no valor de Cr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros) e dois selos de educação de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) nos termos do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1944. — Acham-se coladas ao presente termo, estampilhas federais no valor de Cr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros) e duas de educação, no valor de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) cada uma, inutilizadas por Jonas Correia, Secretário Geral de Educação e Cultura e Elizabeth Salgado Batista. — Testemunhas: Americo Dominguez Alonso. — Lucio Cardoso. — Aracy Machado de Assis.

Secretaria Geral de Finanças

Térmo aditivo do contrato celebrado aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e quatro às folhas quarenta e três (43), quarenta e três verso (43-v) e quarenta e quatro (44) deste livro, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a Serviços Holterith Sociedade Anônima — Instituto Brasileiro de Mecanização — com sede à avenida Graça Aranha número cento e oitenta e dois, doravante neste termo designados PDF e IBM, para adicionar a importância de setenta e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 72.780,00) ao valor da despesa anual de que trata a cláusula sexta do contrato acima mencionado.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, neste Gabinete do Secretário Geral de Finanças, presentes os Senhores Prefeito do Distrito Federal, Doutor Henrique Dodsworth, Secretário Geral de Finanças, Doutor Mário Melo e testemunhas infra assinadas, compareceu o IBM representado pelos seus Diretores Senhores José Gomes Coimbra e Pedro Velho Tavares de Lyra, que declararam vir assinar o presente termo de contrato aditivo ao assinado aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e quatro e registrado no Tribunal de Contas em sessão realizada a trinta de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, termo este constituído da cláusula seguinte:

Cláusula única: — Em aditamento à cláusula sexta do contrato assinado aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, a despesa do corrente exercício decorrente da execução do contrato acima mencionado fica aumentada, a partir de quinze de setembro deste ano, de setenta e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 72.780,00) correndo este acréscimo à conta do crédito suplementar à verba quinhentos e dois (502) código local três mil duzentos e trinta (3.230), aberto à Secretaria Geral de Finanças pelo Decreto sete mil oitocentos e setenta e oito, de quatorze de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro (Decreto 7.878, de 14-8-1944), ficando devidamente empenhada mais essa despesa em virtude do disposto na letra c do parágrafo primeiro do artigo setecentos e setenta e cinco do Decreto Federal número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois (Letra c § 1.º, art. 11-922) do Decreto federal n.º 15.783, de 8-11-1922). O presente termo de contrato lavrado conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em o processo número sete mil cento e quarenta e oito (7.148) de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) do Serviço de Expediente da Secretaria Geral de Finanças (FSE), entrará em vigor após registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a PDF por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro. Para os fins legais dá-se ao presente contrato o valor de setenta e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 72.780,00). O IBM apresentou documentos legais, comprovando estar quite com os impostos federais e do Distrito Federal e, bem assim, ter a seu serviço mais de dois terços de empregados brasileiros. Pagou pela guia número três milhões duzentos mil cento e cinquenta e sete (3.200.157) do Serviço de Expediente desta Secretaria Geral no Departamento do Tesouro, a taxa de expediente municipal, na importância de duzentos e doze cruzeiros (Cr\$ 219,00) e pela guia número três (3) de dezessete de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, o sólo federal na importância de duzentos e noventa e dois

cruzeiros (Cr\$ 292,00) de acordo com o Decreto-lei número quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-1942). E, por estarem assim justos e contratados, firmam, com as testemunhas presentes, este termo que, lido, foi achado conforme. E eu, Moacyr Caiado Pereira, Oficial Administrativo Extranumerário, matrícula número vinte e seis mil e trinta e nove, em exercício no Serviço de Expediente da Secretaria Geral de Finanças (FSE) lavrei este termo que subscrevo juntamente com o Chefe do referido Serviço Senhora Rosaly Rocha.

Distrito Federal, em 26 de outubro de 1944. — Moacyr Caiado Pereira. — Rosaly Rocha. — Henrique Dodsworth. — Mario Mello. — José Gomes Coimbra. — Pedro Velho Tavares de Lyra. — Testemunhas: — Glaucio José Tavares de Mello. — José de Calasans da Silva Filho.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

Serviço de Expediente

Térmo de contrato de locação de imóvel, que fazem o Senhor João Lúcio Marins, proprietário dos prédios sitos à rua Goiás, números quatrocentos e quatro e quatrocentos e oito, nesta Capital, e a Prefeitura do Distrito Federal, como locatária, representada neste ato pelo Secretário Geral de Saúde e Assistência, Doutor Ari Pinheiro de Oliveira Lima.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, no edifício da extinta Câmara Municipal, à Praça Floriano, presentes no Gabinete do Secretário Geral de Saúde e Assistência, o respectivo titular Doutor Ari Pinheiro de Oliveira Lima, e as testemunhas infra assinadas, compareceu o Senhor João Lúcio Marins, proprietário dos prédios sitos à rua Goiás, números quatrocentos e quatro e quatrocentos e oito, e perante as testemunhas declarou que tem justo e contratado com a Prefeitura do Distrito Federal, nos termos da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no ofício número 1.396 (mil trezentos e noventa e seis) de vinte e nove de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, a locação dos prédios de sua propriedade, sitos à rua Goiás, números quatrocentos e quatro e quatrocentos e oito, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira: — O locador, Senhor João Lúcio Marins, dá em arrendamento, à locatária, Prefeitura do Distrito Federal, os prédios sitos à rua Goiás, números quatrocentos e quatro e quatrocentos e oito, com todas as suas dependências e terreno em que se encontram edificados, mediante o aluguel mensal de Cr\$... 1.100,00 (mil e cem cruzeiros) que lhe serão pagos mensalmente, pela Secretaria Geral de Finanças, à vista das respectivas folhas de pagamento que lhe serão encaminhadas no início de cada mês subsequente ao vencido e mediante aviso no órgão Oficial.

Segunda: — O proprietário, Senhor João Lúcio Marins, compromete-se a receber os imóveis de que trata o presente contrato, no estado em que se encontrarem no momento da entrega das chaves, pela locatária, sem direito a quaisquer reclamações e indenizações, obrigando-se, ainda, a requerer o necessário habite-se e atender a todas as exigências da Saúde Pública.

Terceira: — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, com os onus judiciais ou extra-judiciais, a que estejam sujeitas as propriedades, correrão por conta do contratante, Senhor João Lúcio Marins.

Quarta: — O presente contrato, que será a partir do dia primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, terminará a trinta e um de dezembro do mesmo ano.

Quinta: — O proprietário contratante obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato.

Sexta: — O Foro desta cidade, de acordo com a legislação vigente, é o competente, para qual-

NAVEGAÇÃO

MARÍTIMA E AÉREA

COLETANEA DE LEIS

Preço : Cr\$ 2,00

A VENDA

Seção de vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Palácio da Fazenda

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

quer ação ou execução motivada por este contrato, que entrará em vigor após registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a locatária por indenização alguma, si aquêle órgão denegar o registro.

Sétima: — A despesa desta locação será atendida pela verba 602, código 3.240 — Encargos Correntes — do orçamento em vigor, na qual fica empenhada a despesa total a que se refere o presente contrato.

O locador pagou Cr\$ 53,40 (cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos) de estampilhas federais, correspondentes ao imposto de selo.

O Senhor João Lúcio Marins, pagou, pela guia de recolhimento número 17.318 (dezesete mil trezentos e dezoito) exibida neste ato, a taxa de expediente municipal, na importância de Cr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros) e apresentou ainda documentos comprovando a quitação do imposto predial.

E, por estarem justos e contratados, firmam este termo, com valor de escritura pública, que, lido, foi achado conforme pelas partes contratantes, e vai assinado pelo Doutor Ari Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, pelo Senhor João Lúcio Marins, proprietário dos prédios sitos à rua Goiás, números quatrocentos e quatro e quatrocentos e oito, pelas testemunhas, Doutor Roberto Pessoa e Lia Riedel, e por mim, Mirtes de Castro Brazil, oficial administrativo da classe setenta e quatro, que lavrei o presente contrato.

Distrito Federal, 26 de outubro de 1944. — Ary Pinheiro de Oliveira Lima. — João Lúcio Marins. — Roberto Pessoa, Lia Riedel e Myrthes de Castro Brazil. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais num total de Cr\$ 53,40 (cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos).

Térmo de contrato para instalações de eletricidade e hidráulica no Hospital Sanatório São Sebastião, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada neste ato pelo Doutor Ari Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, e a Empresa Brasileira de Engenharia Limitada, estabelecida à Avenida Almirante Barroso número noventa e um, segundo andar, e representada pelos Senhores Celso Coelho de Sousa e Armando Rodrigues Teixeira.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, no Gabinete do Secretário Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, sito à Praça Floriano, no edifício da extinta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Celso Coelho de Sousa e Armando Rodrigues Teixeira, diretores da Empresa Brasileira de Engenharia Limitada, estabelecida à Avenida Almirante Barroso número noventa e um, segundo andar, que, de conformidade com o resultado da concorrência pública realizada aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e quatro, na sala de concorrências do Serviço de Administração da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, e cuja proposta obteve parecer técnico favorável, conforme consta do processo da referida concorrência, declararam comprometer-se a fazer instalações de eletricidade e hidráulica no Hospital Sanatório São Sebastião, sujeitando-se a firma contratante a todas as condições do edital da concorrência e às cláusulas a seguir discriminadas:

Primeira — A Empresa Brasileira de Engenharia Limitada se obriga a fazer instalações de eletricidade e hidráulica no Hospital Sanatório São Sebastião, de que é objeto o presente contrato, na conformidade de sua proposta apresentada à mencionada concorrência pública, pela importância de Cr\$ 698.182,60 (seiscentos e noventa e oito mil cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos).

Segunda — O prazo para a entrega das instalações em aprêço será de 3 — três — meses a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da Prefeitura do Distrito Federal.

Terceira — Para garantia dos serviços de que trata o presente contrato, a firma contratante caucionou no Departamento de Contabilidade da Secretaria Geral de Finanças a importância de Cr\$ 35.000,00 — trinta e cinco mil cruzeiros — em 70 — setenta — obrigações de guerra do valor nominal de Cr\$ 500,00 — quinhentos cruzeiros — de números 166.125 — cento e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco — a 166.191 — cento e sessenta e seis mil cento e noventa e quatro, com os coupons 5 — cinco — o seguintes, pela guia de número 2.144 — dois mil cento e quarenta e quatro — desta Secretaria Geral.

Quarta — No caso de não serem cumpridas as obrigações neste assumidas pela firma contratante, a caução feita para sua garantia, constante da cláusula terceira, reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal.

Quinta — A caução de que trata a cláusula terceira só será liberada com autorização do Tribunal de Contas, provada a fiel execução das instalações contratadas, ou a rescisão legal deste contrato.

Sexta — A Secretaria Geral de Saúde e Assistência fica assegurado o direito de ampla liberdade de fiscalização relativamente às instalações a que se refere o presente contrato, obrigando-se a firma contratante a proporcionar todos os meios atinentes a esse fim.

Sétima — A despesa com as instalações de eletricidade e hidráulica no Hospital Sanatório São Sebastião, que importa num total de seiscentos e noventa e oito mil cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 698.182,60) correrá pelo crédito especial a que se refere o Decreto n.º 7.813 (sete mil oitocentos e treze) de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e quatro, no qual fica empenhado o valor total deste contrato.

Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por qualquer indenização no caso de denegação desse registro.

Nona — A Empresa Brasileira de Engenharia Limitada recolheu à Recebedoria do Distrito Federal pela guia número 18.003 — dezoito mil e três — a importância de Cr\$ 2.933,00 — dois mil novecentos e trinta e três cruzeiros — relativa ao imposto de selo.

Décima — O imposto de expediente na importância de Cr\$ 2.097,00 — dois mil e noventa e sete cruzeiros — foi pago pela guia de número 16.888 — dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito — desta Secretaria Geral. Os Senhores Celso Coelho de Sousa e Armando Rodrigues Teixeira apresentaram escritura de constituição da firma, bem como os documentos de quitação de seus impostos federais e municipais, inclusive a lei dos dois terços. De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarado no processo da mencionada concorrência pública, sob o número 39.114 — trinta e nove mil cento e dezesseis — de 6 — seis — de setembro de 1944 — mil novecentos e quarenta e quatro — eu, Myrthes de Castro Brazil, oficial administrativo da classe setenta e quatro, para clareza e para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, lavrei o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes vai assinado pelo Doutor Ary Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, pelos Senhores Celso Coelho de Sousa e Armando Rodrigues Teixeira, Diretores da Empresa Brasileira de Engenharia Limitada e pelas testemunhas Doutor Roberto Pessoa e Lia Riedel, Distrito Federal, vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro. — **Doutor Ary Pinheiro de Oliveira Lima.** — **Celso Coelho de Souza.** — **Armando Rodrigues Teixeira.** — **Doutor Roberto Pessoa.** — **Lia Riedel.** — **Myrthes de Castro Brazil.**

Copiei fielmente, em 27-10-1944. — **Lia Riedel**, chefe do Serviço de Expediente, matrícula 01.076. — **Confere. Myrthes de Castro Brazil.** — **Fernando Taveira**, Of. Adm. Ext., matrícula 33.513.

Secretaria Geral de Viação e Obras Serviço de Administração

CONTRATO N.º 9

Térmo de contrato que, com a Prefeitura do Distrito Federal, celebra a firma — Sociedade Comercial Carioca de Ferragens Limitada, para o fornecimento de 2 (duas) Charretes de duas rodas com pneus e câmaras de ar, a que se refere a requisição número 110 do Departamento de Limpeza Urbana.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, presentes neste Serviço de Administração da Secretaria Geral de Viação e Obras, da Prefeitura do Distrito Federal, localizado à Rua Primeiro de Março número 100 (cem) 4.º andar, o respectivo Chefe, Senhor Engenheiro civil — Aidano de Almeida Correia, matrícula número 18.022 e as testemunhas abaixo discriminadas, compareceu o Senhor — Vitorino Ribeiro de Moura, sócio da Sociedade Comercial Carioca de Ferragens Limitada, estabelecida à Praça Tiradentes n.º 73, nesta cidade do Rio de Janeiro e, apresentando todos os documentos com que provou a existência legal e jurídica da referida firma, declarou que, vinha assinar, como assina, o presente termo de contrato, de conformidade com o despacho de 9-8-44, do Senhor Secretário Geral do Viação e Obras, exarado no processo da Concorrência pública número 3 (processo n.º 13.150-44), realizada neste Serviço em 10-7-44 e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, no ofício número 230, de 30-8-44, deste VSA. (processo n.º 13.506-44), para o fornecimento de 2 (duas) charretes de duas rodas com pneus e câmaras de ar, de acordo com a requisição número 110, do Departamento de Limpeza Urbana, pelo qual se compromete a mencionada firma a cumprir e a respeitar por si e seus sucessores, as cláusulas seguintes:

Primeira — A contratante por esta se obriga a fornecer, de conformidade com a sua proposta apresentada a Concorrência pública número 3 (três), 2 (duas) charretes de duas rodas com pneus e câmaras de ar, com as especificações a seguir discriminadas e modelo existente na oficina da P.D.F.: — **Rodas** — duas rodas de automóvel, com rolamentos, pneus e câmaras de ar de 4,50 x 21 ou 4,50 x 20 em estado de novo. — **Eixo** — Ferro de 1,1/4" x 1,1/4" com 1,30 entre topadores. — **Molas** — Feixes duplos em aço duro com 0,85 de comprimento, tendo 4 folhas de 1,1/2" x 1/4" com sistema de fixação idêntico ao modelo da P.D.F. — **Armação** — Toda em guarabá com a forma e dimensões iguais ao modelo, tendo os varais reforçados em toda a extensão pela parte inferior com ferro de 1/4" com 2 ponteiros de metal nas pontas e 4 pinos entre os varais, bem como, fixado na carrocerie um balancim de ferro. — **Caixão** — Todo em peroba de Campos com a forma e dimensões também iguais ao respectivo modelo. O soalho reforçado por 3 barras de ferro de 3/4" x 1/8". A boléia com capacidade para três pessoas sendo o assento e o encosto estofados e guarnecidos por uma varanda de ferro. Capota de lona com 3 cajados desmontáveis e travados com um compasso de ferro; cortinas de lona laterais, traseira e uma cobertura dianteira; 2 paralamas, 2 estribos e braço para lanternas. — **Acabamento** — A pintura deverá ser feita com uma demão do aparelho e outra de cor cinza padrão, bem como, as ferragens pixadas. — Todas as peças aparafusadas com porca, obedecendo rigorosamente o modelo da P.D.F., pelo preço unitário de Cr\$ 5.594, (cinco mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros), num total de Cr\$ 11.188,00 (onze mil cento e oitenta e oito cruzeiros).

Segunda — As charretes em questão, deverão ser entregues à Rua Frei Caneca n.º 42 — Depósito L. 2, dentro de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento pela firma contratante, do pedido a ser fornecido pelo Serviço de Administração da Secretaria Geral

de Viação e Obras, depois do registro deste contrato pelo Egrégio Tribunal de Contas.

Terceira — A contratante garantirá o perfeito funcionamento dos aludidos veículos, contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 6 (seis) meses, contados da data da aceitação dos mesmos pela P.D.F., comprometendo-se ainda, a substituir qualquer peça que se fizer necessária, dentro do citado prazo de garantia, logo que seja intimada para tal fim.

Quarta — A contratante elege para seu domicílio legal, o Fôro da Capital Federal, para dirimir qualquer dúvida futura.

Quinta — Este contrato só terá valor depois de registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas, não cabendo a contratante qualquer direito a reclamação ou indenização, no caso da impugnação deste, pelo Egrégio Tribunal de Contas, salvo a restituição do depósito feito como garantia do mesmo.

Sexta — A caução na importância de Cr\$ 1.118,80 (mil cento e dezoito cruzeiros e oitenta centavos), em moeda corrente, efetuada em 14-10-44, pela guia número 1.010 deste Serviço de Administração e talão número 4.497, do Departamento de Contabilidade da Secretaria Geral de Finanças, como garantia da execução deste contrato, reverterá em favor dos cofres da P.D.F., caso deixe a contratante de cumprir qualquer das obrigações aqui contidas, sem que lhe assista o direito de protesto ou embargo.

Sétima — A caução a que se refere a cláusula anterior, só será liberada, depois de comprovado o integral cumprimento deste contrato, após autorização do Egrégio Tribunal de Contas.

Oitava — Para efeito da cobrança da taxa de expediente municipal, tem este termo contratual o seu valor arbitrado em Cr\$ 11.188,00 (onze mil cento e oitenta e oito cruzeiros).

Nona e última — A taxa de expediente municipal na importância de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros), devida pelo § 7.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 242, de 4-2-38, foi recolhida aos cofres municipais no dia 14-10-44, pela guia número 2.900.011 deste Serviço de Administração e a despesa decorrente do fornecimento em causa, na importância de Cr\$ 11.188,00 (onze mil cento e oitenta e oito cruzeiros), correrá por conta da verba 710, código local 214.0 (veículos e semoventes) do Departamento de Limpeza Urbana, do orçamento em vigor, na qual fica devidamente empenhada. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido e contratado se lavrou o presente termo contratual que lido e achado bom, é assinado pelas partes interessadas a saber: Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Chefe do Serviço de Administração da Secretaria Geral de Viação e Obras, Senhor Engenheiro civil, Aidano de Almeida Correia, Sociedade Comercial Carioca de Ferragens Limitada, pelo Senhor, Vitorino Ribeiro de Moura, sócio da mesma, testemunhas e por mim Antenor Pinto de Oliveira, Oficial Administrativo classe 73, matrícula n.º 6.802, da Secretaria Geral de Viação e Obras com exercício no aludido Serviço de Administração que o escrevi e

subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1944. — *Antenor Pinto de Oliveira*. — Prefeitura do Distrito Federal. — *Aydano de Almeida Correia*. — Sociedade Comercial Carioca de Ferragens Limitada. — *Victorino Ribeiro de Moura*. — 1.ª Testemunha, *Mauro Daemon de Araujo*. — 2.ª testemunha, *Antenor dos Santos Marques*.

Nota — Foram inutilizados com a assinatura da firma interessada, selos Federais na importância de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) relativos ao imposto do selo e mais Cr\$ quarenta centavos de taxa de educação.

Departamento de Obras

SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA (8-OB)

Térmo de cessão de área de terreno necessária à abertura de um logradouro público, na Avenida Epitácio Pessoa, ao lado e depois do n.º 1.780 que faz a Sra. Dona Ana Fernandes Lomba e outros à Prefeitura do Distrito Federal, na forma abaixo:

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1944, presentes no Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, o seu respectivo Diretor Engenheiro Sr. Alvaro Brandão Neves da Rocha e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a Sra. Dona Ana Fernandes Lomba, viúva; Antônio Fernandes Lomba, Olívia Fernandes Lomba; Lourdes Fernandes Lomba; Esmeralda Fernandes Lomba, estas solteiras maiores, e Maria Lomba Albernaz Alves, casada, neste ato representados por seu bastante procurador Sr. Hélio Albernaz Alves, Advogado, casado, residente nesta Capital, conforme instrumento de procuração passada no Tabelião do 15.º Ofício de Notas, desta Cidade, lavrada à fls. 428v. do livro n.º 94, que se acha anexa ao presente processo; e em cumprimento aos despachos exarados no processo n.º 309.991-42, declaram que, sendo legítimos possuidores de uma área de terreno na Avenida Epitácio Pessoa ao lado e depois do n.º 1.780, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial e extra-judicial, conforme provaram com documentos hábeis, vinham firmar o presente termo pelo qual cedem à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura por parte desta, como por este ato real e efetivamente cedido têm, por si, herdeiros ou sucessores, a área desmembrada do imóvel acima referido e necessária à abertura de um logradouro público, com entrada pela Avenida Epitácio Pessoa, comprometendo-se, porém, a cumprirem integralmente, as seguintes cláusulas:

Primeira — Os signatários cedentes executarão, com observância das especificações do "Caderno de Obrigações" da Prefeitura do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto número 3.094, de 25 de julho de 1929, exclusivamente às suas custas e sem ônus de qualquer espécie para a mesma Prefeitura, os seguintes serviços:

1) — Terraplenagem e nivelamento necessários à obtenção dos alinhamentos e "grades" do projeto aprovado;

2) — Colocação de meios-fios retos e curvos de granito apicado em toda a extensão do logradouro projetado;

3) — Pavimentação do novo logradouro constante da referida planta, com paralelepípedos sobre base de macadame com 0,15 m de espessura depois de comprimida;

4) — Farão às suas custas, a concordância do calçamento na embocadura com a Avenida Epitácio Pessoa, sob a fiscalização desta Prefeitura, concordância esta que será feita no mesmo tipo de calçamento da aludida avenida;

5) — Colocação duas caixas de ralo na embocadura da Avenida Epitácio Pessoa, fazendo as respectivas ligações, ao ralo da Avenida Epitácio Pessoa que estiver mais próximo;

6) — Executarão os taludamentos de terra e obras de sustentação que a "Fiscalização" julgar necessários no decorrer do serviço;

7) — Farão a remoção de árvores, e dispositivos de utilidade pública que porventura embarquem a abertura do novo logradouro;

8) — Construirão rede de esgotos fecais, de acordo com as determinações do Serviço Federal de Águas e Esgotos.

Segunda — A fim de garantir a indenização de qualquer dano porventura causado ao logradouro ou a qualquer benfeitoria pública ou ainda a pessoa de terceiros ou suas propriedades em consequência do desmonte da pedreira, que será feita a fogachos, em virtude da abertura do novo logradouro, os signatários cedentes fizeram nos cofres municipais pela Guia n.º 4.485 de 3-CB, datada de 12 de outubro de 1944, o depósito de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), depósito esse feito em moeda corrente, e que só será restituído depois de terminadas as obras e verificado pela Prefeitura, não haver em consequência das mesmas, danos a indenizar; e bem assim, terem feito a limpeza de todas as lascas e pedras soltas, que porventura existam de modo a não oferecer perigo de desliz.

Terceira — Os serviços acima enumerados deverão ser executados de conformidade com os projetos aprovados, sob a orientação de profissional devidamente habilitado, na forma da legislação federal que regulamenta a profissão de engenheiro e serão fiscalizados pelo 4.º Distrito de Obras.

Quarta — Promoverão, ainda a arborização do novo logradouro, de conformidade com o projeto a ser previamente aprovado pelo Departamento de Parques, que o orientará.

Quinta — Antes da aceitação do novo logradouro, os signatários deverão fazer prova a esta Prefeitura, da instalação de água notável ou apresentar certidão do Serviço Federal de Águas e Esgotos, da impossibilidade da referida instalação.

Sexta — Só depois de concluídas e aceitas as obras pela Prefeitura, esta reconhecerá o novo logradouro, dando a denominação que julgar conveniente, e somente depois destes atos terão os signatários permissão para a venda dos lotes e suas edificações, com exceção dos lotes que derem testada para a Avenida Epitácio Pessoa.

Sétima — Os signatários se obrigam a pagar, antes de serem iniciados os serviços necessários para abertura do logradouro de que trata o presente termo, os impostos, taxas e emolumentos devidos na forma da legislação em vigor.

Oitava — O Sr. Jean Peter e sua esposa Dona Evelyn Dorothy Peter, proprietários do prédio e respectivo terreno situado à Avenida Epitácio Pessoa n.º 1.780, neste ato representados por seu bastante procurador, Sr. Dr. José Pires Rebêlo, conforme instrumento de procuração passada no Cartório do 3.º Tabelião do Estado de São Paulo, Comarca da Capital lavrada à fls. 196 do livro 401, cedem, sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura, a área de terreno necessária à execução da concordância do alinhamento da Avenida Epitácio Pessoa com a rua constante do projeto aprovado em 17 de julho de 1943, pelo Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

E para firmeza do que acima ficou estabelecido, se lavrou o presente termo que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Afonso Rafael dos Santos, matrícula n.º 808, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Foram colados e devidamente inutilizados, selos federais na importância de Cr\$ 24,40, concernente ao imposto do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, segundo o artigo 114 da tabela anexa ao citado decreto. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1944. — *Alvaro Brandão Neves da Rocha*. — pp. *Hélio Albernaz Alves*. — pp. *José Pires Rebêlo*. — *Luigi Quatroni*. — *Afonso Raphael dos Santos*.

NOTA — Foi exibida a Guia n.º 6.400.032, deste 8-O. B., datada de 10 de outubro de 1944, pela qual foram pagos os emolumentos relativos às obras de abertura de rua e taxa de assinatura de termo supra, iniciando-se, pois, nesta data, o prazo para a execução das referidas Obras.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Contrato para a construção da base de concreto hidráulico na Rua Borja Castro e Praça Sérvulo Dourado, que com a Prefeitura do Distrito Federal celebra a firma — Construções e Transportes Véritas, Limitada.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 1944, no gabinete do Diretor do Departamento das Obras da Prefeitura do Distrito Federal, onde se achavam presentes o Diretor da aludida dependência, engenheiro Alvaro Brandão Neves da Rocha que, neste ato, representa a Prefeitura, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a firma — Construções e Transportes Véritas, Limitada, com sede nesta Capital, à Rua Buenos Aires n.º 19, 2.º andar, representada por seu Diretor-Gerente, Sr. João Pedro Rodrigues Silva, a fim de assinar o presente termo de contrato para a construção da base de concreto hidráulico na Rua Borja Castro e Praça Sérvulo Dourado, tendo, para esse fim, apresentado provas de quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a renda, bem como do cumprimento do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de Dezembro de 1939 (lei dos dois terços); registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio; talão n.º 17.834, série A, do Tesouro Nacional, provando o pagamento, em sêlo por verba, da importância de Cr\$ 1.336,00 (mil trezentos e trinta e seis cruzeiros), concernente à taxa que incide sobre o valor do contrato e da caução, segundo o Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942 e outros documentos adiante mencionados e descritos. A firma — Construções e Transportes Véritas, Limitada, nesta termo designada pelo vocábulo "empreiteira", compromete-se por si e seus eventuais sucessores, a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo, além disso, tudo que disser respeito às obras contratadas, todas as disposições constantes das "Especificações da Concorrência" e "Obrigações Contratuais", aprovadas pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades determinadas naqueles dispositivos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exarado no processo n.º 201.790-43 e anexos, tendo em vista a proposta apresentada pela "empreiteira", na concorrência pública realizada em 31 de maio de 1944. Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Primeira — Objeto do contrato — O presente contrato é lavrado a fim de se dar execução aos serviços de construção da base de concreto hidráulico na Rua Borja Castro e Praça Sérvulo Dourado, conforme orçamentos organizados pelo 1.º Distrito de Obras e Serviço de Estudos e Projetos anexos ao processo n.º 201.790-43.

Segunda — Execução dos trabalhos — Na execução das obras, ora contratadas, serão obedecidos todos os projetos organizados e instruções fornecidas pela "Fiscalização".

Terceira — Direção e fiscalização dos trabalhos — Os serviços de que trata este contrato serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura, por intermédio do chefe da repartição competente ou por seu substituto por ele designado e sob a direção, por parte da "empreiteira", de profissional legalmente habilitado, consoante a lei federal n.º 22.569, de 11 de novembro de 1933 e Decreto número 6.000, de 1 de julho de 1937, o qual deverá estar autorizado a representá-la em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica, sendo que a mesma deverá afastar incontinenti dos serviços qualquer empregado seu que, a juízo da "Fiscalização", perturbar a ordem, o andamento dos trabalhos ou prejudicar a perfeição da obra.

Quarta — Prazo — A "empreiteira" obriga-se a concluir os trabalhos referidos na cláusula inicial no prazo máximo de três (3) meses, contados a partir cinco (5) dias após o registro deste instrumento no Egrégio Tribunal de Contas da Prefeitura. O prazo aqui estabelecido somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente com-

provada e, ainda assim, ao arbítrio do Exmo. Sr. Prefeito.

Quinta — Preços — Os preços unitários dos serviços contratados serão:

1. Por metro quadrado de levantamento do calçamento existente, inclusive o transporte de paralelepípedos até (6) quilômetros de distância — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).
2. Por metro quadrado de preparo do solo até 0,30m — Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos).
3. Idem, idem, até 0,60 m — Cr\$ 6,50 (seis cruzeiros e cinquenta centavos).
4. Por metro cúbico de escavação ou atêrro, em terra ou moledo, para o preparo do solo no caso de perfil mais pesado — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).
5. Idem, idem, de escavação em alvenaria ou fundação existente — Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros).
6. Por metro linear de meios-fios retos de pedra, apicoado médio, fornecidos e assentes, incluindo a vala — Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzeiros).
7. Idem, idem, curvos, idem, idem — Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).
8. Por metro linear de reassentamento e apicoamento de meios-fios retos ou curvos, inclusive a escavação da vala — Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros).
9. Por caixa de ralo, completa, com boca de lobo de 0,10m x 0,10 x 0,85m, aberta em meio-fio de pedra com 1,20m de comprimento — Cr\$ 640,00 (seiscentos e quarenta cruzeiros).
10. Por poços de visita, completos, de 1,00m x 1,50m, com tampão de ferro — Cr\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros).
11. Por metro cúbico de escavação em vala em terra ou moledo, inclusive o escoramento, o esgotamento, o atêrro e a soca, até 1,50m — Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros).
12. Idem, idem, até 3,00m — Cr\$ 23,00 (vinte e três cruzeiros).
13. Por metro linear de galerias em tubos de concreto armado de 0,40m de diâmetro, fornecidas e assentes, excluída a vala — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).
14. Idem, idem, de 0,50m, idem, idem — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).
15. Idem, idem, de 0,60m, idem, idem — Cr\$ 87,00 (oitenta e sete cruzeiros).
16. Idem, idem, de 0,70m, idem, idem — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).
17. Idem, idem, de 0,80m, idem, idem — Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros).
18. Por metro linear de ramais de 0,30m em tubos de concreto, inclusive a vala completa (excavação, escoramento, esgotamento, atêrro e soca) — Cr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros).
19. Por metro cúbico de concreto, traço 1:4:6 — Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros).
20. Por metro quadrado de base de concreto, traço 1:3:5, com 0,20m de espessura — Cr\$ 46,00 (quarenta e seis cruzeiros).
21. Por metro quadrado de passeio de mozaico do tipo português, sobre base de concreto — Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros).
22. Por metro linear de travessões de pedra, fornecidos e assentes sobre base de concreto, traço 1:3, inclusive esta e a escavação da vala Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);
23. Por metro cúbico de concreto ciclópico em 30% de pedra de mão, traço 1:4:6 — Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros);
As obras de reposição serão pagas de acordo com a tabela "C" aprovada pelo Decreto-lei n.º 2.049, de 29 de fevereiro de 1940.

Sexta — Condições e processo de pagamento — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 315.700,00 (trezentos e quinze mil e setecentos cruzeiros) valor esse decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades

previstas de serviços a realizar, as quais, todavia, poderão ser aumentadas ou diminuídas, bem como substituídos os serviços mencionados, por outros semelhantes e constantes das "Especificações". Os pagamentos correrão por conta da Verba 107 — Código 310.0, do orçamento vigente, na qual fica, desde já, empenhada a despesa, sendo que a "empreiteira" poderá apresentar contas mensais com observância das "Obrigações Contratuais" pertinentes às quantidades de serviços efetivamente verificadas nas medições procedidas pela "Fiscalização" mediante pedido da "empreiteira".

Sétima — Multas — De conformidade com as "Obrigações Contratuais", fica a "empreiteira" sujeita a pagar à Prefeitura, a título de multa, a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo estabelecido na cláusula quarta ou da prorrogação porventura concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito. Fica, ainda a "empreiteira" sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) à Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), pelo não cumprimento, no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de serviço emanada da "Fiscalização", além das demais estipulações, multas e penalidades que forem aplicáveis em consequência das referidas "Obrigações Contratuais" cabendo, entretanto, recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Oitava — Rescisão — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda, a "empreiteira" falir ou transferir este contrato a outrem sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses a rescisão será sempre procedida administrativamente.

Nona — Caução e taxa de expediente — Para garantia dos trabalhos propostos, a "empreiteira" caucionou na Prefeitura a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em títulos do Governo, conforme faz certo o talão n.º 7.271 do Departamento de Contabilidade, datado de 14 de outubro de 1944.

Pagou, como taxa de expediente, pela guia n.º 6.300.126 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 14 de outubro de 1944, a quantia de novecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 970,00), sendo: Cr\$ 948,00 referentes ao imposto que recai sobre o valor do contrato e Cr\$ 22,00 relativo à assinatura do termo. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados se por acaso, tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução em virtude de haver inadimplimento.

Décima — Garantia de conservação — A fim de garantir a conservação das obras de calçamento executadas, de acordo com o disposto no n.º 3 do Capítulo IX do "Caderno de Obrigações", será constituído nos cofres da Prefeitura o depósito de 10% deduzido de todas as contas de calçamento processadas, ficando determinado que, para esse fim, as faturas serão extraídas separadamente, isto é, faturas de obras de calçamento e faturas de obras de galerias, etc. Referido depósito só será restituído depois que as obras forem aceitas definitivamente.

Undécima — Fôro — A Prefeitura e a "empreiteira" alegem de comum acordo, para domicílio legal, o fôro desta Cidade do Rio de Janeiro.

Duodécima — Validade do contrato — Este contrato só terá validade após o respectivo registro no Insigne Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste pela aludida Corte, sendo-lhe garantida, porém a restituição dos depósitos feitos em sua consequência.

E assim, por estarem justos e contratados, se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro Alvaro Brandão Neves da Rocha, a "empreiteira" por seu Diretor-Gerente, Sr. João Pedro Rodrigues Silva, sendo também firmado pelos Srs. José Soucasaux e Antônio Amaral, na qualidade de testemunhas e por mim, Afonso Rafael dos San-

tos, matrícula 808, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 1944. — Alvaro Brandão Neves da Rocha — João Pedro Rodrigues Silva — José Soucassaux — Antônio Amaral — Afonso Rafael dos Santos.

Contrato para a execução dos serviços de calçamento a paralelepípedos sobre base de concreto e construção de galerias de águas pluviais na Rua Bela, que com a Prefeitura do Distrito Federal celebra a firma — Construções e Transportes Veritas, Ltda.

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 1944, no gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, ai presentes o Diretor da aludida dependência, engenheiro Alvaro Brandão Neves da Rocha que, neste ato, representa a Prefeitura, e as testemunhas infra assinadas, conhecidas entre si, compareceu a firma — Construções e Transportes Veritas, Ltda., com escritório à Rua Buenos Aires n.º 19 — 2.º andar, fazendo-se representar pelo seu Diretor-Gerente, Sr. João Pedro Rodrigues Silva, a fim de assinar o presente termo de contrato para a execução dos serviços de calçamento a paralelepípedos sobre base de concreto e construção de galerias de águas pluviais na Rua Bela, tendo, para esse fim, apresentado provas de quitação com os impostos da Prefeitura e da União, inclusive imposto sobre a Renda, bem como do cumprimento do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (lei dos dois terços); certidão do registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio: talão número 17.835, — série A do Tesouro Nacional, datado de 11 de outubro de 1944, provando o pagamento, em selo por verba, da importância de Cr\$ 10.164,00 (dez mil cento e sessenta e quatro cruzeiros), concernente a taxa que recai sobre o valor do contrato e da caução, segundo o Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. A firma — Construções e Transportes Veritas, Ltda., que neste termo será designada pelo vocábulo "empresiteira", se compromete por si e sucessores, a cumprir integralmente o presente contrato, obedecendo, além disso, a tudo que disser respeito às obras contratadas, todas as disposições constantes da "Especificações da Concorrência" e "Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929, sujeitando-se às estipulações, multas e penalidades determinadas naqueles dispositivos, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, cuja celebração é autorizada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exarado no processo n.º 213.846-43, tendo em vista a proposta apresentada pela "empresiteira" na concorrência pública realizada em 17 de maio de 1944. Este contrato reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Primeira — Objeto do contrato: — O presente contrato é lavrado a fim de se dar execução aos serviços de calçamento a paralelepípedos sobre base de concreto e construção de galerias de águas pluviais na Rua Bela, conforme orçamento e projetos organizados, respectivamente, pelo 6.º Distrito de Obras e Serviço de Estudos e Projetos (1-OB), anexos ao processo n.º 213.846-43.

Segunda — Execução dos trabalhos: — Na execução das obras ora contratadas, serão obedecidos todos os projetos organizados e instruções fornecidas pela "Fiscalização".

Terceira — Direção e fiscalização dos trabalhos: — Os serviços de que trata este termo serão executados sob a orientação e fiscalização da Prefeitura, por intermédio do chefe da repartição competente ou funcionário por ele designado e sob a direção, por parte da "empresiteira", de profissional legalmente habilitado, consoante a lei federal n.º 23.569, de 11 de novembro de 1933 e Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937, o qual deverá estar autorizado a representar a "empresiteira" em suas relações com a Prefeitura em matéria técnica, sendo que esta deverá afastar incontinenti dos serviços qualquer empregado seu que, a juízo da "Fiscalização", perturbar a ordem, o andamento dos trabalhos ou prejudicar a perfeição da obra.

Quarta — Prazo: — A "empresiteira" se obriga a concluir os serviços contratados no

prazo máximo de doze (12) meses, contados a partir de cinco (5) dias após o registro deste instrumento no Egrégio Tribunal de Contas da Prefeitura. O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovada e, ainda assim, ao arbítrio do Exmo. Sr. Prefeito.

Quinta — Preços: — Os preços unitários dos serviços mencionados na cláusula inicial serão:

1 — por metro quadrado de preparo do solo até 0,30m — Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos);

2 — idem, até 0,60m. — Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros);

3 — por metro cúbico de aterro, em terra ou moledo, em camadas de 0,30m, devidamente comprimidas — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros);

4 — idem, de escavação em rocha, para preparo da caixa da Rua — Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros);

5 — por metro linear de meios-fios retos de pedra, apicados, fornecidos, assentes e rejuntados, inclusive a escavação da vala — Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros);

6 — idem, idem, curvo, idem, idem — Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros);

7 — por metro linear de reassentamento de meios-fios retos ou curvos, inclusive a escavação da vala — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

8 — por metro cúbico de escavação em vala, em terra ou moledo, até 1,50m, incluindo o escoamento, o esgotamento, o aterro e a sóca — Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros);

9 — idem, idem, até 3,00m, idem, idem — Cr\$ 23,00 (vinte e três cruzeiros);

10 — idem, idem, em vala, em rocha — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

11 — por metro linear de galerias em tubos de concreto de 0,40m, fornecidos e assentes excluída a vala — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros);

12 — idem, idem, de 0,50m, idem, idem — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros);

13 — idem, idem, de 0,60m, idem, idem — Cr\$ 87,00 (oitenta e sete cruzeiros);

14 — idem, idem, de 0,70m, idem, idem — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros);

15 — idem, idem, de 0,80m, idem, idem — Cr\$ 115,00 (cento e quinze cruzeiros);

16 — idem, idem, de 0,90m, idem, idem — Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros);

17 — idem, idem, de 1,00m, idem, idem — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros);

18 — idem, idem, de 1,10m, idem, idem — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros);

19 — idem, idem, de 1,20m, idem, idem — Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros);

20 — por caixa de areia completa, de 1,00m x 1,50m, com tampão de ferro, fornecida e assente — Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros);

21 — idem, idem, de 1,50m x 1,50m, idem, idem — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

22 — idem, idem, de 2,00m x 2,00m, idem, idem — Cr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros);

23 — por poço de visita completo, de 1,00m, x 1,50m, com tampão de ferro, fornecido e assente — Cr\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros);

24 — idem, idem, de 1,50m x 1,50m, idem, idem — Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros);

25 — por caixa de ralo completa, fornecida e assente — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);

26 — por bôca de lixo, com 0,10m x 0,10m x 0,85m, aberta em meio-fio de pedra, com 1,20m de comprimento — Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros);

27 — por metro linear de ramais de 0,30m em tubos de concreto, inclusive a vala completa (excavação, escoamento, esgotamento, aterro e sóca) — Cr\$ 43,00 (quarenta e três cruzeiros);

28 — por metro quadrado da base de concreto 1:3:5, com 0,15m de espessura — Cr\$ 43,00 (quarenta e três cruzeiros);

29 — por metro quadrado de calçamento a paralelepípedos, incluindo o colchão de pó de pedra — Cr\$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros);

30 — por metro cúbico de alvenaria de pedra argamassada para paredes de boeiros ou

muralhas de arrimo, com massa de cimento e areia, traço 1:5 — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

31 — por metro cúbico de concreto, traço 1:3:6 — Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros);

32 — Idem, idem, de concreto armado para lajes e vigas de boeiros, com traço 1:2, 5:4 (inclusive formas, escoramento e ferragens) conforme os projetos organizados (vão até 3,00m) — Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros);

33 — cancelado;

34 — por metro linear de travessões de pedra, assentes sobre base de concreto, traço 1:4:6 — Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros);

35 — por metro quadrado de rejuntamento a betume — Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros).

Os serviços de reposição serão pagos de acordo com a tabela "C" aprovada pelo Decreto-lei n.º 2.049, de 29 de fevereiro de 1940, bem como o serviço de rejuntamento a betume (item 35), obedecerá a condição 5.ª das "Especificações da Concorrência".

Sexta — Condições e processo de pagamento: — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 2.470.300,00 (dois milhões quatrocentos e setenta mil e trezentos cruzeiros), valor esse decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades previstas de serviços a realizar, as quais, todavia, poderão ser aumentadas, diminuídas ou substituídas por outros serviços constantes das "Especificações". Os pagamentos, até a importância de Cr\$ 617.575,00 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), correrão por conta da Verba 107 — Código 310.0 (melhoramentos) do orçamento vigente, na qual fica, desde já, empenhada a despesa, e o restante de Cr\$... 1.852.725,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros) será empenhada na verba própria no próximo exercício, sendo que a "empresiteira" poderá apresentar contas mensais com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes sempre, às quantidades de serviços efetivamente verificadas nas medições procedidas pela "Fiscalização", mediante pedido da "empresiteira".

Sétima — Multas: — De conformidade com as "Obrigações Contratuais" fica a "empresiteira" sujeita a pagar à Prefeitura, a título de multa, a quantia de Cr\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) por dia ou fração de dia excedente ao prazo determinado na cláusula quarta ou da prorrogação porventura concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito. Fica ainda, a "empresiteira", sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), pelo não cumprimento, no decorrer dos trabalhos, de qualquer ordem de serviço emanada da "Fiscalização", cabendo, entretanto, recurso para o Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Oitava — Rescisão: — A Prefeitura poderá declarar a rescisão deste contrato nos casos previstos nas "Obrigações Contratuais" e ainda, se a "empresiteira" falir ou transferir este contrato a outrem sem autorização da Prefeitura. Em qualquer das hipóteses a rescisão será sempre procedida administrativamente.

Nona — Caução e taxa de expediente: — Para garantia dos trabalhos propostos a "empresiteira" caucionou na Prefeitura a importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), em títulos do Governo, conforme faz certo o talão n.º 7.280 do Departamento de Contabilidade, datado de 19 de outubro de 1944. Pagou, como taxa de expediente, a quantia de Cr\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), conforme guia n.º 6.300.127 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 11 de outubro de 1944, sendo: Cr\$ 7.413,00 referente a taxa que incide sobre o valor do contrato e Cr\$ 22,00 relativos a taxa de assinatura de termo. A Prefeitura poderá alienar os títulos caucionados se, por acaso, tiver de proceder ao desconto de qualquer importância da caução, em virtude de haver inadimplemento.

Décima — Garantia de conservação: — A fim de garantir a conservação das obras de calçamento executadas, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do Capítulo IX do "Caderno de Obrigações", será constituído nos cofres da Prefeitura um depósito de 10% deduzidos de

Todas as contas de calçamento processadas, ficando estipulado que, para esse fim, as faturas serão extraídas separadamente, isto é, faturas de obras de calçamento e faturas de obras de galerias, etc. Referido depósito só será restituído depois que as obras forem aceitas definitivamente.

Undécima — Fôro: — A Prefeitura e a "empreiteira" elegem, de comum acôrdo, o fôro desta Capital para dirimir uma eventual ação litigiosa a que possa dar lugar o presente contrato.

Duodécima — Validade do contrato: — Este contrato só terá validade após o respectivo registro no Insigno Tribunal de Contas da Prefeitura, ficando acordado que a "empreiteira" nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele órgão, sendo-lhe garantida, porém, a restituição dos depósitos feitos em sua consequência.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam, com as testemunhas presentes, este termo que, lido, foi achado conforme. E eu, Afonso R. dos Santos, matrícula 808, em exercício neste Departamento, lavrei o presente, por ter sido designado para tal fim, subscrevendo-o.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1944. — *Alvaro Brandão Neves da Rocha.* — *João Pedro Rodrigues Silva.*

Testemunhas: — *José Soucassaux.* — *Antônio Amaral.* — *Afonso Raphael dos Santos*, matr. 808.

Térmo aditivo de ratificação do contrato assinado em 19 de fevereiro de 1944, e de ratificação das cláusulas quinta e sexta desse mesmo contrato, celebrado entre esta Prefeitura e a firma L. Quatroni, para o calçamento e construção de galerias de águas pluviais na rua Miguel Angelo.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1944, no gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, onde se achavam presentes o Diretor da aludida dependência, engenheiro Alvaro Brandão Neves da Rocha que, neste ato, representa a Prefeitura, e as testemunhas infra assinadas, conhecidas dos interessados compareceu a firma L. Quatroni, estabelecida nesta Capital, à Rua Debrét n.º 79, 6.º andar, sala 610, neste ato representada pelo Sr. Luigi Quatroni, portador da Carteira de Identidade n.º 45.144 (M.G.), para firmar o presente termo aditivo de ratificação do contrato assinado em 19 de fevereiro de 1944, e de ratificação das cláusulas quinta e sexta desse mesmo contrato, relativo aos serviços de calçamento e construção de galerias de águas pluviais na Rua Miguel Angelo.

Cláusula primeira — Pelo presente termo aditivo ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato firmado em 19 de fevereiro de 1944, a exceção das cláusulas quinta e sexta.

Cláusula segunda — A cláusula quinta do contrato assinado em 19 de fevereiro de 1944, que se compunha de trinta e quatro (34) itens, fica acrescida do item trinta e cinco (35), assim redigido: "5) — por metro quadrado de rejuntamento a betume, sendo este fornecido pela Prefeitura no Depósito, na razão de cinco (5) quilos por metro quadrado — Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros); ficando ainda acrescida da observação: Os serviços de reposição serão pagos de acôrdo com a tabela "C" aprovada pelo Decreto-lei n.º 2.049, de 29 de fevereiro de 1940."

Cláusula terceira — Fica retificada a cláusula sexta do contrato assinado em 19 de fevereiro de 1944, a qual passa a ter a seguinte redação: "Sexta — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 1.456.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), valor esse decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades previstas de serviços a realizar, as quais, todavia, poderão ser modificadas, bem como substituídos os serviços por outros semelhantes constantes das "Especificações da Concorrência". Os pagamentos correrão por conta da Verba de Decreto n.º 7.636, de 12 de novembro de 1943 na qual fica, desde já, empenhada a despesa, sendo que a "empreiteira" poderá apresentar contas mensais com

observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes às quantidades de serviços efetivamente verificadas nas medições procedidas pela "Fiscalização", mediante pedido da "empreiteira".

Cláusula quarta: — Em consequência do acréscimo do valor do contrato, a firma L. Quatroni fará completar todos os impostos e taxas que incidam sobre a diferença, isto é, sobre a importância de cento e noventa e oito mil cruzeiros (Cr\$ 198.000,00).

Foi exibida a guia n.º 6.300.135 de 8-OB datada de 20 de outubro de 1944, provando o pagamento da importância de Cr\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis cruzeiros) correspondente ao imposto que recai sobre a diferença do valor do contrato, e de assinatura deste termo. Pagou a quantia de Cr\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois cruzeiros), em selos federais colados e devidamente inutilizados, referente ao imposto que incide sobre a diferença do valor do contrato, segundo o Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam, com as testemunhas presentes, este termo que, lido, foi achado conforme. E eu, Afonso Rafael dos Santos, matrícula 808, em exercício neste Departamento, por ter sido designado para esse fim, lavrei o presente, que subscrevo. Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1944. — *Alvaro Brandão Neves da Rocha.* — *Luigi Quatroni.* — Testemunhas: *Alvaro Fernandes.* — *Insmar de Abreu Martins.* — *Afonso Raphael dos Santos*, matr. 808.

Térmo aditivo de ratificação do contrato assinado em 20 de junho de 1944, e de ratificação das cláusulas quinta e sexta deste mesmo contrato, celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Antônio Cid Loureiro, para o calçamento e construção de galerias de águas pluviais na rua Canindé e Praça Ubajara.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1944, no gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, onde se achavam presentes o diretor da aludida dependência, engenheiro Alvaro Brandão Neves da Rocha que, neste ato, representa a Prefeitura, e as testemunhas infra assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu o Senhor Antônio Cid Loureiro, firma construtora, estabelecida nesta capital, à rua Silva Jardim n.º 11, 1.º andar, a fim de assinar o presente termo aditivo de ratificação do contrato assinado em 24 de junho de 1944, e de ratificação das cláusulas quinta e sexta desse mesmo contrato, o qual tem por objeto a execução dos serviços de calçamento e construção de galerias de águas pluviais na rua Canindé e praça Ubajara.

Cláusula primeira — Por este termo aditivo ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato firmado em 24 de junho de 1944, a exceção das cláusulas quinta e sexta.

Cláusula segunda — A cláusula quinta do contrato assinado em 24 de junho de 1944, que se compõe de onze (11) itens, fica acrescida do item doze (12), assim redigido: "12) — por metro quadrado de rejuntamento a betume, sendo este fornecido pela Prefeitura no depósito na razão de cinco (5) quilos por metro quadrado — Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros)".

Cláusula terceira — Fica retificada a cláusula sexta do contrato firmado em 24 de junho de 1944, a qual passa a ter a seguinte redação: "Sexta — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 326.120,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte cruzeiros), valor esse quantidades previstas de serviços a realizar, as quais, todavia, poderão ser modificados, bem como substituídos os serviços por outros semelhantes constantes das "Especificações da Concorrência". Os pagamentos correrão por conta do crédito aberto pelo Decreto n.º 7.636, de 12 de novembro de 1943, no qual fica, desde já, empenhada a despesa, sendo que o "empreiteiro" poderá apresentar contas mensais com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes às quantidades de serviços efetivamente verificadas nas medições procedidas pela "Fiscalização", mediante pedido do "Empreiteiro".

Cláusula quarta — O Sr. Antônio Cid Loureiro fará completar todos os impostos e taxas

que incidem sobre a diferença do valor do contrato, isto é, sobre a importância de Cr\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

Foi exibida a guia n.º 5.300.131 de 3-OB, datada de 20 de outubro de 1944, provando o pagamento da quantia de Cr\$ 205,00 (duzentos e cinco cruzeiros), correspondente ao imposto que recai sobre a diferença do valor do contrato, e da assinatura deste termo. Pagou, em selos federais solados e devidamente inutilizados, a importância de Cr\$ 241,00 (duzentos e quatro cruzeiros) referente ao imposto que incide sobre a diferença do valor do contrato, de acôrdo com o Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas presentes este termo que, lido foi achado conforme. E eu, Afonso Rafael dos Santos, matrícula 808, em exercício neste Departamento que, por ter sido designado para esse fim, lavrei o presente, que subscrevo.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1944. — *Alvaro Brandão Neves da Rocha.* — *Antônio Cid Loureiro.* — *João Serqueira.* — *Antônio dos Santos Cardoso.*

Nota — Assinou o termo supra, o Sr. Jorge Cid Loureiro, na qualidade de bastante procurador do Sr. Antônio Cid Loureiro, conforme instrumento de procuração lavrada em Notas do 13.º Ofício de fls. 5 do livro n.º 86, que foi apresentada no ato da assinatura do mesmo. Em 23-10-44. — *Afonso Raphael dos Santos*, matr. 808.

Térmo aditivo de ratificação do contrato assinado em 18 de fevereiro de 1944, e de ratificação das cláusulas quinta e sexta desse mesmo contrato, celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Antônio Cid Loureiro.

Aos 23 dias do mês de outubro de 1944, no gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, onde se achavam presentes o Diretor da aludida dependência, engenheiro Alvaro Brandão Neves da Rocha que, neste ato, representa a Prefeitura, e as testemunhas infra assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu o Sr. Antônio Cid Loureiro, firma construtora, estabelecida nesta Capital, à rua Silva Jardim n.º 11, 1.º andar, a fim de assinar o presente termo aditivo de ratificação do contrato firmado em 18 de fevereiro de 1944, e de ratificação das cláusulas quinta e sexta do referido contrato, relativo aos serviços de calçamento e construção de galerias de águas pluviais na rua Angelina.

Cláusula primeira — Pelo presente termo aditivo ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato assinado em 18 de fevereiro de 1944, a exceção das cláusulas quinta e sexta.

Cláusula segunda — A cláusula quinta do contrato firmado em 18 de fevereiro de 1944, que se compõe de trinta e um itens, fica acrescida do item trinta e dois (32), assim redigido: "32) — por metro quadrado de rejuntamento a betume, sendo este fornecido pela Prefeitura no Depósito, na razão de cinco (5) quilos por metro quadrado Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros); ficando ainda acrescida da observação: Os serviços de reposição serão pagos de acôrdo com a tabela "C" aprovada pelo Decreto-lei n.º 2.049, de 29 de fevereiro de 1940".

Cláusula terceira — Fica retificada a cláusula sexta do contrato assinado em 18 de fevereiro de 1944, a qual passa a ter a seguinte redação: "Sexta — Ao presente contrato é dado o valor de Cr\$ 310.300,00 (trezentos e dez mil e trezentos cruzeiros), valor esse decorrente da aplicação dos preços unitários às quantidades previstas de serviços a realizar, as quais, todavia, poderão ser modificadas, bem como substituídos os serviços por outros semelhantes e constantes das "Especificações da Concorrência". Os pagamentos correrão por conta da verba do Decreto n.º 7.636, de 12 de novembro de 1943, no qual fica, desde já, empenhada a despesa, sendo que o "empreiteiro" poderá apresentar contas mensais com observância do estabelecido nas "Obrigações Contratuais" e pertinentes às quantidades de serviços efetivamente verificadas nas medições procedidas pela "Fiscalização", mediante pedido do "empreiteiro".

Cláusula quarta — Em consequência do acréscimo do valor do contrato, o Sr. Antônio

Cid Loureiro fará completar todos os impostos e taxas que incidam sobre a diferença, isto é, sobre a quantia de Cr\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Foi exibida a guia n.º 6.300.131 de 3-OB, datada de 20 de outubro de 1944, provando o pagamento da importância de Cr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros) correspondentes às taxas que incidem sobre a diferença do valor do contrato, e de assinatura deste termo. Pagou, em selos federais colados e devidamente inutilizados, a importância de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros) relativa ao imposto que incide sobre a diferença do valor do contrato, segundo o Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam, com as testemunhas presentes, este termo que, lido, foi achado conforme. E eu, Afonso Rafael dos Santos, matrícula 808, em exercício neste Departamento, por ter sido designado para esse fim, lavrei o presente, que subscrevo.

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1944. — *Alvaro Brandão Neves da Rocha*. — P. p. Jorge Cid Loureiro. — Testemunhas: *João Serqueira*. — *Antônio dos Santos Cardoso*. — *Afonso Raphael dos Santos*, matrícula 808.

Nota — Assinou o termo supra, o Sr. Jorge Cid Loureiro, na qualidade de bastante procurador do Sr. Antônio Cid Loureiro, conforme instrumento de procuração lavrada em Notas do 13.º Ofício, a fls. 5 do livro n.º 86, que foi apresentada no ato da assinatura do mesmo. Em 23-10-44. — *Afonso Raphael dos Santos*, matrícula 808.

Departamento de Edificações SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA

TÉRMO DE OBRIGAÇÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o Diretor, Engenheiro Civil Dr. Ivan de Oliveira Lima e as testemunhas abaixo assinadas conhecidas do interessado, compareceu — "Farmoquímica Limitada" — laboratório de produtos farmacêuticos, com sede à Rua Voluntários da Pátria n.º 132, neste ato devidamente representado por seu Gerente Dr. Erminio Vela, que também se assina E. Vela, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, conforme contrato de sociedade apresentado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 154.295 para firmar o presente termo de obrigação, pelo qual aceita e se obriga a cumprir, mediante as condições abaixo enunciadas e da forma seguinte:

Primeira — A Prefeitura do Distrito Federal concede, a título precário, pagos os emolumentos que forem devidos, a necessária licença para a transferência da instalação industrial existente na Rua Martins Ferreira número oitenta e oito (88), para a Rua Voluntários da Pátria número cento e trinta e dois (132), requerida pela petição datada de sete de março de mil novecentos e quarenta e quatro e protocolada neste Departamento, sob o número 216.189-44.

Segunda — A proprietária signatária em referência, se obriga, por si, seus cessionários ou sucessores, a não produzir com o funcionamento da instalação industrial cuja transferência ora é concedida, fumo, poeira, despreendimento de gases nocivos, cheiro desagradável, trepidação, ruído ou qualquer inconveniente ou prejuízo para a vizinhança.

Terceira — Será vedado o funcionamento da instalação, depois das vinte e antes das sete horas, no estabelecimento, de qualquer serviço ou qualquer instalação, aparelho ou maquinismo, que possa perturbar o repouso.

Quarta — O proprietário signatário em referência, se obriga, por si, seus cessionários ou sucessores, a retirar a instalação, caso a mesma se torne ruidosa ou nociva à vizinhança.

Quinta — Na falta de cumprimento das obrigações ora assumidas, a Prefeitura do Distrito Federal imporá ao proprietário signatário em

referência, por si, seus cessionários ou sucessores, a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), publicada por edital e imediatamente paga, pela primeira infração, e, na reincidência, será procedida pela Prefeitura do Distrito Federal, a interdição da instalação, aparelho ou maquinismo, que tiver dado lugar à infração.

Sexta — A aplicação da multa será feita administrativamente, e, no caso de não ser efetuado o seu pagamento, a mesma será cobrada judicialmente, pelo órgão competente da Prefeitura do Distrito Federal, pela forma executiva, conforme dispõe o artigo primeiro, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938.

Sétima — O proprietário signatário em referência, se compromete, por si, seus cessionários ou sucessores a respeitar integralmente todos os compromissos assumidos no presente termo de obrigação, não lhe cabendo pleitear qualquer indenização da Prefeitura do Distrito Federal, em Juízo ou fora dele.

Oitava — Será fornecida ao proprietário signatário, independente de requerimento, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser registrada às expensas do mesmo, no Registro de Títulos e Documentos desta Capital, e, em seguida, apresentada no Serviço de Correspondência deste Departamento, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade.

E, para firmeza do que acima ficou convencionado, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo número 216.189-44 e seus anexos, lavrou-se o presente termo de obrigação, para que produza todos os efeitos legais, o qual, depois de lido e achado conforme, perante o interessado e testemunhas, é assinado pelo Diretor deste Departamento, Engenheiro Civil, Dr. Ivan de Oliveira Lima, interessado, testemunhas e por mim, Oto Geraldo dos Santos, Oficial Administrativo, classe 71, matrícula n.º 31.747, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício neste Departamento, que o escrevi, por haver sido designado para esse fim. Pagou pela Guia n.º 49-23.454, (Cr\$ 22,00), relativa à taxa de expediente, para a assinatura deste termo. Vai o presente termo, selado com um selo da Prefeitura do Distrito Federal no valor de três cruzeiros (Cr\$ 3,00). Assina o presente termo de obrigação, o Sr. Adalberto Antici, que também se assina A. Antici, italiano, casado, comerciário, residente nesta Capital, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. Erminio Vela, pelo público instrumento de procuração apresentado, lavrado em Notas do Tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Capital, às páginas 93, do livro 101, em vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três. Departamento de Edificações, em treze de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro. Assinado sobre o selo da Prefeitura do Distrito Federal, no valor acima declarado e inutilizado na forma da lei, Oto Geraldo dos Santos, e, em seguida as assinaturas de: Ivan de Oliveira Lima — Diretor. Por procuração "Farmoquímica Limitada" — Adalberto Antici. — Como testemunhas: Alexandre Pinheiro; H. Elói de Barros.

Serviço de Correspondência, em 18 de outubro de 1944. — *Oto Geraldo dos Santos* — Oficial Administrativo, classe 71 — matrícula n.º 31.747. Está conforme. — *Francisco Matos Montani* — Chefe de 8-E. D. — matrícula n.º 4.205. Visto: *Ivan de Oliveira Lima* — Diretor do D. E. D. — matrícula n.º 4.159.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o Diretor, engenheiro civil, Dr. Ivan de Oliveira Lima e as testemunhas abaixo assinadas, conhecidas do interessado, compareceu o Sr. Paulo de Sousa Bandeira, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro para na qualidade de proprietário do terreno situado à Rua Bogari n.º 46, conforme faz certo a escritura de promessa de venda, lavrada em Notas do Tabelião

do 23.º Ofício desta Capital, às folhas 58 verso, do livro n.º 3, aos seis dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e trinta e nove, firmar o presente termo de obrigação, pelo qual aceita e se obriga a cumprir, mediante as condições abaixo enunciadas e da forma seguinte:

Primeira — A Prefeitura do Distrito Federal concede, pagos os emolumentos que forem devidos, a necessária licença para a construção de um prédio residencial, no terreno de propriedade do signatário, situado à Rua Bogari n.º 46, requerida pela petição datada de 1 de agosto de 1944, protocolada neste Departamento, sob o n.º 221.442-1944.

Segunda — O proprietário signatário em referência, se obriga, por si, seus herdeiros ou sucessores, a isentar de qualquer responsabilidade pessoal, a Prefeitura do Distrito Federal, que acaso venha a existir pela queda de pedra, piçarra, molêdo, terra ou água provenientes da barreira existente nas proximidades do terreno onde será construído o prédio.

Terceira — O proprietário signatário em referência, se obriga, ainda, por si, seus herdeiros ou sucessores a completar a limpeza e consolidação da barreira mencionada na cláusula anterior, condição pela qual será concedido o "habite-se" para o prédio.

Quarta — O proprietário signatário se obriga, por si, seus herdeiros ou sucessores, a entregar a construção devidamente limpa e nas mesmas condições de que os terrenos laterais, já construídos.

Quinta — Na falta de cumprimento das obrigações ora assumidas, a Prefeitura do Distrito Federal imporá ao proprietário signatário em referência, por si, seus herdeiros ou sucessores, a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros, publicada por edital e imediatamente paga, pelo não cumprimento da primeira intimação para cumprir o estabelecido no presente termo de obrigação, e, na reincidência, será procedida pela Prefeitura do Distrito Federal a execução do necessário, cobrando as despesas para esse fim, com o acréscimo de vinte por cento (20%).

Sexta — A aplicação da multa e a cobrança com o acréscimo de vinte por cento, das despesas efetuadas pela Prefeitura do Distrito Federal, será feita administrativamente, e, no caso de não ser efetuado o seu pagamento, a mesma será feita judicialmente pelo órgão competente da Prefeitura do Distrito Federal, pela forma executiva, conforme dispõe o artigo primeiro, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938.

Sétima — O proprietário signatário em referência, se compromete, por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar integralmente todos os compromissos assumidos no presente termo de obrigação não lhe cabendo pleitear qualquer indenização da Prefeitura do Distrito Federal, em Juízo ou fora dele.

Oitava — Será fornecida ao proprietário signatário, independente de requerimento, paga a taxa devida, uma certidão "verbo ad verbum" deste termo de obrigação, a qual deverá ser registrada às expensas do mesmo, no Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, em seguida, apresentada no Serviço de Correspondência deste Departamento, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade.

E, para firmeza do que acima ficou convencionado, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo número 221.442-1944 e seus anexos, lavrou-se o presente termo de obrigação, para que produza todos os efeitos legais, o qual depois de lido e achado conforme, perante o interessado e testemunhas, é assinado pelo Diretor deste Departamento, engenheiro civil, Dr. Ivan de Oliveira Lima, interessado, testemunhas e por mim Oto Geraldo dos Santos, oficial administrativo, classe 71, matrícula 31.747, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício

neste Departamento que o escrevi, por haver sido designado para esse fim. Pagou pela guia n.º 49-24.181, datada de 13 de outubro de 1944, a importância de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros, relativa à taxa devida, para a assinatura deste termo. Vai o presente termo selado com um selo da Prefeitura do Distrito Federal no valor de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros). Assina também o presente termo de obrigação, D. Lucilla L. de Sousa Bandeira, legítima mulher do Sr. Paulo de Sousa Bandeira. Assinado sobre o selo no valor acima declarado e inutilizado na forma da lei, Oto Geraldo dos Santos, e, em seguida, as assinaturas: *Ivan de Oliveira Lima*, Diretor do DED. — *Paulo de Sousa Bandeira*. — *Lucilla L. de Sousa Bandeira*. — Como testemunhas: *A. Figueiras Filho* — *Eduardo de Almeida Zanatta*.

Rendas Municipais

Secretaria Geral de Finanças

Departamento de Rendas Diversas

RENDA COBRADA PELO 2 RD E ARRECADADA PELO D. T. S., EM 21 DE OUTUBRO DE 1944

	Cr\$
12. Imposto de transmissão.....	201.567,30
11. Imposto de transcrição.....	33.954,60
19. Contribuição de calçamento..	856,50
26. Taxa de serviços municipais.	23.853,10
45. Adicionais	1,50
21. Taxa de averbação.....	690,00
22. Taxa de expediente.....	6,00
49. Juros e multa.....	35,10
Total	260.964,10

25 documentos na importância de duzentos e sessenta mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos.

Dia 23

	Cr\$
12. Imposto de transmissão.....	291.818,30
11. Imposto de transcrição.....	59.385,00
19. Contribuição de calçamento..	18,70
26. Taxa de serviços municipais.	42.131,90
45. Adicionais	4,90
21. Taxa de averbação.....	1.200,00
22. Taxa de expediente.....	24,00
49. Juros e multa.....	275,90
Total	394.858,60

63 documentos na importância de trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos.

Dia 24

	Cr\$
12. Imposto de transmissão.....	131.064,00
11. Imposto de transcrição.....	21.646,00
19. Contribuição de calçamento..	708,00
26. Taxa de serviços municipais.	15.641,80
21. Taxa de averbação.....	1.050,00
22. Taxa de expediente.....	6,00
49. Juros e multa.....	154,40
Total	173.270,20

35 documentos na importância de cento e setenta e três mil duzentos e setenta cruzeiros e vinte centavos.

Dia 25

	Cr\$
12. Imposto de transmissão.....	150.003,40
11. Imposto de transcrição.....	27.176,50
19. Contribuição de calçamento..	1.152,00
26. Taxa de serviços municipais.	19.353,20

45. Adicionais	0,40
21. Taxa de averbação.....	1.320,00
22. Taxa de expediente.....	6,00
49. Juros e multa.....	237,20
Total	199.248,70

40 documentos na importância de cento e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos.

Departamento do Contencioso Fiscal

Renda cobrada pelo D.C.F. e recebida pelo D.T.S., em 25 de outubro de 1944:

Cobrança amigável

Doc.	Cr\$
21. Imposto predial de 1943.....	6.545,30
17. Imposto predial de 1942.....	5.232,30
7. Imposto predial de 1941.....	2.926,50
3. Imposto predial de 1940.....	1.599,60
3. Imposto predial de 1939.....	811,80
1. Imposto predial de 1938.....	42,20
1. Imposto predial de exercícios anteriores a 1938.....	116,20
— Imposto predial de exercícios anteriores a 1943 (pagamento parcelado)	—
7. Imposto territorial de 1943..	398,10
5. Imposto territorial de 1942..	1.424,40
5. Imposto territorial de 1941..	1.432,20
4. Imposto territorial de 1940..	1.224,70
4. Imposto territorial de 1939..	1.033,00
4. Imposto territorial de 1938..	1.143,00
— Imposto territorial de exercícios anteriores a 1938.....	—
26. Imposto de licenças de 1944..	3.000,10
3. Imposto de licenças de 1943..	509,89
2. Imposto de licenças de 1942..	349,90
2. Imposto de licenças de 1941..	699,80
3. Imposto de licenças de 1940..	384,30
2. Imposto de licenças de 1939..	336,60
— Imposto de licenças de 1938..	—
3. Imposto de transmissão "causa-mortis"	8.267,80
2. Imposto de transmissão "inter-vivos"	178,40
8. Calçamento	7.501,20
13. Multas	2.650,00
— Diversos	—

Cobrança judicial

6. Imposto predial de exercícios anteriores a 1938.....	2.114,70
9. Imposto predial de 1938.....	6.485,20
5. Multas	1.025,00
1. Diversos	5.791,80
Total	63.223,90

Foram emitidos 167 documentos de dívida, na importância de sessenta e três mil duzentos e vinte e três cruzeiros e noventa centavos.

Renda cobrada pelo D.C.F. e recebida pelo D.T.S., em 26 de outubro de 1944:

Cobrança amigável

Doc.	Cr\$
20. Imposto predial de 1943.....	9.936,80
14. Imposto predial de 1942.....	8.725,60
10. Imposto predial de 1941.....	5.261,80
13. Imposto predial de 1940.....	15.005,30
5. Imposto predial de 1939.....	4.135,70
3. Imposto predial de 1938.....	572,20
— Imposto predial de exercícios anteriores a 1938.....	—
1. Imposto predial de exercícios anteriores a 1943 (pagamento parcelado)	250,00
12. Imposto territorial de 1943..	1.423,20
7. Imposto territorial de 1942..	918,50
6. Imposto territorial de 1941..	1.160,30
4. Imposto territorial de 1940..	284,40
5. Imposto territorial de 1939..	844,50
6. Imposto territorial de 1938..	2.436,00
4. Imposto territorial de exercícios anteriores a 1938.....	1.719,40
20. Imposto de licenças de 1944..	5.060,00
8. Imposto de licenças de 1943..	4.951,90

2. Imposto de licenças de 1942..	3.151,20
1. Imposto de licenças de 1941..	1.406,60
1. Imposto de licenças de 1940..	1.406,60
1. Imposto de licenças de 1939..	1.190,20
— Imposto de licenças de 1938..	—
4. Imposto de transmissão "causa-mortis"	61.026,60
— Imposto de transmissão "inter-vivos"	—
5. Calçamento	3.711,30
24. Multas	4.260,00
1. Diversos	30,00

Cobrança judicial

3. Imposto predial de exercícios anteriores a 1938.....	127,70
10. Imposto predial de 1938.....	8.733,90
6. Multas	1.700,00
1. Diversos	128,40
Total	149.558,70

Foram emitidos 197 documentos de dívida, na importância de cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

Serviço de Contrôlo de Renda

APROPRIAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELO PÓSTO N.º 2 DO 6.º D. A.

Dia 24 de outubro de 1944

	Cr\$
08. Impostos sobre animais.....	—
20. Contribuição de companhias..	—
27. Renda dos cemitérios.....	2.295,00
29. Renda do Departamento de Medicina Veterinária	—
30. Renda do entreposto.....	845,40
32. Renda dos mercados, feiras e postos	651,30
33. Renda dos matadouros.....	3.522,40
34. Rendas diversas de serviços municipais	852,00
49. Juros de mora e multas	4.780,00
50. Eventuais	10,00
26. Taxa de serviços municipais.	548,40
22. Taxa de expediente.....	89,00
Total	13.603,50

92 documentos na importância de treze mil seiscentos e três cruzeiros e cinquenta centavos.

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Agência II - Pretório

EDITAIS E AVISOS

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

Departamento de Higiene

CEMITERIO MUNICIPAL DE JACAREPAGUA

Estando extintos os prazos das sepulturas abaixo mencionadas, ficam avisados os interessados de que as mesmas serão abertas, se até o dia 3 de dezembro vindouro não forem reformadas.

Números — Nomes:

- N.º 6.146 Q-22 — Severino Ferreira Pinto.
 N.º 1.656 Q-6 — Maria da Glória Moreira.
 N.º 1.662 Q-6 — Eugênia da Silva.
 N.º 1.666 Q-6 — Luisa Ferreira de Sousa.
 N.º A-424 Q-11 — Joaquim Rodrigues — Indigente.
 N.º 1.664 Q-6 — Mercedes Augusta dos Santos.
 N.º 1.668 Q-6 — Hermenegildo José da Silva.
 N.º 1.672 Q-6 — Erculano dos Santos.
 N.º A-422 Q-11 — Francisca Maria da Conceição — Indigente.
 N.º 1.676 Q-6 — Américo José Teodoro.
 N.º A-420 Q-11 — Brulino Ferreira da Silva — Indigente.
 N.º 4.102 Q-20 — João Carlos Baltazar Silveira Filho.
 N.º 4.084 — Terúliana Angélica Fernandes.
 N.º 1.682 Q-6 — José Emilio da Silva.
 N.º 1.678 Q-6 — Nelson Scheffitini.
 N.º 1.680 Q-6 — Miguel Demétrio Bueno.
 N.º A-418 Q-11 — Elisa Rodrigues de Oliveira — Indigente.
 N.º 1.684 Q-6 — Maria Monica das Dôres.
 N.º 1.688 — José Lopes.
 N.º 4.104 Q-20 — Cremilda Fonseca.
 N.º 1.690 Q-6 — Alfredo Soares Bastos.
 N.º A-416 Q-11 — Etelvina Rosa de Vasconcelos — Indigente.
 N.º 1.692 Q-6 — Alaíde Ferreira de Omena.
 N.º 1.694 — Olímpio Acácio de Freitas.
 N.º 1.700 — Edmar Soares Pedrosa.
 N.º 1.702 — Adugindo da Cunha.
 N.º 6.148 Q-22 — Vicência de Oliveira.
 N.º A-412 Q-11 — Augusto Macioli — Indigente.

- N.º A-414 Q-11 — Renato Cupertino — Indigente.
 N.º A-410 Q-11 — Amauri Lopes de Oliveira — Indigente.
 N.º 1.710 Q-6 — Wilson Leite Castro.
 N.º A-408 Q-11 — Maria José de Sousa — Indigente.

- N.º 1.712 Q-6 — José Maria Teixeira.
 N.º 1.716 Q-6 — Manuel Correia.
 N.º 1.720 Q-6 — Aristides de Oliveira.
 N.º 4.168 Q-20 — Alfredo José Pacheco.
 N.º A-406 Q-11 — Sebastião da Silva. — Indigente.
 N.º 1.722 Q-6 — José Geraldo Lima.
 N.º A-404 Q-11 — Antônio de Oliveira. — Indigente.

Reformas

- N.º 540 Q-2 — Luís Antônio Delfim.
 N.º 1.804-B Q-6 — Oscar de Almeida Ramos.
 N.º 1.814-B — Raul Richard Frenzel.
 N.º 5.160 Q-22 — Abel Mamede de Oliveira.
 N.º 5.162 Q-22 — Joaquim Alves Camelo Bastos.
 N.º 5.176 Q-22 — Gertrudes Meschke.
 N.º 5.174 Q-22 — Oscarina Faria de Azevedo.

Sepulturas rasas de infantes

- N.º 2.221 Q-5 — Célia Francisca dos Santos.
 N.º 2.223 Q-5 — Valtér Batista.
 N.º 2.225 Q-5 — Jocelina de Sousa Oliveira.
 N.º 2.227 Q-5 — Orlando Pimentel.
 N.º 2.229 Q-7 — Wilma Adão.
 N.º 2.231 Q-7 — Emir da Mata da Rocha.

- N.º 2.233 Q-7 — Aquimar Braga de Castro.
 N.º 2.235 Q-7 — Delair de Almeida Santos.
 N.º 2.237 Q-7 — Dione de Oliveira.
 N.º 2.239 Q-7 — Joel Maia.
 N.º 2.241 Q-7 — Jadir Batista.
 N.º 715 Q-1 — Um féto.
 N.º 2.243 Q-7 — Um féto.
 N.º 2.245 Q-7 — Um féto.
 N.º 2.247 Q-7 — Aristides Aido de Oliveira.
 N.º 2.249 Q-7 — Manuel Custódio de Oliveira.
 N.º 2.251 Q-7 — Manuel Santana Meneses.
 N.º 2.253 Q-7 — Maria Teresa Rosa.
 N.º 2.257 Q-7 — Eugênio José Pereira Pinheiro.
 N.º 2.259 Q-7 — Edson Siqueira Pinto.
 N.º 2.261 Q-7 — Um féto.
 N.º 2.263 Q-7 — Dulcinéa dos Santos.
 N.º 2.265 Q-7 — Vergínia dos Santos.
 N.º 2.267 Q-7 — Maria da Conceição Borga Reis.
 N.º 2.269 Q-7 — João Batista dos Santos.
 N.º 2.271 Q-7 — Valdemar Narciso Ramos.
 N.º 2.273 Q-7 — Maria da Silva Rodrigues.
 N.º 2.275 Q-7 — Adalberto Correia do Nascimento.
 N.º 2.277 Q-7 — Amélia Fonseca de Castro.
 N.º 2.279 Q-7 — Anita de Sousa.
 N.º 2.281 Q-7 — Albertina Gonçalves de Sousa.
 N.º 2.283 Q-7 — Valdir de Oliveira.
 N.º 2.299 Q-7 — Valdir Lopes da Silva.
 N.º 2.301 Q-7 — Leny Meneses Xavier.
 N.º 2.303 Q-7 — Nelson da Silva.

Carneiro

- N.º 21 Q-1 — Vilar Rodrigues Caminha.

Reformas

- N.º 2.565 Q-7 — Celeste Silva.
 N.º 2.985 Q-7 — Otávio Melcher Cordeiro.
 N.º 3.539 Q-15 — Julieta de Almeida Cabo.
 Departamento de Higiene, 27 de outubro de 1944. — Celso Cicero Gonçalves, chefe do Serviço de Correspondência. Mat. n.º 98.610.

Departamento de Medicina Veterinária

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA VETERINARIA

De ordem do Sr. Diretor, ficam cientificados os Srs. interessados de que, havendo espirado o prazo das sepulturas abaixo arroladas, serão as mesmas abertas se não forem reformadas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste edital, como determina o Decreto-lei n.º 243, de 4 de fevereiro de 1938.

Sepultura — Proprietário

49. Henrique Fernandes.
 131. Helena Zondewan.
 229. Arlindo Vasconcelos.
 246. Maria Ribeiro da Silva.
 310. Henrique da Silva.
 312. João Reis.
 323. Alberto Ribeiro dos Santos.
 345. Manuel Pereira Marques.
 349. Rute Niederberg.
 366. Margarida Lopes Ferraz.
 367. Margarida Lopes Ferraz.
 374. Alzira Soares.
 517. Maldonado Alves.
 759. José Fernandes Moreira.
 760. José Fernandes Moreira.
 773. Etelvina Pinto de Amorim.
 776. Belmira Reis.
 942. Amália Bordier.
 1.045. Henrique Butruce.
 1.046. Francisco Cortês.
 1.047. Eunice Coelho.
 1.048. Maria Alfinita.
 1.049. Adelino Perlingeiro.
 1.050. Mário Melo.
 1.051. Luís Ferreira da Costa.
 1.052. G. Jacob.
 1.053. Mehrimy.
 1.054. Luís Ferreira da Costa.
 1.055. Maria Ribeiro.
 1.056. Eudóxia Borges.
 1.057. Araci de Sousa Marquês.
 1.058. Maria Dantas.
 1.059. Leonor Cruz.
 1.060. Glória Ramos.
 1.061. Chilverico de Freitas.
 1.062. Kaiser Max.
 1.065. Helena Kastruf.
 1.066. Lailda Freitas Melo.
 1.067. Raimundo Martins.
 1.068. Alarico Ferreira.
 1.069. Milton Abreu.
 1.070. Clarice Motsch.
 1.071. Alice Macedo.
 1.072. Ariosto Lopes Bernacch.
 1.073. Antônio de Oliveira.
 1.074. Manuel Santos.
 1.076. Willian Chaprem.
 1.077. Temóteo Brasiliense.
 1.078. Antônio de Oliveira Mafra.
 1.081. Dulce Hermida.
 1.082. Lupério Santos.
 1.083. Ernesto Fontes.
 1.084. José Guimarães.
 1.085. Roberto Vance.
 1.086. Fortunata Ferreira N. Rocha.
 1.087. Berta Martins.
 1.088. Moreira Lima.
 1.089. Alfredo Matf.
 1.090. Alda Petruce.
 1.091. Eduardo Quadros.
 1.092. Francisco Xavier de Freitas.
 1.093. Carlos Magalhães.
 1.094. Aretrusa Estêves de Araújo.
 1.096. Maria Helena Azevedo.
 1.097. Arcanjo da Silva.
 1.098. Júlia Wardine.
 1.101. Antônio Sousa Trindade.
 1.102. Laura Pinheiro.
 1.103. Isaura da Silva Gomes.
 1.104. Milton Raiman.
 1.105. Carlos Humberg.
 1.106. Rute Meneses.
 1.107. Guilherme da Costa Veiga.
 1.108. Orsina Mendes Lopes.
 1.110. Otávio Amaral Carvalho.
 1.111. Eurico Vale.
 1.112. Roberto Vance.
 1.113. Isabel Mafci.
 1.114. Jeferson de Araújo Lima.
 1.115. José Cortes Lingraud.
 1.116. Agostinho Rodrigues Pinho.
 1.117. Salomão Gualberto.
 1.118. Haydée Campos.
 1.119. Helena Napolis.
 1.120. Araújo.
 1.121. Maria Emilia Antunes.
 1.122. Eleotério Ferlick.
 1.123. João Atos.
 1.125. Nina Galo.
 1.126. Vicente Falconi.
 1.127. Alfredo Maximino Barbosa Júnior.
 1.129. Agostinho Pereira de Sousa.
 1.130. Rosalina Tresi.
 1.131. Manuel Coelho Branco.
 1.132. Joaquim Pereira Silva.
 1.133. José Ferreira Alves.
 1.134. Antônio Pinto.
 1.135. Edmundo Fortes.
 1.136. Carmen de Oliveira.
 1.137. Amílcar Beviláqua.
 1.138. Sean Kenox.
 1.139. Alberto Marinho.
 1.140. Ilka dos Santos Carvalho.
 1.141. Elizabeth Pime.
 1.142. Branca Alexins.
 1.144. Angelina Rodrigues.
 1.145. João Maria César Barroso.
 1.146. Luís de Brito.
 1.148. Sílvia Patrícia.
 1.150. Platino Rodrigues da Silva.
 1.151. Aida Macabanca.
 1.152. Amílcar Beviláqua.
 1.153. Leocádia Pinto.
 1.154. Severino Rangel.
 1.155. Jacf Monteiro.

- 1.156. Paulo Vachit.
 1.157. E. Albuquerque.
 1.158. Abel Teixeira Cardoso.
 1.159. Alzira Brochado.
 1.160. Edwin Lisbert.
 1.161. Eurico Ribeiro.
 1.162. Amélia Bodim.
 1.163. Antônio Costa.
 1.164. Mário Pinheiro de Carvalho.
 1.165. Reinaldo da Silva Reis.
 1.166. Hildegard Rodrigues.
 1.167. Jovelina Soares.
 1.168. J. M. Babinigton.
 1.169. Marina Lara Januzi.
 1.171. Franz Kolout.
 1.172. Francisco Dias Firmo.
 1.173. Aida Dias.
 1.175. Augusto Bucafi.
 1.177. Joaquim Coutinho.
 1.179. Godofredo Feijó.
 1.180. Murilo Figueiredo.
 1.181. Maria José Batista Diniz.
 1.182. Oscar Sainão de Moraes.
 1.183. Orlando de Sousa.
 1.184. Francisco de Sousa.
 1.185. Artur Junqueira.
 1.186. Arnaldo Domingos.
 1.187. José Pinheiro Borges.
 1.188. Osvaldo Aureliano Nasah.
 1.189. Nilor Tomé Macedo.
 1.190. Helena de Andrade Veiga.
 1.191. Ancora.
 1.192. João Maria César Barroso.
 1.193. Joaquim Fernandes Soares.
 1.194. Alfredo da Costa Leite.
 1.195. Alberto Alexis.
 1.196. Augusto de Oliveira Campos.
 1.197. Batista Júnior.
 1.200. Frederico Piarro.
 1.201. Adalberto Diniz.
 1.202. Macedo Neves.
 1.203. Francisco Caetano Alves.
 1.204. João Rodrigues.
 1.205. Renato Soares.
 1.206. Hernani Silva.
 1.208. Isa Mager.
 1.209. Marcellio Martins Costa.
 1.210. Francisco da Rocha Pinto.
 1.211. Guisnar de Araújo.
 1.213. Carlos Franco.
 1.215. Matilde Moreira.
 1.216. Leoni Pazit.
 1.218. Catarina Grifel.
 1.219. José de Magalhães.
 1.220. Eduardo Fróes de Sousa.
 1.222. João Pazunli.
 1.223. Maria Júlia Dias Coelho.
 1.224. Correia.
 1.225. Antuaneta.
 1.227. Emílio Polto.
 1.229. Manuel Pereira.
 1.230. Jeffrey Gruber.
 1.231. Alvaro Heschsher.
 1.232. Raul Fonseca.
 1.233. Maria Sobral.
 1.234. Maria Joane Tordo.
 1.235. Pedro Gismasseti.
 1.236. Zaira Gomes Brandão.
 1.237. Severino de Melo.
 1.238. Juliz Verelst.
 1.239. Hildebrando Gomes Barreto.
 1.240. Alice Stroltemberg.
 1.241. Leontine Ponce.
 1.243. Antônio Meneses.
 1.245. Carlos Moraes.
 1.246. Renato dos Santos.
 1.247. Jorge Cruz.
 1.248. Joaquim Caetano de Sousa.
 1.250. Bernardo Diederjck.
 1.251. Maria Luiza.
 1.253. Aurélia Rêgo.
 1.254. Valter de Matos.
 1.255. Augusto Viana.
 1.256. Henrique Brant.
 1.257. Antônio Satamini Sobrinho.
 1.258. Carmen Lopes Guimarães.
 1.259. Amélia B. Rodrigues.
 1.260. Marina Martins da Silva.
 1.261. Júlia Ferreira.
 1.262. José Comitre.
 1.263. Zaida Gomes de Matos.
 1.264. Elvira Garcia.
- 1.265. Roberto Suplicis.
 1.266. Pedro Nolasco da Silveira.
 1.267. José Müller.
 1.268. Maximiliano Schafer.
 1.269. Marieta Olga de Brito.
 1.270. Ontário Vilar de Sousa.
 1.272. Edite Lepevebem.
 1.273. Arusid Matilde.
 1.274. Josefa Fogass.
 1.276. Jaime Moimbra.
 1.277. Alfredo Matf.
 1.278. Valentim Benficio.
 1.279. Nivia de Freitas.
 1.280. Manuel da Silva Gonçalves.
 1.281. Manuel da Silva Gonçalves.
 1.282. Davinha de Freitas.
 1.283. Suzana Abran.
 1.284. Arminda Barroso.
 1.285. Guilhermina Antunes.
 1.287. Alberto José Martins.
 1.288. Manuel de Castro.
 1.290. Augusto Lago Filho.
 1.291. Mário de Sousa Bastos
 1.292. Siqueira Filho.
 1.294. Laura Mendes da Silva.
 1.295. Hélio Vinzinciu.
 1.296. Miguel Caldas.
 1.297. Albino Rodrigues Teixeira.
 1.298. Enis Jardim.
 1.299. Godofredo Leite.
 1.300. Nadir Bacelar.
 1.301. Ondina Maria Boisson.
 1.302. Otávio Mascarenhas Werneck.
 1.303. Sebastião Lima Cabral.
 1.304. Maurício de Abreu.
 1.305. Odilon do Nascimento.
 1.306. Jean Mizz.
 1.307. Luís Amador.
 1.308. José F. de Melo Matos.
 1.309. Godofredo Leite.
 1.310. Maria de Oliveira.
 1.311. Sidnei Salton.
 1.312. L. de Lowart.
 1.313. Domingos Gonçalves Neto.
 1.314. Joaquim Marques dos Santos.
 1.315. João Lourenço da Costa.
 1.316. Francisco Antônio Brando.
 1.317. Vignia Avila Almeida.
 1.319. Adélia Julieu.
 1.320. Osvaldo Aragão.
- 1.321. Ewerton Pinto.
 1.322. Joaquim S. Júnior.
 1.323. Saraíba.
 1.324. Vicente Lissera.
 1.325. Alberto Carlos d'Araújo.
 1.326. Carmen Cruz.
 1.327. Hildebrando Castelo.
 1.328. Nina Davemberg.
 1.329. Willy.
 1.331. Elsil Pacheco.
 1.332. Arminda Zuniga.
 1.333. Maria Alvim.
 1.334. Francisco Agapito da Veiga.
 1.335. Dolores Petizoni de Almeida.
 1.336. David Rosenfund.
 1.337. Aníbal Correia.
 1.338. Aurora Pinto Fonseca.
 1.339. Carlos Fonseca.
 1.340. Oton Maurício Viana.
 1.341. Paulo Lôbo.
 1.343. Antônio de Oliveira Pinto.
 1.344. Maria Luiza Brasil.
 1.345. Judite Costa.
 1.346. Augusto Fernandes.
 1.348. Aníbal de Araújo Gonçalves
 1.349. Bartolomeu Scarrone.
 1.350. Clara Tôrres.
 1.351. Francisco Matoso.
 1.352. Ema d'Avila.
 1.353. Antônio Tinoco.
 1.354. Alvaro Neves.
 1.355. Dr. Galhardo Araújo.
 1.357. Ceci Costa.
 1.358. Natália Simas.
 1.359. Luiza Terra.
 1.360. Poni Eluger.
 1.361. Iacombe.
 1.362. Oscar Grande.
 1.363. Joaquim de Melo Magalhães.
 1.364. Noêmia de Carvalho.
 1.365. Nair Laposto Leitão.
 1.366. Olga Cinele.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1944. —
 Heitor Damasceno Raposo. Atendente extranu-
 merário mensalista. Matrícula n.º 17.165. —
 Confere: Dr. Azuhyl Gomes. — Veterinário da
 classe 72, matrícula n.º 17.096. — Visto. —
 Dr. Aloysio Francisco Spinola e Castro. —
 Diretor de Departamento.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal.

Secretaria Geral de Viação e Obras

Departamento de Obras

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Propostas apresentadas na concorrência pública realizada no dia 25 de outubro do corrente, para construção de galerias de águas pluviais e reassentamento de meios-fios e ensaibramento da rua "Paraopeba" — Processo n.º 311.145-41:

Empreiteiros	Preços globais Cr\$
N. Rodrigues & Cia	296.800,00
Joaquim Moreira Mota	321.860,00

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1944. — *Mário Fernandes Lopes*, Oficial Administrativo classe 74 — Matrícula 759.

Propostas dos Srs. concorrentes:

N. Rodrigues & Cia., estabelecidos à Avenida Rio Branco n.º 128, 11.º andar, sala 1.101, com escritório de construções em geral, propõem à Prefeitura do Distrito Federal executar a construção de galerias de águas pluviais e reassentamento de meios-fios e ensaibramento da rua Paraopeba, mediante as seguintes condições:

I — Que se submetem inteiramente às "Especificações e Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929 e às constantes desta concorrência.

II — Que se obrigam a concluir as obras em concorrência, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) meses.

III — Que os preços para os serviços são os seguintes:

	Cr\$
1) — MQ — a Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros)	
2) — 8.000 MQ a Cr\$ 8,50 (oito cruzeiros e cinquenta centavos)	68.000,00
3) — 1.200 ML a Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros)	7.200,00
4) — 200 ML a Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzeiros) ...	5.400,00
5) — 100 ML a Cr\$ 29,00 (vinte e nove cruzeiros) ...	2.900,00
6) — 1.100 MQ a Cr\$ 58,00 (cinquenta e oito cruzeiros)	63.800,00
7) — 1.100 MQ a Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros)	6.600,00
8) — 26 UN a Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)	15.600,00
9) — 8 UN a Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros)	16.800,00
10) — UN a Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros)	
11) — 2 UN a Cr\$ 1.900,00 (um mil novecentos cruzeiros)	3.800,00
12) — 200 ML a Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros)	9.000,00
13) — 300 ML a Cr\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzeiros)	19.500,00
14) — 100 ML a Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros) ...	8.500,00
15) — 100 ML a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)	10.000,00
16) — 400 MC a Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros)	7.200,00
17) — MC a Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros)	
18) — 7.500 MQ a Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros)	52.500,00
	296.800,00

Importa a presente proposta em duzentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros, preço global dos serviços em concorrência.

IV — Que concordam com a inclusão no contrato, de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alienar as apólices, porventura caucionadas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1944. — *N. Rodrigues & Cia.* — *Nelson Monteiro Rodrigues*, Engenheiro Civil, Carteira Profissional n.º 150 - D.

Joaquim Moreira Mota, firma industrial e construtora, estabelecida nesta cidade à Rua Burity n.º 211, propõe à Prefeitura do Distrito Federal, a execução dos serviços em concorrência pública para construção de galerias de águas pluviais, e reassentamento de meios-fios e ensaibramento da Rua "Paraopeba", nas condições que seguem:

1.º — Declara que se submete inteiramente às especificações e obrigações contratuais, aprovadas pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929 e às constantes desta concorrência.

2.º — Que se obriga a concluir as obras em concorrência dentro do prazo máximo de (cinco) 5 meses, a partir da data que for determinada pela Prefeitura após o registro do respectivo contrato no Tribunal de Contas.

3.º — Que os preços unitários para a execução dos serviços serão os seguintes:

	Cr\$
1 — Sete cruzeiros	7,00
2 — Nove cruzeiros	9,00
3 — Seis cruzeiros	6,00
4 — Vinte e oito cruzeiros	28,00
5 — Trinta cruzeiros	30,00
6 — Cinquenta e sete cruzeiros	57,00
7 — Onze cruzeiros	11,00
8 — Quinhentos e sessenta cruzeiros	560,00
9 — Dois mil cruzeiros	2.000,00
10 — Dois mil e quinhentos cruzeiros	2.500,00
11 — Mil e oitocentos cruzeiros	1.800,00
12 — Quarenta cruzeiros	40,00
13 — Cinquenta e sete cruzeiros	57,00
14 — Setenta e dois cruzeiros	72,00
15 — Noventa e oito cruzeiros	98,00
16 — Vinte cruzeiros	20,00
17 — Trinta cruzeiros	30,00
18 — Dez cruzeiros	10,00

4.º — Que o preço global das obras em concorrência, preço esse que é o resultado da aplicação dos preços unitários propostos é de Cr\$ 321.860,00 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta cruzeiros) para as seguintes quantidades de serviço:

2 — 8.000 MQ a Cr\$ 9,00 — 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).	
3 — 1.200 ML a Cr\$ 6,00 — 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).	
4 — 200 ML a Cr\$ 28,00 — 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros).	
5 — 100 ML a Cr\$ 30,00 — 3.000,00 (três mil cruzeiros).	
6 — 7.100 MQ a Cr\$ 57,00 — 62.700,00 — (sessenta e dois mil e setecentos cruzeiros).	
7 — 1.100 MQ a Cr\$ 11,00 — 12.100,00 — (doze mil e cem cruzeiros).	
8 — 26 UN a Cr\$ 560,00 — 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta cruzeiros).	
9 — 2 UN a Cr\$ 2.000,00 — 4.000,00 (quarenta mil cruzeiros).	
11 — 2 UN a Cr\$ 1.800,00 — 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).	
12 — 200 ML a Cr\$ 40,00 — 8.000,00 (oito mil cruzeiros).	
13 — 300 ML a Cr\$ 57,00 — 17.100,00 (dezessete mil e cem cruzeiros).	
14 — 100 ML a Cr\$ 72,00 — 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).	
15 — 100 ML a Cr\$ 98,00 — 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros).	
16 — 400 MC a Cr\$ 20,00 — 8.000,00 (oito mil cruzeiros).	
18 — 7.500 MQ a Cr\$ 10,00 — 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).	

5.º — Que concorda com a inclusão no contrato de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alienar as apólices porventura caucionadas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1944. — P. p. de *Joaquim Moreira Mota*, *Manuel Fernandes Mota*. — *João Felipe Sampaio de Lacerda*, Carteira 759 - D.

BANCO DO BRASIL, S. A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE TERRENOS DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Concorrência pública n.º 40

Para venda do lote urbanizado n.º 2 da quadra 4, constante do plano de urbanização da Avenida Presidente Vargas.

Autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, de conformidade com o Decreto-lei n.º 3.532, de 21 de agosto de 1941, com o Decreto n.º 7.101, de 15 de setembro de 1941, e de acordo com a cláusula 7.ª do contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Banco do Brasil, em 17 de setembro de 1941, e seu aditamento de 25 de junho de 1943, o referido Banco receberá propostas no dia 16 de novembro de 1944, às quinze horas, no seu Departamento de Financiamento, situado no 5.º andar de sua sede, à Rua 1.º de Março n.º 66, para venda do domínio

pleno do lote abaixo discriminado, de acordo com as seguintes normas e condições:

1) **Objeto da concorrência** — O objeto desta concorrência é a venda do domínio pleno do lote urbanizado n.º 2 da quadra 4, com 723,35 m2 (setecentos e vinte e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados) de área (figurado no projeto de alinhamento n.º 3.469, loteamento n.º 5.960, e nas plantas que se acham expostas no Departamento de Financiamento do Banco), referente ao plano de urbanização da Avenida Presidente Vargas.

2) **Condições** — A venda do terreno é feita de acordo com as seguintes condições:

I — O preço mínimo para a venda do lote referido no item "1" é de Cr\$ 8.630.200,00 (oito milhões seiscentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), isto é, Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro quadrado.

II — O proponente aceita se obriga, por si e por seus sucessores, a iniciar a construção no lote de terreno dentro dos 2 (dois) anos seguintes àquela em que se efetivar a venda,

isto é, à data do pagamento da primeira quota do preço de aquisição.

III — Durante o período estipulado no item anterior, o comprador gozará da isenção do pagamento do imposto territorial, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 2.722.

IV — Se o comprador não iniciar a construção dentro do prazo fixado no item II, pagará o imposto territorial, relativamente ao terreno adquirido, desde a data da assinatura da escritura, e a partir deste prazo em diante, enquanto não iniciada a construção, pagará, além do imposto territorial, a multa de 1,125 % do valor de compra do lote, por mês ou fração de mês, até o início da construção, multa essa que será cobrada executivamente.

V — O comprador fica obrigado ao fechamento do terreno, sob as penas da lei.

VI — Não será concedida licença pela Prefeitura do Distrito Federal, para a construção em parte do lote, mesmo que se trate de extinção de condomínio.

VII — A construção no terreno deverá ser feita de acordo com a legislação vigente, obedecendo ao gabarito estabelecido pela Prefeitura do Distrito Federal, e concluída dentro de quatro anos, a contar da data do pagamento da primeira cota do preço de aquisição.

VIII — O Prefeito poderá prorrogar o prazo para início e terminação da construção, por motivo de calamidade pública ou outro reconhecimento de força maior.

IX — No caso de inobservância do prazo de construção fixado na alínea VII, o comprador incorrerá na multa de 0,125 % do valor de compra do lote, por mês ou fração de mês excedente, até conclusão da construção, além da obrigação de pagamento do imposto territorial, que será exigível após findo o prazo de construção.

X — A Prefeitura se obriga a entregar o terreno, livre e desembaraçado de qualquer construção, noventa dias após a aprovação da concorrência pelo Prefeito, reservando-se o domínio do mesmo terreno até que seja lavrada a escritura definitiva.

XI — A Prefeitura se obriga ainda a ter a quadra 4, no que interessa ao lote 2, completamente urbanizada nos doze meses seguintes à data da assinatura da escritura.

3) *Propostas* — As propostas deverão ser entregues pelos proponentes, ou por seus procuradores, ao Presidente da Comissão, em um invólucro lacrado, contendo:

- a) a proposta;
- b) prova de idoneidade;
- c) prova de pagamento do depósito de importância igual a 5 % (cinco por cento) do valor mínimo do terreno, como garantia da proposta;
- d) declaração expressa de que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital.

O depósito de que trata a alínea c deverá ser efetuado, no Banco do Brasil, até as 11 horas do dia em que se realizar a concorrência.

4) *Abertura das propostas* — Encerrado o prazo fixado no edital, serão imediatamente abertas as propostas, na presença dos proponentes, ou de seus representantes, cada um dos quais rubricará em todas as suas folhas as propostas dos demais, perante os membros da Comissão que, por sua vez, as autenticarão com as respectivas rubricas.

As propostas porventura enviadas do estrangeiro, ou pelo Correio, serão abertas de acordo com o estabelecido no art. 751 do Código de Contabilidade da União.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem:

- a) preço inferior ao mínimo fixado pela Prefeitura;
- b) ofertas não previstas neste edital;
- c) preço subordinado ao de qualquer outra proposta;
- d) rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo ressalvadas.

No mesmo ato da abertura das propostas, em seguida à leitura destas, será lavrada, em livro próprio, uma ata da qual constarão:

- a) classificação das propostas;
- b) reclamações porventura apresentadas pelos proponentes;
- c) julgamento das propostas.

5) *Aprovação da concorrência* — Julgada a concorrência pela Comissão, a venda do lote dependerá ainda de prévio assentimento do Prefeito do Distrito Federal, que se pronunciará até o 8.º dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do parecer do Banco; findo este prazo sem o pronunciamento do Prefeito, considerar-se-á tacitamente aprovado o parecer.

Havendo duas ou mais propostas contendo condições de absoluta igualdade, far-se-á nova concorrência entre os respectivos proponentes em igualdade de condições, devendo as novas

propostas versar sobre a maior oferta que cada qual queira fazer, além do preço indicado na proposta inicial.

6) *Pagamento* — O proponente, cuja proposta for aceita, depositará, no Banco do Brasil, dentro de 24 horas do recebimento do aviso que lhe será entregue para esse fim, a importância correspondente ao valor total da oferta, no caso de venda à vista, ou um mínimo de 20 % do valor da mesma, se a venda for a prazo, acrescida, entretanto, em qualquer hipótese, da quantia correspondente à comissão contratual do Banco, igual a 5 % (cinco por cento) do valor da compra. A não satisfação da exigência deste parágrafo acarreta a perda automática, a favor da Prefeitura, do depósito realizado como garantia da proposta.

O aviso para depósito acima referido será expedido dentro de 24 horas após o pronunciamento do Prefeito, ou, se este não se tiver pronunciado, no nono dia útil após o em que tiver sido entregue o aviso de julgamento da concorrência.

No caso de vendas a prazo, este será no máximo igual a três anos, e serão cobrados juros de 8 % (oito por cento) ao ano sobre os saldos devedores, pagos semestralmente.

No ato do pagamento do valor total da oferta, ou dos 20 % do valor da mesma, quando se tratar de venda a prazo, será o comprador reembolsado da importância depositada como garantia da proposta.

7) *Assinatura da escritura* — O comprador obriga-se a assinar a escritura definitiva dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do respectivo aviso, não podendo fazer, além desse prazo, cessão total ou parcial dos seus direitos relativos à compra, sem que o cessionário ou cessionários se obriguem ao pagamento do imposto de transmissão, que, nesse caso, será devido pela cessão.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1944. — J. Tinoco, Presidente da Comissão Julgadora da Concorrência Pública.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I. Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", o assinante recebe apenas as leis que lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

★

★

O sistema de "Fôlhas Sôltas" assegura ao assinante o imediato conhecimento das alterações e retificações sofridas pelas leis.

A assinatura das "Fôlhas Sôltas" é tomada por sub-classes, em séries de duzentas fôlhas, ao preço de Cr\$ 25,00 cada série, incluindo o classificador.

★

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL